ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE
Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Encerramento do prazo para cadastro de propostas concomitantemente com os documentos para habilitação no sistema**: 18/11/2026, às 08:59:00** (horários de Brasília), no sítio https://**licitanet.com.br/**. Abertura da sessão pública: **dia 18 de novembro de 2026 às 09:00:00** (horários de Brasília), no sítio https://**licitanet.com.br/**	Limite para solicitação de esclarecimentos e impugnações: **13/11/2026.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E INFORMÁTICA) - ITENS FRACASSADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 3.313.943,13** (Três milhões, trezentos e treze mil, novecentos e quarenta e três reais e treze centavos).

Formação de registro de preços	Visita técnica	Minuta de contrato / Ata de Registro de Preço
SIM	**NÃO**	**SIM**
Tipo da licitação	Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances
Menor preço por **ITEM**	**ABERTO**	**DISPOSTO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE ITENS**

Os documentos de habilitação são os constantes nos itens 10.0 ao 10.21 do edital.

Licitação Exclusiva para a ME/EPP?	Lotes exclusivos para ME/EPP?	Prioridade para a ME/ EPP local ou regional?	Exige amostra?
NÃO	**SIM**	**SIM**	**NÃO**

Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.

Telefone para contato: (69) 3445-1102 e (69) 99234-3960	**E-mail:** cpl@saofelipe.ro.gov.br

Observações gerais:

- Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão cadastrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, contendo a descrição do objeto ofertado, com indicação de marca e modelo, quando aplicável, bem como o respectivo preço.
- Encerrada a fase de lances, o licitante melhor classificado será convocado, por meio do sistema, para apresentar a proposta final readequada ao último lance ofertado e, em seguida, encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, no prazo nele estabelecido.
- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, poderão ser solicitados pela Administração, observado o disposto no edital.

- Não serão aceitas propostas que mantiverem na descrição de seus itens indicação de marca/modelo genérico.

SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 43/2026

PREÂMBULO
PROCESSO Nº: 1245/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP: 2, 3, 6, 7, 11, 12, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27 e 29.

A **Prefeitura de São Felipe D'Oeste**, por meio do Setor Municipal de Licitações - SML, sediada na Rua TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 667 – CENTRO- São Felipe D'Oeste-RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 87/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022 de 07 de novembro de 2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2633 de 04 de abril de 2024, Decreto Municipal nº 3182/2026 de 27 de abril de 2026 e demais legislações aplicáveis.

Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.saofelipe.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 opção 2 ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E INFORMÁTICA) - ITENS FRACASSADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DO OBJETO EM R$

A especificação completa dos itens objeto desta contratação, seus respectivos valores orçados e quantidades são as constantes no Quadro de detalhamento de itens e Termo de Referência, anexos a este edital.

1.3 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o

quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação.

a) ADEQUAÇAO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA, necessário à sua execução, nos termos da Lei 14.133/2021 e LRF – Lei de Reponsabilidade Fiscal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SEMCELT
As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 1661/2025 LOA 2026, dentre outros recursos provenientes de créditos adicionais, conforme necessidade surgir.
Órgão: 009 – Secretaria de cultura
Unidade Orçamentária: 09.001 – gabinete da SEMCELT
Função Programática: 09.001.04.122.0006.2.139 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Elemento de
Despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesas: 4.4.92.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1500000 Recurso Livre.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO – GABINETE
As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 1661/ 2025-LOA 2026, dentre outros recursos provenientes de créditos adicionais, convênios, conforme necessidade surgir.
Órgão: 02 - Gabinete do prefeito.
Unidade Orçamentária: 02.001. Gabinete do prefeito. Função Programática: 02.001.04.122.0009.2.004- Manutenção das atividades do Gabinete do prefeito. Função Programática: 02.001.04.243.0018.2.050- Manutenção do conselho tutelar. Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – material de consumo Desdobramento: 26.00- Material elétrico e eletrônico. Fonte de Recursos: 150000 - Recursos Livre

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAST
As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela – Lei Orçamentária Anual – 1661/2025 – LOA/2026.
Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO.
Unidade Orçamentária: 07.001 – Gabinete da Ação Social.
Função Programática: 07.001.08.122.0011.2.043 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Função Programática: 07.001.08.244.0014.2060– Índice de gestão Descentralizada Programa Bolsa Família- IGDBG.
Função Programática: 07.001.08.245.0014.2.123 –Bloco da Proteção Social Básica Piso Básico Fixo – PBF PAIF.
Função Programática: 07.001.08.245.0014.2.122– Bloco da Proteção Social Básica Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo.
Função Programática: 07.001.08.245.0014.2.128- Programa Piso Social Básico-PBS – Estadual.
Elemento Despesas: 4.4.90.52.00.00– Equipamentos e Material Permanente.
Elemento Despesas: 33.90.30.00.00- Material de consumo.
Desdobramento: 17.00 Material de Processamento de Dados.
Desdobramento: 35.00 Equipamentos de Processamento de Dados.
Fonte de Recursos: 15.000000 - RECURSOS LIVRE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF
As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 1661/2025– LOA 2026.
Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 03.001 - Gabinete da SEMAF

Função Programática: 03.001.04.122.0009.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda.
Elemento de Despesa: 44.90.52 .00 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recursos: 15000000 – Recurso próprio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEMECE
As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 1661/2025 LOA 2026, dentre outros recursos provenientes de créditos adicionais, convênios, conforme necessidade surgir.
Órgão: 004 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 04.001 – Gabinete da SEMED.
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2020- Manutenção das atividades da secretaria de educação 5% e 25 %.
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2021- Manutenção do salário educação.
Função Programática: 04.001.12.361.0005.2022- Manutenção de despesas do FUNDEB 30 %.
Função Programática: 04.001.12.361.0005.2143 – Complementação da UNIAO AO FUNDEB VAAR.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00– Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00. – Equipamentos e Material Permanente.
Desdobramento: 35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Desdobramento: 99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Desdobramento: 99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Desdobramento: 34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
Fonte de Recursos: 15000100 - Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente.
Fonte de Recursos: 15500000 - FNDE - Transferência do Salário Educação - Exercício Corrente.
Fonte de Recursos: 15400000 - FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente.
Fonte de Recursos: 15430000 - FUNDEB - VAAR - 30% MDE - Exercício Corrente.

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS – SEMOSPE
As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela a lei municipal 1661/2025 - LOA 2026.
Órgão: 06 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 06.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Função Programática: 06.001.26.782.0008.2.012 - Manutenção da Secretária de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.
Desdobramento: 35.00 - Equipamentos de processamento de dados.
Desdobramento: 17.00 – Material de processamento de dados.
Desdobramento: 26.00 – Material elétrico e eletrônico.
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos Livres.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 1661/2025 – LOA 2026, desta solicitação poderão ser empenhadas no orçamento vigente do ano de 2026, com a utilização de Recurso Próprio, conforme a necessidade que surgir e havendo saldo no exercício subsequente poderá ser empenhado no orçamento pertinente.
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde
Função Programática: 05.001.10.301.0012.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 15%
Função Programática: 05.001.10.302.0013.2.040 – Manutenção do MAC/FAEC
Função Programática: 05.001.10.301.0013.2.033 – APS Capacitação Ponderada PabFixo e Pab Variável.
Função Programática: 05.001.10.301.0013.1.368 – Custeio-Increm Temp Ao Custeio Dos Serviços De

Aps Fns Prop Função
Programática: 05.001.10.305.0013.2.063 – Vigilância e Promoção da Saúde PFVPS Bloco Vigilância.
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SEMAP
As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela a lei municipal 1661/2025-LOA 2026.
Órgão: 08 - Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.
Unidade Orçamentária: 08. 001.Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.
Função Programática: 08.001.20.606.0015.2.070 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.
Desdobramento: 35.00 - Equipamentos de processamento de dados.
Desdobramento: 17.00 – Material de processamento de dados.
Desdobramento: 26.00 – Material elétrico e eletrônico.
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos Livres.

2.ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS

2.1 A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Recebimento das propostas:	**A partir do dia 05 de novembro de 2026.**
Limite para cadastro de propostas:	**18/11/2026 às 08h59 (horário de Brasília).**
Data da sessão: 18/11/2026	**Horário: Às 09h00 (Horário de Brasília/DF)**
Site para realização da Licitação: https://licitanet.com.br/	
Pregoeiro/ Agente de Contratação: Matheus Assunção Santos	
Valor Total Estimado: R$ 3.313.943,13 (Três milhões, trezentos e treze mil, novecentos e quarenta e três reais e treze centavos).	

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficialde Brasília - DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS,** com o seguinte endereço na Web: (www.licitanet.com.br).

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usoindevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastraisnos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logoidentifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação nomomento da habilitação.

4. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME E EPP

4.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 Haverá prioridade de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, localizadas no Município de São Felipe do Oeste/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos dos § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 3182 de 27 de abril de 2026, e nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.3 Compreende-se como local as empresas localizadas no município de São Felipe D'Oeste/RO.

4.4 Compreende-se como regional as empresas localizadas nos municípios de Alta Floresta d'Oeste/RO, Alto Alegre dos Parecis/RO, Cacoal/RO, Castanheiras/RO, Espigão d'Oeste/RO, Santa luzia d'Oeste/RO, Novo Horizonte d 'Oeste/RO, Primavera de Rondônia/RO, Pimenta Bueno/RO e Rolim de Moura/RO.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1 Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão, a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2 Como requisito para participação e habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

5.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

5.3.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

5.3.1.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disposto no site da plataforma.

b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

c) A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

5.3.2 Poderão participar desta Licitação somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.4 Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada departicipar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações quepossam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.8 O impedimento de que trata o item **5.4.2** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive

a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4.9 A vedação de que trata o item **5.4.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionárioou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado nesteEdital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazoestabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem comode que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitostrabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5ºda Constituição Federal;

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpreos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruirdo tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresasde pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto naLei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequenoporte ou sociedade cooperativa.

6.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de aberturada sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediáriosquanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado nosistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedorno sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado naforma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidadepromotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administraçãoou de sua desconexão.

6.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, dentro do período disposto para envio de propostas iniciais, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total dos itens;
II. Marca;
III. Modelo;
IV. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 O licitante é integralmente responsável pela correta apuração e inclusão dos tributos incidentes sobre a execução do objeto, de acordo com o seu regime tributário, não cabendo à Administração interferir na composição interna de custos da proposta.

7.7 Independentemente do regime tributário do licitante ou dos percentuais de tributos considerados na formação do preço proposto, serão efetuadas, quando do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10 Os preços ofertados deverão observar os limites máximos definidos pela Administração no presente edital, com base na pesquisa de preços realizada nos termos da legislação aplicável;

7.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de São Felipe D'Oeste e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, comacompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamentodefinitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado paraabertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7.1 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de* ***valor inferior ou percentual de desconto superior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme informado no **Anexo II – Quadro de detalhamento de itens e valores de intervalos;**

8.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11 O Município de São Felipe D'Oeste adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min. (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridasvinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresasde pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, juntoà Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá odireito de encaminhar uma última oferta para desempate, **OBRIGATORIAMENTE EM VALOR INFERIOR AO DA PRIMEIRA COLOCADA**, no prazo de 05 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazoestabelecido no subitem anterior.

8.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 Nos casos de empate, será aplicado o que regula o Decreto Municipal 2276/2022, de acordo com o previsto nos art. 38 e 39:

8.19.1 Será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

8.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.5 Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Município;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19.6 Caso a regra prevista no item 8.19.5 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02h (duas horas),** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, tais como, folders, banner´s, e demais documentos que possam apresentar o produto ofertado. **A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL ASSINADA, ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

8.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes do fim do prazo**, podendo ser **prorrogado por igual período**.

8.20.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.20.7 O licitante ou o contratado poderá ser responsabilizado administrativamente caso não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedaçãode que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.1.1 Fica facultado ao pregoeiro realizar a consulta Consolidada no Tribunal de Contas da União. (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de OcorrênciasImpeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresasapontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventualdesclassificação.

9.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta decondição de participação.

9.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, emconformidade com **O ITEM 6.6** deste edital.

9.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido,o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seusanexos.

9.8.1 Não serão aceitas propostas finais que mantiverem na descrição de seus itens indicação de marca/modelo genérico. O licitante vencedor é obrigado a especificar a marca e o modelo exatos do produto que irá entregar para balizar o contrato e a nota de empenho.

9.9 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

9.9.1 contiver vícios insanáveis;

9.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelaAdministração;

9.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Editalou seus anexos, desde que insanável.

9.10 Para bens e serviços em geral, propostas com valor total inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total orçado pela Administração, o que representa um desconto superior a 50% (cinquenta por cento), serão consideradas inexequíveis.

9.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, cabendo ao licitante o ônus de comprovar documentalmente a exequibilidade de sua proposta, observado o seguinte:

9.11.1 A comprovação da exequibilidade poderá ser feita pelo licitante por qualquer dos seguintes meios, isolados ou cumulativamente, sendo vedado ao Pregoeiro restringir a diligência a documento específico:

a) planilha de composição de custos e formação de preços, detalhando custos diretos, indiretos e margem, observado o disposto no item 9.11.3;

b) notas fiscais de aquisição de insumos, matérias-primas ou produtos, compatíveis em quantidade, período e especificação com o objeto licitado;

c) orçamentos ou cotações formais emitidas por fabricantes ou distribuidores;

d) contratos vigentes com outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, referentes a objeto igual ou similar, em valores compatíveis com a proposta;

e) comprovação de estoque próprio já amortizado, ou outro custo de oportunidade legítimo devidamente demonstrado;

9.11.2 A planilha de composição de custos e formação de preços, referida na alínea "a" do item 9.11.2, não será considerada suficiente quando apresentada isoladamente, devendo vir acompanhada de ao menos um dos documentos de suporte externo previstos nas alíneas "b", "c", "d" ou "e" do item 9.11.2, que lhe sirva de lastro;

9.11.3 A não apresentação de documentação suficiente nos termos dos itens 9.11.2 a 9.11.4, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, implicará a desclassificação da proposta por inexequibilidade, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.11.4 Erros formais no preenchimento da proposta eletrônica poderão ser sanados, desde que não haja alteração do preço ofertado nem prejuízo à isonomia e à competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.11.5 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9.13. Para o **OBJETO** da presente contratação, o pregoeiro **SOLICITARÁ EM QUALQUER FASE**, para o licitante vencedor, que disponibilize o folder, banner, ou qualquer outro tipo de documento que auxilie na comprovação de que o objeto ofertado atende as especificações definidas no Termo de Referência e demais documentos componentes deste processo licitatório.

9.14 Para a presente contratação não há previsão de apresentação de amostra no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos nos itens **10.24 a 10.28** são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1 Na hipótese excepcional de participação de empresa estrangeira que não funcione no País, a habilitação observará a legislação brasileira aplicável.

10.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis. O pregoeiro abrirá o prazo para envio da documentação de habilitação, bem como da proposta final atualizada e assinada pelo(os) licitante(s) vencedor(es), com prazo de mínimo de 2 (duas) horas. A não observância da documentação necessária constantes nesse edital, acarretará em sua desclassificação.

10.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.9.2 Na hipótese de a Administração optar os licitantes deverão encaminhar,por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.10 A verificação no **LICITANET** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termode Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins dehabilitação e classificação.

10.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuraçãode uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.9.1.

10.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentosde que trata o subitem anterior.

10.15 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresentealguma restrição.

10.15.1 O microempreendedor individual (MEI) que vier a participar deste certame licitatório deverá atender o que regula a Lei 14.133/2021 em seu art. 69 e ao Acórdão TCU – Plenário nº 2586/2024 quanto à apresentação de balanços patrimoniais:

> **Lei nº 14.133/2021 - Art. 69.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
>
> **I -** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
>
> **II -** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
>
> **Acórdão TCU – Plenário nº 2586/2024:** "Para participação em licitação regida pela Lei 14.133/2021, o microempreendedor individual (MEI), ainda que dispensado da elaboração de balanço patrimonial (art. 1.179, § 2º,

do Código Civil), deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o referido balanço e as demais demonstrações contábeis (art. 69, inciso I, e art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021)."

10.15.2 Tal exigência se justifica pelo risco a que está exposta a Administração ao contratar um fornecedor para entregas a depender das demandas que surgirem e natureza usual dos objetos (equipamentos eletrônicos), torna-se proporcional e necessário que este edital exija da licitante MEI a apresentação de balanço patrimonial e seu respectivo recibo de entrega, como meio de comprovar a capacidade econômico-financeira para execução adequada do eventual contrato. Ademais, baseia-se a justificativa da exigência ao que dispõe a Lei 14.133/2021, em seu art. 70 inciso III, que dispondo sobre as hipóteses de dispensa dos documentos que comprovem a qualificação econômico-financeira dos participantes, elenca as situações desta possibilidade, que não contemplam a presente contratação por não tratar-se de contratação para entrega imediata, contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 2025).

10.15.3 Para atendimento desta exigência, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão estar **datados e assinados anteriormente à data de abertura da sessão pública**, sendo vedada a confecção posterior apenas para fins de habilitação.

10.16 Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

10.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 2006.

10.17.1 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.18 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.19 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.21 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.23 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

10.23.1 A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

10.23.2 O licitante vencedor deverá, na data da assinatura do contrato, comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais e previdenciários.

10.24 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.24.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

10.24.2 Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

10.24.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.24.4 Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

10.24.5 Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

10.24.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.24.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.25 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.25.1 Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

10.25.2 Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.

10.25.3 Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.

10.25.4 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.

10.25.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

10.25.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.25.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.25.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.26 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.26.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de produtos similares ou compatíveis em características e quantidades suficientes com o objeto desta contratação;

10.26.2 O(a) pregoeiro (a) diligenciará a veracidade do atestado apresentado, podendo solicitar ao menos um dos documentos abaixo:

10.26.2.1 NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.

10.26.2.2 O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, contendo os dados do emissor e da contratada, descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento.

10.26.2.3 Quando emitido por pessoa jurídica privada, este deverá ter firma reconhecida ou assinatura em formato digital/eletrônico, acompanhado das respectivas notas fiscais dos materiais entregues.

10.27 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

10.27.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conterexpressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

10.27.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais **(2024 e 2025)**, devidamente REGISTRADO E/OU AUTENTICADO pela Junta Comercial do Estado, sede da empresa licitante ou que tenha sido transmitido via SPED, comprovando:

10.27.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);

10.27.3.1 Na hipótese de o Balanço Patrimonial apresentado não conter a expressa indicação de um ou mais dos índices financeiros exigidos no item 10.2.3, o Pregoeiro, com fundamento nos princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da competitividade, poderá conceder prazo para saneamento da falha.

10.27.3.2 Para tanto, será aberto prazo para que a licitante apresente documento complementar que contenha os índices financeiros faltantes, devidamente calculados e explicitados. Este documento complementar deverá ser obrigatória e conjuntamente assinado pelo responsável legal da empresa licitante e pelo contador responsável técnico pelo Balanço Patrimonial, devidamente identificado com nome completo e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

10.27.3.3 A não apresentação do documento no prazo e forma estabelecidos, ou a apresentação de índices que não atendam aos requisitos mínimos previstos no item 10.2.3, implicará a inabilitação da licitante.

10.27.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.27.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.27.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.27.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação: capital mínimo (licitantes constituídas a menos de um ano) e patrimônio líquido mínimo (licitantes constituídas a mais de um ano) de 10% do valor total estimado da contratação.

10.27.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.27.9 O atendimento dos índices econômicos previstos no item 10.27.3 deverá ser atestado mediante declaração apresentada pelo fornecedor assinada por profissional habilitado da área contábil, podendo utilizar o modelo anexo a este edital ou outro que mantenha o mesmo objetivo.

10.28 DAS DECLARAÇÕES

10.28.1 O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema **LICITANET**:

10.28.2 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

10.28.3 Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.

10.28.4 Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

10.28.5 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

10.28.6 Declaração que não possui no quadro de funcionários servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9°, parágrafo 1° da Lei Federal n°14.133/21;

10.28.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ouinabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato dehabilitação ou inabilitação do licitante:

11.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.6 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisãorecorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmoprazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9 OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DO PRAZO NÃO SERÃO CONHECIDOS.

11.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa.

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, nãomantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou

retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, emespecial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovidasua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 **(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5%a 15% do valor do contrato licitado.

12.6 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidadede multa.

12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando nãose justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar noâmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registrode preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidadepromotora da licitação.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, aobrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade naaplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da datada abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítioeletrônico oficial

no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por formaeletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deveráser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1 DA CONTRATADA:

Vide item 13 e 25.2 no TERMO DE REFERÊNCIA.

14.2 DA CONTRATANTE:

Vide item 25.3 no TERMO DE REFERÊNCIA.

14.3 Conforme o Termo de Referência, é vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do eventual Contrato.

15. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1.1 Conforme **item 11** do termo de referência.

15.1.2 Por tratar-se de apenas estimativa de compra, a Prefeitura de São Felipe D'Oeste através das Unidades Administrativas, solicitará os itens/produto deste termo de referência, quandofor conveniente visando o interesse público.

15.1.3 A execução será a partir da emissão da nota de empenho e ordem de Serviço;

15.1.4 Tratando-se de fornecimento de equipamentos eletrônicos, em especial aqueles destinados às atividades administrativas corriqueiras (computadores, impressoras e peças de manutenção), constitui obrigação da contratada atender, de forma pronta, contínua e diligente, às solicitações de abastecimento formuladas pela Administração, observado o seguinte:

15.1.4.1 A entrega dos itens solicitados deverá ocorrer no prazo estabelecido pelo Termo de Referência (item 11.1) contados da solicitação formal (ordem de fornecimento, requisição, empenho ou instrumento equivalente), sendo vedada qualquer alegação de indisponibilidade momentânea, ruptura de estoque ou dificuldade de logística como justificativa para o atraso, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e aceito pela Administração;

15.1.4.2 É dever da contratada manter estoque mínimo e regular dos bens objeto do contrato, em quantidade suficiente para atender à demanda estimada, de modo a garantir a disponibilidade ininterrupta dos materiais, não sendo admitida a justificativa de falta de estoque como excludente de responsabilidade pelo inadimplemento;

15.1.4.3 É expressamente vedada a substituição de produtos, marcas ou especificações constantes da proposta vencedora sem a prévia e expressa anuência da Administração, ainda que sob alegação de equivalência técnica ou indisponibilidade momentânea do item originalmente ofertado, sob pena de recusa do recebimento e aplicação das sanções cabíveis;

15.1.4.4 A contratada deverá indicar preposto responsável pelo atendimento das solicitações de abastecimento, com canal de comunicação direto e ágil com a Administração, a fim de assegurar a celeridade no atendimento das demandas;

15.1.4.5 O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste item, incluindo atraso injustificado na entrega, desabastecimento ou substituição não autorizada de produtos, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e no contrato, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de contratação emergencial de terceiros para suprir a falha, às expensas da contratada faltosa, e da rescisão contratual por inexecução.

15.2 DO RECEBIMENTO

Não serão recebidos os produtos com especificações em desacordo com as constantes neste Edital e Termo de Referência. Nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 07 (sete)dias úteis, contados do recebimento provisório.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no diado esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omisso;

d) O produto entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

e) A recusa ao recebimento do produto, por qualquer motivo devidamente justificado,não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material/produto, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares.

f) O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

15.3 DA FISCALIZAÇÃO

15.3.1 A fiscalização da execução dos serviços adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência dos serviços prestados com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.3.2 A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitantevencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

15.3.3 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15.4 GARANTIA

15.4.1 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, bem como as disposições do item 14 do Termo de Referência.

15.5 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

15.5.1 O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

15.5.2 Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

16. DO CONTRATO E SEUS DESDOBRAMENTOS

16.1 DO CONTRATO

16.1.1 O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14,133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

16.1.2 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

16.1.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.1.4 A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preço ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

16.2 DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.2.1 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa,

durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.2.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar aassinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

16.2.3 Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízosà contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentrodo prazo estabelecido no item 16.2.1 deste termo.

16.2.4 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

16.3 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is)do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.3.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições **estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.**

16.4 DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.4.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmentemotivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou decláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridadedesignada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade oufalecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos daexecução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz.

§1° Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarretemodificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazosuperior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentosou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

§3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordeminterna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado,do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.4.2 A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissóriaou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado seráressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

16.4.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar,sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar,por ato próprio da Administração;

II. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III. Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da nãoexecução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública; exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pelaseguradora, quando cabível;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados àAdministração Pública e das multas aplicadas.

§1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ouindireta.

§2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com Decreto Municipal nº 2633/2024.

17.1.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21.

17.1.2 Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

17.1.3 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

17.2 DA ASSINATURA DA ATA

17.2.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema de gestão da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, após a homologação do certame, para fins de assinatura do Contrato e da Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normativas pertinentes.

17.2.2 Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

17.2.3 A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

17.2.4 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condiçõesestabelecidos no Decreto Municipal nº 2633/2024, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3 DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

17.3.1 A adesão à Ata de Registro de preços observará o disposto no Decreto Municipal nº 2633/2024, que disciplina o Registro de Preço, em sua Seção VIII, e no que dispõe o Termo de Referência quanto a autorização de adesão de outros órgãos e entidades não participantes.

17.4 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.4.1 Conforme dispõe o art. 36 do Decreto Municipal nº 2633/2024, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I – descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II – quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III – nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV – nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 29 e 30;

V – por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII – quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII – quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X – por ordem judicial.

17.4.2 A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário da AROM.

17.4.3 A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

17.4.4 O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

17.4.5 O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

18.2 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

18.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

18.4 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

18.5 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

18.6 Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

18.6.1 Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

18.7 Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

18.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

18.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidasna legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

18.10 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade doórgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

18.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto.

18.12 Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgãoadquirente, durante o planejamento do evento;

18.13 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

18.14 Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação deleitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

18.15 Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

19. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

19.1. O órgão gerenciador poderá formar cadastro de reserva de licitantes aptos a fornecer o bem ou serviço nas mesmas condições do vencedor, para o caso de necessidade de substituição futura.

19.2. Integrarão o cadastro de reserva:

19.2.1. os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preço igual ao da proposta do primeiro colocado (autor da melhor proposta);

19.2.2. os demais licitantes que aceitarem manter sua proposta original, ainda que em valor superior ao do vencedor.

19.3. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem, em campo próprio do sistema ou por outro meio definido no edital, o interesse em integrar o cadastro de reserva nas condições dos subitens 19.2.1 e 19.2.2.

19.4. A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas propostas ou do resultado final da fase de lances.

19.5. A relação com a razão social e o número de inscrição no CNPJ dos licitantes que compuserem o cadastro de reserva constará da Ata de Registro de Preços (ARP).

19.6. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva, bem como eventual exigência de apresentação de amostra, não será realizada no momento da formação do cadastro, sendo exigida somente quando houver necessidade efetiva de contratação do fornecedor remanescente, nos termos do item 20 deste edital.

19.7. O fornecedor do cadastro de reserva, quando convocado e habilitado, substituirá o detentor original da ARP nos quantitativos e prazos remanescentes do registro, sub-rogando-se em suas obrigações a partir da assinatura do termo/aditivo correspondente.

19.8. Aplicam-se ao cadastro de reserva, no que couberem, as demais regras deste edital e do Decreto Municipal 2633/2024.

20. DA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

20.1. Os fornecedores integrantes do cadastro de reserva serão convocados nas seguintes hipóteses:

20.1.1. quando o licitante vencedor, convocado para assinar a ARP, não o fizer no prazo e nas condições estabelecidos no item 17.2 deste edital;

20.1.2. quando o registro de preços do detentor da ARP for cancelado, total ou parcialmente, nos termos do item 17.4 deste edital.

20.2. A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação constante do cadastro de reserva.

20.3. Caso nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceite a contratação nas condições do item 20.1, o órgão gerenciador, observado o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

20.3.1. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, visando à obtenção de preço melhor, ainda que superior ao preço do adjudicatário original; ou

20.3.2. frustrada a negociação de que trata o subitem 20.3.1, adjudicar e assinar a ARP nas condições ofertadas pelo licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação.

20.4. Na hipótese do subitem 20.3.2, caso já esgotado o prazo de validade da proposta previsto neste edital — incluída eventual prorrogação —, não haverá obrigatoriedade de assinatura da ARP por parte do licitante remanescente.

20.5. A habilitação do licitante remanescente convocado, bem como eventual exigência de apresentação de amostra, será realizada nesse momento, como condição para a assinatura da ARP ou do termo de substituição.

20.6. O fornecedor remanescente que vier a ser habilitado assumirá os quantitativos e prazos remanescentes do registro de preços, nas mesmas condições aplicáveis ao detentor original, no que couber.

20.7. Aplicam-se ao procedimento de convocação de remanescentes, no que couberem, as demais disposições deste edital e do Decreto Municipal 2633/2024.

21 DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada devidamente certificada, indicados pelo contratado e que seja VINCULADO AO CNPJ da empresa, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

21.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos,contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

21.1.2 A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

21.1.3 A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

21.1.4 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

21.1.5 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

21.1.6 Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO.

21.1.7 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

NOME DO BANCO;
NÚMERO E NOME DA AGÊNCIA BANCÁRIA E O NÚMERO DA CONTA CORRENTE.

21.1.8 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectivaemissão da ordem bancária;

21.1.9 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue junto ao objeto contratado no local indicado no Termo de Referência (Almoxarifado do Município de São Felipe D'Oeste/RO), aos cuidados do fiscal do contrato.

21.2 DA LIQUIDAÇÃO

21.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazode 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

21.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data de emissão;

c) Os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

21.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbitodo órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, nomes no prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, acritério do contratante.

21.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

22.1 Somente em caráter excepcional, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, e observados os preços praticados no mercado, poderá ser concedido o realinhamento dos preços registrados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.1 O pedido de realinhamento de preços deverá ser formulado por iniciativa do detentor do registro, devidamente instruído com provas documentais idôneas que comprovem a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, tais como notas fiscais de aquisição de insumos, pesquisas de mercado, tabelas oficiais de preços ou informações divulgadas por órgãos oficiais ou entidades reconhecidas, inclusive em meio eletrônico.

22.1.2 A apresentação do pedido de realinhamento não exime o detentor do registro do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive do fornecimento dos materiais já solicitados, salvo se demonstrada, de forma objetiva e fundamentada, a ocorrência de onerosidade excessiva ou risco de inviabilidade da execução, hipótese em que a Administração poderá adotar as medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

22.1.3 O realinhamento de preços, quando deferido, produzirá efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua aprovação, mediante a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Felipe D'Oeste, vedada a aplicação retroativa.

22.1.4 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será realizado pela Gerência Responsável, por meio de pesquisas periódicas de mercado, preferencialmente trimestrais ou em prazo menor, sempre que a situação de mercado assim exigir ou mediante solicitação, podendo tais pesquisas subsidiar eventual revisão dos preços registrados, para mais ou para menos, observados os limites legais.

22.1.5 Em qualquer hipótese, o realinhamento de preços não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado, devidamente comprovados por pesquisa atualizada, devendo ser preservada a vantajosidade da contratação para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.1.6 Os preços registrados e eventuais realinhamentos aprovados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Felipe D'Oeste, assegurando-se a transparência e o controle dos atos administrativos, conforme legislação aplicável.

22.2 DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

22.2.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatosimprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - Decorrentes de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - Resultantes de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula dereajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça arealização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípiosda isonomia e do interesse público.

23.10. DA RESPONSABILIDADE PELOS MEIOS DE CONTATO

23.10.1. É de inteira responsabilidade do licitante/fornecedor informar, manter atualizados e assegurar o pleno funcionamento dos números de telefone e endereços de e-mail indicados para contato durante todas as fases deste procedimento licitatório e, se for o caso, durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

23.10.2. A Administração não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de contato com o licitante/fornecedor em razão de dados desatualizados, inválidos ou inoperantes, presumindo-se regular a comunicação realizada nos canais informados.

23.10.3. O licitante/fornecedor convocado que não atender às comunicações oficiais, por telefone ou e-mail, no prazo estabelecido pela Administração, sujeitar-se-á, conforme o caso e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) à recusa da proposta ou à desclassificação, quando a falta de resposta inviabilizar o prosseguimento do certame na etapa em que se encontrar;

b) ao cancelamento do seu registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

c) à rescisão contratual, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;

d) à aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, garantido o devido processo administrativo.

23.10.4. Considera-se válida a comunicação enviada aos dados de contato constantes da proposta, do cadastro no sistema, ou informados pelo próprio licitante, ainda que não haja confirmação de recebimento, cabendo ao interessado o ônus de manter tais canais ativos.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios eletrônicos www.licitanet.com.br, pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br ou https://www.saofelipe.gov.br na aba licitações.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO **I**	Termo de Referência
ANEXO **II**	Quadro de Detalhamento de Itens
ANEXO **III**	Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO **IV**	Modelo de Declaração de atendimento aos índices econômicos

ANEXO **V**	Modelo da Proposta
ANEXO **VI**	Minuta da Ata
ANEXO VII	Minuta de Contrato

São Felipe D'Oeste-RO, 29 de outubro de 2026.

Pabliane Fernandes Barancelli
Agente de Contratação

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO GERAL

1.1 Constitui objetivo deste termo de referência identificar o detalhamento do aquisição e contratação a ser adquirido com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo, modo de fornecimento, a estimativa da despesa e demais informações que possam fornecer elementos básicos para iniciar a contratação de bens e serviços almejados pela Administração.

2. OBJETO:

2.1. Constitui-se como objetivo da licitação, a elaboração de Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E INFORMÁTICA) - ITENS FRACASSADOS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Felipe d´Oeste/RO, atendendo de forma satisfatória as demandas da solicitante quanto ao presente objeto, visando à execução de tarefas diárias.

2.2 A ata de registro de preço resultante desse certame licitatório terá validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua publicação e assinatura com instrumento contratual prorrogável respeitado os dispositivos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 10, XII do Decreto Municipal nº 2633/2024;

3.JUSTIFICATIVA:

3.1. Necessidade da Administração Municipal: A presente contratação por Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na necessidade indispensável de suprir, modernizar e estruturar a infraestrutura tecnológica das diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal de São Felipe D'Oeste (Gabinete do Prefeito, SEMAF, SEMAST, SEMECE, SEMCELT, SEMUSA, SEMOSPE e SEMAP). A aquisição de equipamentos eletrônicos e materiais de informática visa substituir computadores, impressoras e periféricos antigos, obsoletos ou danificados pelo uso contínuo, além de estruturar novos postos de trabalho e espaços recém-criados, como a Subprefeitura, o novo Conselho Tutelar, o Auditório Municipal e a ampliação da equipe jurídica.

3.2. Justificativa dos Itens Fracassados e Revisão de Condições: Destaca-se que o presente certame abrange itens que restaram fracassados ou desertos em licitações anteriores. A reabertura do processo licitatório decorre da permanente necessidade pública dos materiais de consumo e permanentes. A fase preparatória realizou a revisão crítica das especificações técnicas e a atualização do levantamento orçamentário de mercado, com amparo no Art. 23 e Art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021, alinhando os parâmetros de preços e exigências técnicas às práticas vigentes para garantir a atratividade e a competitividade do certame.

3.3. Adequação da Vantagem do Sistema de Registro de Preços (SRP): A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela imprevisibilidade do momento exato de substituição dos bens e pela conveniência de aquisições parceladas ao longo de 12 (doze) meses, sem a obrigatoriedade de desembolso financeiro imediato da totalidade do objeto estimado. O modelo permite atender

gradualmente às demandas operacionais e administrativas à medida que surgirem, evitando o desabastecimento, a descontinuidade dos serviços públicos e a formação de estoques ociosos.

3.4. Justificativa das Quantidades: As quantidades estimadas foram dimensionadas mediante levantamento direto das necessidades físicas e operacionais de cada unidade solicitante, considerando a estrutura dos ambientes, os postos de trabalho ativos e os projetos de expansão. Afasta-se a utilização isolada de histórico de consumo anterior, por se tratar de bens permanentes e estruturantes com demandas pontuais de modernização e reaparelhamento.

3.5 JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual das unidades administrativas, tendo como base as demandas registradas no sistema compras, nas memórias de cálculos (anexo aos autos) as solicitações de compras enviadas pelas Secretarias Municipais e Unidades Administrativas

4. DA PLANILHA DE OBJETO E ORÇAMENTARIA:

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Vlr Unit	Vlr Total
1	25444	DISCO SSD SATA III 480GB, 2,5 POLEGADAS UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) INTERNA; FATOR DE FORMA 2,5 POLEGADAS COM ALTURA DE 7MM; INTERFACE SATA REVISÃO 3.0 (6GB/S), COMPATÍVEL COM VERSÕES ANTERIORES SATA REVISÃO 2.0 (3GB/S); CAPACIDADE MÍNIMA DE 480GB; MEMÓRIA NAND 3D; VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL DE NO MÍNIMO 500MB/S E DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DE NO MÍNIMO 450MB/S; TOTAL DE BYTES GRAVADOS (TBW) DE NO MÍNIMO 160TB; EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL (MTBF) DE NO MÍNIMO 2.000.000 DE HORAS; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0°C A 70°C E DE ARMAZENAMENTO DE -40°C A 85°C; CONSTRUÇÃO SEM PARTES MÓVEIS, COM RESISTÊNCIA A CHOQUES E VIBRAÇÕES, INDICADO PARA USO EM COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES; DEVE POSSUIR REDE DE SUPORTE AUTORIZADO PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: SSD KINGSTON A400 480GB SATA III 2,5" - SA400S37/480G.	UND	120	696,44	83.572,80

		IMAGEM ILUSTRATIVA 				
2	25445	MOUSE COM FIO USB, ÓPTICO, AMBIDESTRO, 3 BOTÕES MOUSE COM FIO, CONEXÃO USB TIPO A, PADRÃO PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVER ADICIONAL; DESIGN AMBIDESTRO, DE TAMANHO PADRÃO, ADEQUADO AO USO COM A MÃO DIREITA OU ESQUERDA; TECNOLOGIA DE SENSOR ÓPTICO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI; 3 BOTÕES, SENDO CLIQUE ESQUERDO, CLIQUE DIREITO E CLIQUE DO BOTÃO CENTRAL; RODA DE ROLAGEM ÓPTICA COM ROLAGEM LINHA A LINHA; COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 150CM; COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 E 11 OU SUPERIOR, MACOS, CHROMEOS E LINUX; COR PRETA OU CINZA; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE POSSUIR REDE DE SUPORTE AUTORIZADO PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: MOUSE COM FIO USB LOGITECH M100 - 910-001601. IMAGEM ILUSTRATIVA 	UND	153	65,96	10.091,88
3	24609	CAIXA DE CABO DE REDE CAT.6, EM COBRE NÚ, 305 METROS, COR: AZUL CABO DE REDE PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, COMPOSTO POR QUATRO PARES DE CONDUTORES TRANÇADOS NÃO BLINDADOS, CATEGORIA 6, ADEQUADO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTAS VELOCIDADES; CONDUTORES FABRICADOS EM COBRE ELETROLÍTICO NU COM BITOLA NOMINAL DE 24 AWG 100% COBRE, GARANTINDO BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA E MELHOR DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO DE SINAIS;	CAIXA	44	1.538,91	67.712,04

		ISOLAMENTO INDIVIDUAL DOS CONDUTORES EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, ASSEGURANDO ESTABILIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA MECÂNICA; CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO COM PARES TRANÇADOS COM PASSOS DIFERENCIADOS PARA REDUÇÃO DE DIAFONIA E INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA; CAPA EXTERNA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM CARACTERÍSTICAS DE RETARDÂNCIA À CHAMA, ADEQUADA PARA INSTALAÇÕES INTERNAS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA ADICIONAL EM AMBIENTES PREDIAIS; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA NOMINAL DE 100 OHMS, COMPATÍVEL COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO; SUPORTE A FREQUÊNCIAS DE OPERAÇÃO DE ATÉ 250 MHZ; DESEMPENHO ELÉTRICO COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES DE REDES ETHERNET 10BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-T E 10GBASE-T EM DISTÂNCIAS REDUZIDAS, CONFORME LIMITES DA CATEGORIA; COMPATIBILIDADE COM PADRÕES ANSI/TIA-568.2-D E ISO/IEC 11801 PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO; ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE FLAMABILIDADE APLICÁVEIS PARA CABOS DE USO INTERNO; BAIXA CAPACITÂNCIA MÚTUA ENTRE CONDUTORES, CONTRIBUINDO PARA MELHOR INTEGRIDADE DO SINAL; RESISTÊNCIA ELÉTRICA DO CONDUTOR DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELAS NORMAS TÉCNICAS DA CATEGORIA; ATRASO DE PROPAGAÇÃO E SKEW ENTRE PARES CONTROLADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NORMATIVAS; FORNECIDO EM EMBALAGEM TIPO CAIXA COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 305 METROS, FACILITANDO A INSTALAÇÃO E O MANUSEIO EM CAMPO; IDENTIFICAÇÃO SEQUENCIAL DE METRAGEM NA CAPA PARA CONTROLE DE CONSUMO DURANTE A INSTALAÇÃO; COMPATÍVEL COM CONECTORES, PATCH PANELS E DEMAIS COMPONENTES DE CATEGORIA 6; INDICADO PARA APLICAÇÕES EM AMBIENTES CORPORATIVOS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MODELOS DE REFERÊNCIA: FURUKAWA SOHOPLUS CAT.6 U/UTP 24AWG 305M 23400174, NEXANS LANMARK-6 U/UTP 305M, PRYSMIAN DRAKA UC300 CAT.6 U/UTP 305M				

		IMAGEM ILUSTRATIVA 				
4	25446	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA PROFISSIONAL, 40 PPM, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, WI-FI E ETHERNET GIGABIT IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA LASER MONOCROMÁTICA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 40 PPM EM A4; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA EM ATÉ 7 SEGUNDOS; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 1200 X 1200 DPI; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX) DE SÉRIE; CICLO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS; VOLUME MENSAL RECOMENDADO DE ATÉ 4.000 PÁGINAS; MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 512MB; PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 1200 MHZ; CÓPIA: VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 40 CPM EM A4, CÓPIA FRENTE E VERSO, REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25% A 400%; DIGITALIZAÇÃO: SCANNER DE MESA (BASE PLANA) COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO, RESOLUÇÃO ÓPTICA DE NO MÍNIMO 1200 X 1200 DPI NO VIDRO DE EXPOSIÇÃO, DIGITALIZAÇÃO COLORIDA COM PROFUNDIDADE DE 24 BITS, GERAÇÃO DE ARQUIVOS EM PDF, JPG E TIFF, DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL, PARA PASTA DE REDE E PARA DISPOSITIVO USB; MANUSEIO DE PAPEL: CAPACIDADE DE ENTRADA TOTAL DE NO MÍNIMO 350 FOLHAS, DISTRIBUÍDAS EM NO MÍNIMO 2 BANDEJAS, SENDO UMA BANDEJA PRINCIPAL PARA NO MÍNIMO 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DE NO MÍNIMO 150 FOLHAS; POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO POR BANDEJA ADICIONAL; SUPORTE AOS TAMANHOS CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6 E ENVELOPES, COM GRAMATURA DE 60 A 200 G/M² NA BANDEJA MULTIUSO; CONECTIVIDADE: 1 PORTA ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 BASE-T, REDE SEM FIO PADRÃO 802.11 B/G/N, WI-FI	UND	39	3.792,82	147.919,98

		DIRECT, 1 PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E 1 PORTA USB FRONTAL PARA IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DIRETA; SUPORTE A IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS; PROTOCOLOS TCP/IP, IPV4 E IPV6, COM GERENCIAMENTO VIA SNMP E HTTPS; LINGUAGENS DE IMPRESSÃO PCL 6, PCL 5E, EMULAÇÃO POSTSCRIPT NÍVEL 3 E PDF; PAINEL DE CONTROLE COM TELA DE TOQUE COLORIDA DE NO MÍNIMO 2,7 POLEGADAS; FAX COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 33,6 KBPS, MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 400 PÁGINAS E DISCAGEM RÁPIDA PARA NO MÍNIMO 200 NÚMEROS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA, COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL, COM PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136; COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 E 11, MACOS, LINUX E CHROMEOS; DEVE ACOMPANHAR CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 9.000 PÁGINAS, CABO DE ALIMENTAÇÃO E GUIA DE INSTALAÇÃO; DEVE POSSUIR DISPONIBILIDADE DE CARTUCHO DE TONER DE REPOSIÇÃO ORIGINAL COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 9.000 PÁGINAS; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; EQUIPAMENTO DEVE SER HOMOLOGADO PELA ANATEL; DEVE POSSUIR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA HP LASERJET PRO MFP 4103FDW - 2Z629A. **IMAGEM ILUSTRATIVA** 				
5	25447	NOTEBOOK CORPORATIVO, PROCESSADOR 8 NÚCLEOS/12 THREADS, 16GB DE RAM, SSD	UND	57	7.850,00	447.450,00

		512GB, TELA 15,6" FULL HD, WINDOWS 11 PRO NOTEBOOK COM PROCESSADOR COM PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 16.826 NO "PASSMARK SOFTWARE" (HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP), DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS (4 DE DESEMPENHO E 4 DE EFICIÊNCIA) E 12 THREADS, CACHE DE NO MÍNIMO 12MB E FREQUÊNCIA TURBO DE NO MÍNIMO 4,60GHZ; GRÁFICOS INTEGRADOS AO PROCESSADOR; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB, PADRÃO DDR5 5.200MT/S, EM MÓDULO SODIMM, COM NO MÍNIMO 2 SLOTS PARA EXPANSÃO DE ATÉ 32GB; ARMAZENAMENTO EM UNIDADE SSD DE NO MÍNIMO 512GB, PADRÃO M.2 PCIE NVME; TELA DE 15,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080), PROPORÇÃO 16:9, COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO; CÂMERA HD 720P COM OBTURADOR DE PRIVACIDADE E MICROFONE DUPLO; TECLADO COMPLETO EM PORTUGUÊS, PADRÃO ABNT2; DISPOSITIVO APONTADOR TOUCHPAD; CONECTIVIDADE: 1 PORTA USB TIPO C (USB 5GBPS) COM FORNECIMENTO DE ENERGIA E SAÍDA DE VÍDEO, 2 PORTAS USB TIPO A (USB 5GBPS), 1 PORTA HDMI, 1 ENTRADA COMBINADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE E 1 PORTA DE REDE ETHERNET RJ-45 (10/100/1000); REDE SEM FIO WI-FI 6 E BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR; BATERIA DE ÍON DE LÍTIO DE NO MÍNIMO 47WH, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 65W E SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO; SLOT DE SEGURANÇA TIPO KENSINGTON; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO EM PORTUGUÊS (BRASIL), ORIGINAL, COM LICENÇA OEM PERPÉTUA VINCULADA AO EQUIPAMENTO, FORNECIDO PRÉ-INSTALADO E ATIVADO; DEVE ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO E GUIA DE INÍCIO RÁPIDO; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE POSSUIR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: NOTEBOOK LENOVO V15 GEN 5, INTEL CORE I5-13420H, 16GB, SSD 512GB, WINDOWS 11 PRO - 83UW000NBO.				

		IMAGEM ILUSTRATIVA 				
6	25448	CAIXA DE CABO DE REDE CAT.5E, U/UTP, 305 METROS, COR AZUL CABO DE REDE PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, COMPOSTO POR 4 (QUATRO) PARES DE CONDUTORES TRANÇADOS NÃO BLINDADOS (U/UTP), CATEGORIA 5E; CONDUTORES EM COBRE ELETROLÍTICO NU, SÓLIDO, DE BITOLA NOMINAL 24 AWG; ISOLAMENTO INDIVIDUAL DOS CONDUTORES EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPA EXTERNA EM PVC RETARDANTE À CHAMA, CLASSE DE FLAMABILIDADE CMX, ADEQUADA PARA INSTALAÇÕES INTERNAS; COR AZUL; DIÂMETRO NOMINAL DO CABO DE APROXIMADAMENTE 5,0MM; CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO COM PARES TRANÇADOS EM PASSOS DIFERENCIADOS PARA REDUÇÃO DE DIAFONIA E INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA; TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO DE 0°C A 50°C E DE OPERAÇÃO DE -10°C A 60°C; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA DE 100 ± 15 OHMS; DESEMPENHO ELÉTRICO TESTADO EM FREQUÊNCIA DE ATÉ 100MHZ, COM ATENUAÇÃO MÁXIMA DE 24DB, PARADIAFONIA (NEXT) MÍNIMA DE 27DB E PERDA DE RETORNO MÍNIMA DE 10DB, TODOS A 100MHZ; VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO DE 68%; SUPORTE A TRANSMISSÃO DE DADOS EM ATÉ 1GBPS, COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES DE REDE 10BASE-T, 100BASE-TX E 1000BASE-T; ATENDIMENTO ÀS NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 CATEGORIA 5E, ISO/IEC 11801 E NBR 14703; RESISTÊNCIA ELÉTRICA DO CONDUTOR, CAPACITÂNCIA MÚTUA, ATRASO DE PROPAGAÇÃO E SKEW ENTRE PARES DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PARA A CATEGORIA; COMPATÍVEL COM CONECTORES, PATCH PANELS E DEMAIS COMPONENTES DE CATEGORIA 5E OU SUPERIOR; INDICADO PARA APLICAÇÕES EM AMBIENTES CORPORATIVOS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS; FORNECIDO EM CAIXA COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 305 METROS, COM IDENTIFICAÇÃO SEQUENCIAL DE METRAGEM NA CAPA PARA CONTROLE DE CONSUMO DURANTE A INSTALAÇÃO;	CAIXA	36	1.171,81	42.185,16

		PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; DEVE POSSUIR REDE DE SUPORTE AUTORIZADO PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELOS DE REFERÊNCIA: FURUKAWA SOHOPLUS CAT.5E U/UTP 24AWG 305M, AZUL - 23200099; OU PRYSMIAN DRAKA CAT.5E U/UTP 305M, AZUL; OU NEXANS LANMARK-5E U/UTP 305M. IMAGEM ILUSTRATIVA 				
7	25449	HEADSET COM FIO, SOM SURROUND VIRTUAL 7.1, DRIVERS DE 50MM, CONEXÃO USB HEADSET COM FIO E SOM SURROUND VIRTUAL 7.1 CANAIS; DRIVERS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 50MM; IMPEDÂNCIA NOMINAL DE 32Ω; SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 110DB; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 20KHZ; MICROFONE OMNIDIRECIONAL COM FUNÇÃO MUTE; CONTROLE DE VOLUME INTEGRADO NA CONCHA; CONEXÃO USB PARA ÁUDIO E ALIMENTAÇÃO; CABO TRANÇADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2M; ILUMINAÇÃO LED INTEGRADA; ARCO ALMOFADADO E CONCHAS COM REVESTIMENTO MACIO PARA CONFORTO EM USO PROLONGADO; COMPATÍVEL COM WINDOWS E MACOS; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PRESTADA PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO NO BRASIL; O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO, DATASHEET OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OFICIAL DO FABRICANTE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. MODELOS DE REFERÊNCIA: PICHAU AZURIS PRO 7.1; REDRAGON ZEUS H510; HAVIT H2043U.	UND	67	194,33	13.020,11

		IMAGEM ILUSTRATIVA 				
8	25450	TABLET 128GB, 5G, WI-FI, TELA DE 11", 6GB RAM, CÂMERA TRASEIRA 8MP, BATERIA DE 7.040MAH, COR CINZA TELA: TAMANHO MÍNIMO DE 10,9"; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1200 (WUXGA); TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 90HZ; PROFUNDIDADE DE COR DE 16 MILHÕES DE CORES; PROCESSADOR: OCTA-CORE COM CLOCK MÍNIMO DE 2,0GHZ, ARQUITETURA 64 BITS; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 6GB; ARMAZENAMENTO INTERNO: MÍNIMO 128GB; SUPORTE A CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 16 OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE MÓVEL 5G, COMPATÍVEL COM AS FAIXAS DE FREQUÊNCIA 4G E 5G UTILIZADAS NO BRASIL, COM SLOT PARA CHIP NANO-SIM; WI-FI DUAL BAND 2,4GHZ E 5GHZ, PADRÃO 802.11AC OU SUPERIOR; BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR; PORTA USB TIPO-C; CONECTOR DE FONE DE OUVIDO P2 DE 3,5MM; RECEPTOR GPS COM SUPORTE A, NO MÍNIMO, UM SISTEMA GLOBAL DE NAVEGAÇÃO POR SATÉLITE ADICIONAL; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP COM FOCO AUTOMÁTICO; CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 5MP; GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM FULL HD (1920 X 1080) A 30FPS; SENSORES: ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, SENSOR GEOMAGNÉTICO E SENSOR DE LUZ; INTERFACE TOUCH SCREEN; BATERIA DE NO MÍNIMO 7.000MAH, NÃO REMOVÍVEL, COM SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO DE NO MÍNIMO 25W; PESO MÁXIMO DE 500G; COR: CINZA; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TABLET, CABO DE DADOS USB TIPO A-C, EXTRATOR DE CHIP E GUIA DE INÍCIO RÁPIDO; DEVE ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO (CARREGADOR) BIVOLT COMPATÍVEL COM O CARREGAMENTO RÁPIDO DE 25W; GARANTIA DE 12 MESES; TABLET DEVE SER HOMOLOGADO PELA ANATEL; DEVE POSSUIR REDE DE SUPORTE AUTORIZADO	UND	71	2.941,20	208.825,20

		PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A11+ 5G, 128GB, 6GB RAM, TELA DE 11", CÂMERA TRASEIRA 8MP, BATERIA DE 7.040MAH - SM-X236BZAAZTO IMAGEM ILUSTRATIVA 				
9	25451	NOBREAK SENOIDAL 1500VA, BIVOLT AUTOMÁTICO, 8 TOMADAS, COM 2 BATERIAS INTERNAS NOBREAK COM TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE E FORMA DE ONDA DE SAÍDA SENOIDAL PURA COM CONTROLE DIGITAL; MICROCONTROLADOR ARM CORTEX-M4 (TECNOLOGIA RISC); TRANSFORMADOR COM FIO DE COBRE; NO MÍNIMO 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; POTÊNCIA NOMINAL DE 1500VA, POTÊNCIA CONTÍNUA DE NO MÍNIMO 900W E POTÊNCIA DE PICO DE NO MÍNIMO 1.080W, COM FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA DE 0,6; CAPACIDADE PARA CARGA DE INFORMÁTICA DE NO MÍNIMO 5 MICROCOMPUTADORES E 2 IMPRESSORAS; ENTRADA MONOFÁSICA DE 120V A 220V COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO (BIVOLT AUTOMÁTICO), FAIXA DE OPERAÇÃO DE 96V A 144V E DE 176V A 264V, FREQUÊNCIA DE 45HZ A 65HZ; CABO DE ALIMENTAÇÃO COM PLUGUE DE 10A NO PADRÃO NBR 14136; SAÍDA DE 120V, COM POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO PARA 220V; 8 (OITO) TOMADAS DE SAÍDA DE 10A NO PADRÃO NBR 14136, DISPENSANDO O USO DE EXTENSÕES ADICIONAIS; REGULAÇÃO ESTÁTICA MENOR OU IGUAL A 1% E DINÂMICA MENOR OU IGUAL A 5% EM MODO INVERSOR; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA INFERIOR A 4MS; RENDIMENTO A PLENA CARGA DE NO MÍNIMO 95% EM MODO REDE E 80% EM MODO INVERSOR; BATERIAS INTERNAS: 2 (DUAS) UNIDADES DE 7AH/12V, TIPO CHUMBO-ÁCIDA SELADA VRLA, LIVRES DE MANUTENÇÃO E À PROVA DE VAZAMENTO, COM TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 24V; AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 8 MINUTOS A MEIA CARGA E 3 MINUTOS A	UND	70	2.450,00	171.500,00

		PLENA CARGA; CARREGADOR INTELIGENTE DE TRÊS ESTÁGIOS (CARGA, EQUALIZAÇÃO E FLUTUAÇÃO), COM TEMPO DE RECARGA DE 3 A 6 HORAS; FUNÇÃO DC START, PERMITINDO O ACIONAMENTO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; RELIGAMENTO AUTOMÁTICO MESMO COM A BATERIA TOTALMENTE DESCARREGADA; AUTOTESTE NA INICIALIZAÇÃO; PROCESSAMENTO DE SINAIS TRUE RMS; COMUTAÇÃO SINCRONIZADA ENTRE REDE E INVERSOR (PLL), LIVRE DE TRANSITÓRIOS; AUTODESLIGAMENTO TEMPORIZADO POR DESCARGA TOTAL DA BATERIA OU AUSÊNCIA DE CARGA, COM POSSIBILIDADE DE INIBIÇÃO; GERENCIAMENTO DE BATERIA COM AVISO DE NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO; PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NAS TOMADAS DE SAÍDA, SUB E SOBRETENSÃO DA REDE, SUB E SOBREFREQUÊNCIA DA REDE, DESCARGA PROFUNDA E SOBRECARGA DA BATERIA, SOBREAQUECIMENTO DO INVERSOR E SURTOS DA REDE ELÉTRICA E DESCARGA ATMOSFÉRICA; REARME AUTOMÁTICO COM ATÉ TRÊS TENTATIVAS TEMPORIZADAS; PROTEÇÃO DE ENTRADA POR FUSÍVEL COM UNIDADE RESERVA; SINALIZAÇÃO VISUAL POR LEDS NO PAINEL FRONTAL INDICANDO CONDIÇÕES DO NOBREAK, DA REDE, DA BATERIA E DA CARGA, COM INDICAÇÃO DA POTÊNCIA CONSUMIDA; SINALIZAÇÃO SONORA COM FUNÇÃO MUTE; CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA E EMBUTIDA NO PAINEL FRONTAL; GABINETE EM PLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO ANTICHAMA, NA COR PRETA, COM VENTILAÇÃO FORÇADA; TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE 0°C A 40°C; UMIDADE DE 0 A 95% SEM CONDENSAÇÃO; RUÍDO AUDÍVEL INFERIOR A 45DBA A 1 METRO; TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS (MTBF) DE NO MÍNIMO 10.000 HORAS; GRAU DE PROTEÇÃO IP20; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, INCLUINDO AS BATERIAS; DEVE POSSUIR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: NOBREAK NHS COMPACT PLUS 4 SENOIDAL 1500VA (2 BATERIAS DE 7AH) - CÓDIGO 91.B0.A15000. IMAGEM ILUSTRATIVA				

						
10	25452	NOBREAK SENOIDAL 2200VA, BIVOLT AUTOMÁTICO, 8 TOMADAS, COM 2 BATERIAS DE 17/18AH E INTERFACE USB NOBREAK COM TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE E FORMA DE ONDA DE SAÍDA SENOIDAL PURA COM CONTROLE DIGITAL; MICROCONTROLADOR ARM CORTEX-M4 (TECNOLOGIA RISC); TRANSFORMADOR COM FIO DE COBRE; NO MÍNIMO 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; POTÊNCIA NOMINAL DE 2200VA, POTÊNCIA CONTÍNUA DE NO MÍNIMO 1.320W E POTÊNCIA DE PICO DE NO MÍNIMO 1.580W, COM FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA DE 0,6; CAPACIDADE PARA CARGA DE INFORMÁTICA DE NO MÍNIMO 8 MICROCOMPUTADORES E 3 IMPRESSORAS; ENTRADA MONOFÁSICA DE 120V A 220V COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO (BIVOLT AUTOMÁTICO), FAIXA DE OPERAÇÃO DE 84V A 156V E DE 176V A 264V, FREQUÊNCIA DE 45HZ A 65HZ; CABO DE ALIMENTAÇÃO COM PLUGUE DE 20A NO PADRÃO NBR 14136; SAÍDA DE 120V, COM POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO PARA 220V; 8 (OITO) TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136, SENDO NO MÍNIMO 6 DE 10A E 2 DE 20A, DISPENSANDO O USO DE EXTENSÕES ADICIONAIS; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) MENOR OU IGUAL A 1% COM CARGA LINEAR EM MODO INVERSOR; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA INFERIOR A 4MS; RENDIMENTO A PLENA CARGA DE NO MÍNIMO 95% EM MODO REDE E 80% EM MODO INVERSOR; BATERIAS INTERNAS: 2 (DUAS) UNIDADES DE 17/18AH/12V, TIPO CHUMBO-ÁCIDA SELADA VRLA, LIVRES DE MANUTENÇÃO E À PROVA DE VAZAMENTO, COM TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 24V; AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 14 MINUTOS A MEIA CARGA E 6 MINUTOS A PLENA CARGA; CARREGADOR INTELIGENTE DE TRÊS ESTÁGIOS (CARGA, EQUALIZAÇÃO E FLUTUAÇÃO), COM TEMPO DE RECARGA AUTOAJUSTÁVEL DE 3 A 6 HORAS; INTERFACE USB PARA MONITORAMENTO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO;	UND	60	4.860,70	291.642,00

		FUNÇÃO DC START, PERMITINDO O ACIONAMENTO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; RELIGAMENTO AUTOMÁTICO MESMO COM A BATERIA TOTALMENTE DESCARREGADA; AUTOTESTE NA INICIALIZAÇÃO; PROCESSAMENTO DE SINAIS TRUE RMS; COMUTAÇÃO SINCRONIZADA ENTRE REDE E INVERSOR (PLL), LIVRE DE TRANSITÓRIOS; AUTODESLIGAMENTO TEMPORIZADO POR DESCARGA TOTAL DA BATERIA OU AUSÊNCIA DE CARGA, COM POSSIBILIDADE DE INIBIÇÃO; GERENCIAMENTO DE BATERIA COM AVISO DE NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO; PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NAS TOMADAS DE SAÍDA, SUB E SOBRETENSÃO DA REDE, SUB E SOBREFREQUÊNCIA DA REDE, DESCARGA PROFUNDA E SOBRECARGA DA BATERIA, SOBREAQUECIMENTO DO INVERSOR E SURTOS DA REDE ELÉTRICA E DESCARGA ATMOSFÉRICA; REARME AUTOMÁTICO COM ATÉ TRÊS TENTATIVAS TEMPORIZADAS; PROTEÇÃO DE ENTRADA POR FUSÍVEL REARMÁVEL; SINALIZAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE LEDS NO PAINEL FRONTAL, INDICANDO AS CONDIÇÕES DO NOBREAK, DA REDE, DA BATERIA E DA CARGA; SINALIZAÇÃO SONORA COM FUNÇÃO MUTE; CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA E EMBUTIDA NO PAINEL FRONTAL; GABINETE METÁLICO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI, NA COR PRETA; TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE 0°C A 40°C; UMIDADE DE 0 A 95% SEM CONDENSAÇÃO; RUÍDO AUDÍVEL INFERIOR A 45DBA A 1 METRO; GRAU DE PROTEÇÃO IP20; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, INCLUINDO AS BATERIAS; DEVE POSSUIR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: NOBREAK NHS PREMIUM SENOIDAL PDV GIII 2200VA (2 BATERIAS DE 17/18AH) - CÓDIGO 91.B0.020500. IMAGEM ILUSTRATIVA				

						
11	25453	CAIXA DE SOM ACÚSTICA BI AMPLIFICADA 15", 350W RMS, BLUETOOTH, USB/MP3 SISTEMA AMPLIFICADO DE DUAS VIAS, COM AMPLIFICAÇÃO INDEPENDENTE PARA GRAVES E AGUDOS; ALTO-FALANTE DE 15"; POTÊNCIA NOMINAL: 300W RMS EM CLASSE D (GRAVES) + 50W RMS EM CLASSE AB (AGUDOS), TOTALIZANDO 350W RMS; PRESSÃO SONORA: 129DB SPL MÁXIMO; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 59HZ - 16,5KHZ (±3DB); PADRÃO DE COBERTURA: 100º (HORIZONTAL) X 60º (VERTICAL) NOMINAL; GABINETE EM POLIPROPILENO MOLDADO COM GRADE FRONTAL EM AÇO; ENTRADAS: 2X COMBO XLR/P10 COM TROCA AUTOMÁTICA DE GANHO ENTRE MICROFONE E LINHA, 1X AUXILIAR P2 E 1X USB; IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 100 KOHM; SAÍDA DE SINAL (THRU): 1X XLR PARA EXPANSÃO DO SISTEMA; RECEPÇÃO DE ÁUDIO VIA BLUETOOTH VERSÃO 5.0; REPRODUTOR DE MP3 INTEGRADO COM LEITURA DE PENDRIVE EM PORTA USB 2.0 OU 3.0, COM NAVEGAÇÃO E TROCA DE PASTAS; DISPLAY INTEGRADO AO PAINEL PARA VISUALIZAÇÃO DAS FUNÇÕES E DA REPRODUÇÃO; DSP COM CINCO PREDEFINIÇÕES DE EQUALIZAÇÃO E TRÊS PREDEFINIÇÕES DE APLICAÇÃO, SELECIONÁVEIS POR BOTÃO NO PAINEL, COM COMPRESSORES E LIMITADORES INDEPENDENTES; SUPORTE PARA PEDESTAL DE 35MM COM DUPLO ÂNGULO; ALÇAS ERGONÔMICAS PARA TRANSPORTE; ALIMENTAÇÃO 110-127V OU 220-240V SELECIONÁVEL POR CHAVE SELETORA DE TENSÃO; PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 19 KG; PEDESTAL TIPO TRIPÉ EXTENSÍVEL, COM HASTE DE 35MM COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO E CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 25 KG; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CAIXA DE SOM, CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DO USUÁRIO; GARANTIA DE 12 MESES; EQUIPAMENTO DEVE SER HOMOLOGADO PELA ANATEL; DEVE POSSUIR REDE DE	UND	12	3.433,00	41.196,00

		SUPORTE AUTORIZADO PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: CAIXA DE SOM JBL MAX 15. IMAGEM ILUSTRATIVA 				
12	25454	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO UHF, SISTEMA DUPLO DE MÃO, COM RECEPTOR E BATERIA RECARREGÁVEL SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL COMPOSTO POR 2 (DOIS) MICROFONES DE MÃO E 1 (UM) RECEPTOR DUPLO; OPERAÇÃO EM FAIXA UHF COM OSCILAÇÃO PLL SINTETIZADA; NO MÍNIMO 150 CANAIS SELECIONÁVEIS POR MICROFONE, PERMITINDO A TROCA DE FREQUÊNCIA EM CASO DE INTERFERÊNCIA; FUNÇÃO DE BUSCA AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA LIVRE (SCAN) E PAREAMENTO POR INFRAVERMELHO ENTRE MICROFONE E RECEPTOR; POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 30MW; MODULAÇÃO FM; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ABRANGENDO NO MÍNIMO A FAIXA DE 50HZ A 15KHZ; RELAÇÃO SINAL/RUÍDO SUPERIOR A 100DB; FAIXA DINÂMICA SUPERIOR A 90DB; MICROFONES DE MÃO COM PADRÃO POLAR CARDIOIDE, ALIMENTADOS POR BATERIA RECARREGÁVEL DE 3,7V, DISPENSANDO O USO DE PILHAS DESCARTÁVEIS; DISPLAY NO MICROFONE E NO RECEPTOR COM INDICAÇÃO DE CANAL, FREQUÊNCIA, NÍVEL DE CARGA DA BATERIA E INTENSIDADE DE SINAL; AJUSTE DE GANHO, EQUALIZAÇÃO E FUNÇÃO MUTE NO PRÓPRIO MICROFONE; RECEPTOR COM 2 ANTENAS, CONTROLE DE VOLUME POR CANAL, TRAVA DE AJUSTES, ALIMENTAÇÃO POR FONTE EXTERNA, 2 SAÍDAS DE ÁUDIO BALANCEADAS EM CONECTOR XLR (UMA PARA CADA CANAL) E 1 SAÍDA DE ÁUDIO MIXADA, COM IMPEDÂNCIA DE SAÍDA DE 600 OHMS, COMPATÍVEL COM ENTRADA COMBO XLR/P10 DE CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS E MESAS DE SOM; RECEPTOR COM SAÍDAS USB PARA RECARGA DAS BATERIAS DOS	KIT	26	1.418,94	36.892,44

		MICROFONES; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 2 MICROFONES DE MÃO, 1 RECEPTOR, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 2 ANTENAS, 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS; CABOS TIPO C PARA RECARREGADOR MICROFONE; CASE PARA GUARDAR EQUIPAMENTO E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES; DEVE ACOMPANHAR CABO DE ÁUDIO PARA LIGAÇÃO DO RECEPTOR AO SISTEMA DE SOM; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA DE 12 MESES; EQUIPAMENTO OBRIGATORIAMENTE HOMOLOGADO PELA ANATEL; DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO UHF DUPLO DE MÃO DYLAN QS-5 (HOMOLOGAÇÃO ANATEL 06893-24-16552). IMAGEM ILUSTRATIVA 				
13	24158	SUPORTE MULTIARTICULADO DE MESA PARA 2 MONITORES DE 17" A 35", COM PISTÃO A GÁS SUPORTE DE MESA MULTIARTICULADO PARA 2 (DOIS) MONITORES SIMULTÂNEOS, COM TELAS DE 17" A 35", COMPATÍVEL COM MONITORES DE TELA PLANA E CURVA; DOIS BRAÇOS INDEPENDENTES, CADA UM COM PISTÃO A GÁS, PERMITINDO AJUSTE INDIVIDUAL DE CADA MONITOR; AJUSTE DE ALTURA DE NO MÍNIMO 40CM; AVANÇO DO BRAÇO DE NO MÍNIMO 50CM; INCLINAÇÃO VERTICAL (TILT) DE NO MÍNIMO +90º A -45º; GIRO HORIZONTAL DE +180º A -180º; ROTAÇÃO DO MONITOR EM 360º, PERMITINDO USO EM MODO RETRATO; ROTAÇÃO DA BASE DE +90º A -90º; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 9KG POR MONITOR; COMPATÍVEL COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA DE 75 X 75MM A 100 X 100MM; DOIS TIPOS DE FIXAÇÃO À MESA, POR MORSA (BORDA DA MESA) E POR PERFURAÇÃO (CENTRO DA MESA), COM OS DOIS KITS INCLUSOS; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTICORROSÃO; ORGANIZADOR DE CABOS	UND	156	534,35	83.358,60

		INTEGRADO AOS BRAÇOS; ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ERGONÔMICOS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17; COR PRETA; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 SUPORTE PARA DOIS MONITORES, KIT DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO EM CENTRO E EM BORDA DE MESA E MANUAL DE INSTALAÇÃO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE POSSUIR REDE DE SUPORTE AUTORIZADO PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: SUPORTE MULTIARTICULADO COM PISTÃO A GÁS PARA 2 MONITORES ELG F160N. IMAGEM ILUSTRATIVA 				
14	25455	MONITOR DE VÍDEO 23,8", PAINEL IPS, FULL HD, COM AJUSTE DE ALTURA E PIVOT MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE 23,8" A 24", PAINEL IPS, PROPORÇÃO 16:9; RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920 X 1080; TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 75HZ; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5MS; BRILHO TÍPICO DE NO MÍNIMO 250 CD/M²; RELAÇÃO DE CONTRASTE ESTÁTICO DE NO MÍNIMO 1000:1; ÂNGULO DE VISÃO DE 178º HORIZONTAL E 178º VERTICAL; PROFUNDIDADE DE COR DE 16,7 MILHÕES DE CORES; TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTIRREFLEXIVO; RECURSOS DE REDUÇÃO DE CINTILAÇÃO (FLICKER), MODO DE LEITURA E ECONOMIA INTELIGENTE DE ENERGIA; CONEXÕES: NO MÍNIMO 1 ENTRADA HDMI, 1 ENTRADA DISPLAYPORT E 1 ENTRADA ANALÓGICA D-SUB (VGA); BASE COM AJUSTE DE ALTURA DE NO MÍNIMO 130MM, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO HORIZONTAL (SWIVEL) E ROTAÇÃO DA TELA EM 90º PARA MODO RETRATO (PIVOT); COMPATÍVEL COM SUPORTE DE PAREDE PADRÃO VESA 100 X 100MM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA; CONSUMO TÍPICO	UND	108	1.616,33	174.563,64

		DE ENERGIA DE ATÉ 16W; DEVE ACOMPANHAR CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO HDMI E CABO DISPLAYPORT; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE POSSUIR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: MONITOR LG 24BL550J-B. IMAGEM ILUSTRATIVA 				
15	25456	KIT DE SONORIZAÇÃO: CAIXAS ACÚSTICAS ATIVA E PASSIVA 15", 1000W, COM PEDESTAIS E CABOS KIT COMPOSTO POR 1 (UMA) CAIXA ACÚSTICA ATIVA, COM AMPLIFICADOR EMBUTIDO, E 1 (UMA) CAIXA ACÚSTICA PASSIVA, INTERLIGADA À CAIXA ATIVA; POTÊNCIA TOTAL DO CONJUNTO DE NO MÍNIMO 1.000W RMS (NO MÍNIMO 500W RMS POR CAIXA); CONFIGURAÇÃO FULL RANGE, COM ALTO-FALANTE PRINCIPAL DE 15" E SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 95DB, E DRIVER DE AGUDOS TIPO TITANIUM DE 1" COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 106DB; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 55HZ A 20KHZ; GABINETE EM MADEIRA MDF; EQUALIZADOR INTEGRADO COM CONTROLES INDEPENDENTES DE GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS; LIMITADOR (LIMITER) E INDICADOR DE CLIPPING INTEGRADOS À CAIXA ATIVA; VENTILAÇÃO FORÇADA POR COOLER; ENTRADA E SAÍDA AUXILIAR DE SINAL EM CONECTOR XLR NA CAIXA ATIVA, PARA LIGAÇÃO À MESA DE SOM E PARA ENCADEAMENTO (LINK) A OUTROS EQUIPAMENTOS; SAÍDA EM CONECTOR SPEAKON PARA INTERLIGAÇÃO COM A CAIXA PASSIVA; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220V); DEVEM ACOMPANHAR O KIT: 1 (UM) CABO DE ALTO-FALANTE COM CONECTORES SPEAKON JÁ INSTALADOS EM AMBAS AS EXTREMIDADES, DE NO MÍNIMO 5 METROS, PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE A CAIXA ATIVA E A CAIXA PASSIVA; 1 (UM) CABO DE SINAL COM CONECTORES XLR	KIT	15	5.910,90	88.663,50

		MACHO/FÊMEA JÁ INSTALADOS EM AMBAS AS EXTREMIDADES, DE NO MÍNIMO 5 METROS, PARA LIGAÇÃO DA CAIXA ATIVA À MESA DE SOM; E CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE POSSUIR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE NO BRASIL. MODELO DE REFERÊNCIA: NHL PRO SOUND FL15.1000AP (CAIXAS ATIVA + PASSIVA 1X15" TI 1000W); OU EQUIVALENTE. PEDESTAL (TRIPÉ) PARA CAIXA ACÚSTICA, ALTURA REGULÁVEL PEDESTAL (TRIPÉ) PARA SUSTENTAÇÃO DE CAIXA ACÚSTICA, EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, COM PÉS DOBRÁVEIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE; ALTURA REGULÁVEL POR SISTEMA TELESCÓPICO, COM NO MÍNIMO 1,50M DE ALTURA MÍNIMA E NO MÍNIMO 1,77M DE ALTURA MÁXIMA (ALTURA FECHADO DE ATÉ 1,25M PARA TRANSPORTE); ENCAIXE SUPERIOR TIPO FLANGE PADRÃO 35MM, COMPATÍVEL COM A BASE DA CAIXA ACÚSTICA OFERTADA; CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM O PESO DA CAIXA ACÚSTICA DO ITEM; TRAVA DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DA ALTURA; DEVE ACOMPANHAR 1 (UM) PEDESTAL PARA CADA CAIXA ACÚSTICA DO ITEM (CAIXA ATIVA E CAIXA PASSIVA), TOTALIZANDO 2 (DOIS) PEDESTAIS; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO. MODELO DE REFERÊNCIA: PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM, LINHA REFORÇADA (COMO O COMERCIALIZADO PELA NHL PRO SOUND); OU EQUIVALENTE. TODA A SOLUÇÃO DEVERÁ SER NOVA, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADA, DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DEVENDO SER ENTREGUES TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO; TODOS OS CABOS DEVERÃO SER FORNECIDOS PRONTOS PARA USO, JÁ CONFECCIONADOS DE FÁBRICA COM OS CONECTORES (PONTEIRAS) FIXADOS EM AMBAS AS EXTREMIDADES, NÃO SENDO ACEITO O FORNECIMENTO DE CABO EM BOBINA/ROLO OU SEM CONECTOR INSTALADO.				

		IMAGEM ILUSTRATIVA 				
16	25457	KIT DE MICROFONES SEM FIO DE MÃO UHF, 4 CANAIS, COM PEDESTAIS E CABO SISTEMA DE MICROFONES SEM FIO, TIPO DE MÃO (HANDHELD), COM TECNOLOGIA UHF E MODULAÇÃO DIGITAL DQPSK; COMPOSTO POR 1 (UM) RECEPTOR MULTICANAL, PADRÃO RACK 19", COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4 (QUATRO) CANAIS/FREQUÊNCIAS SIMULTÂNEAS, DISPLAY DIGITAL E CONTROLE DE VOLUME INDIVIDUAL POR CANAL; SISTEMA DE DIVERSIDADE (DIVERSITY) COM ANTENAS BOOSTER; NO MÍNIMO 190 FREQUÊNCIAS UHF SELECIONÁVEIS; FAIXA DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 100 METROS EM CONDIÇÕES TÍPICAS; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DO SISTEMA DE NO MÍNIMO 40HZ A 18KHZ; RELAÇÃO SINAL/RUÍDO SUPERIOR A 90DB; SAÍDAS DE ÁUDIO INDIVIDUAIS POR CANAL EM CONECTOR XLR BALANCEADO, E SAÍDA MIX (SOMA DOS CANAIS) EM CONECTORES XLR BALANCEADO E P10; EQUIPAMENTO HOMOLOGADO PELA ANATEL; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, VIA FONTE EXTERNA; DEVEM ACOMPANHAR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) MICROFONES DE MÃO SEM FIO PROFISSIONAIS, COM CÁPSULA DE PADRÃO POLAR HIPERCARDIOIDE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 60HZ A 15KHZ, GLOBO COM ANEL ANTIDERRAPANTE, ALIMENTAÇÃO POR 2 (DUAS) PILHAS PADRÃO AA POR MICROFONE, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS DE USO CONTÍNUO; DEVEM ACOMPANHAR ADAPTADORES PARA FIXAÇÃO DO RECEPTOR EM RACK 19", MALETA/CASE PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO CONJUNTO, E NO MÍNIMO 1 (UM) CABO DE SINAL, COM CONECTORES JÁ INSTALADOS EM AMBAS AS EXTREMIDADES CONFORME O PADRÃO DA SAÍDA MIX DO RECEPTOR (XLR OU P10), DE NO MÍNIMO 5 METROS, PARA LIGAÇÃO DO RECEPTOR À	KIT	13	2.271,00	29.523,00

		MESA DE SOM; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE POSSUIR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE NO BRASIL. MODELO DE REFERÊNCIA: LYCO UH16-4M (SISTEMA UHF 4 CANAIS, COM RECEPTOR RE-UH16 E 4 MICROFONES DE MÃO HT-07B); OU EQUIVALENTE. PEDESTAL (TRIPÉ) PARA MICROFONE, TIPO GIRAFA, ALTURA REGULÁVEL PEDESTAL (TRIPÉ) PARA MICROFONE, TIPO GIRAFA (BOOM), EM ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA EPÓXI ANTICORROSIVA; BASE TRIPÉ COM SISTEMA DE TRAVAMENTO RÁPIDO (EASY LOCK); HASTE INTERMEDIÁRIA TIPO GIRAFA DE NO MÍNIMO 70CM; ALTURA REGULÁVEL POR SISTEMA TELESCÓPICO COM ROSCA EM NYLON PASSA-FIO E SISTEMA DE REGULAGEM POR GATILHO DE FÁCIL MANUSEIO, COM NO MÍNIMO 1,00M DE ALTURA MÍNIMA E NO MÍNIMO 2,10M DE ALTURA MÁXIMA; ROSCA SUPERIOR PADRÃO 5/8", COM CACHIMBO (CLIPE) DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM O CORPO DO MICROFONE OFERTADO; DEVE ACOMPANHAR 1 (UM) PEDESTAL PARA CADA MICROFONE DO ITEM, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PEDESTAIS; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO. MODELO DE REFERÊNCIA: RMV PSU 0130 (PEDESTAL GIRAFA COM CACHIMBO); OU EQUIVALENTE. TODA A SOLUÇÃO DEVERÁ SER NOVA, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADA, DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DEVENDO SER ENTREGUES TODOS OS CABOS, PILHAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO; TODOS OS CABOS DEVERÃO SER FORNECIDOS PRONTOS PARA USO, JÁ CONFECCIONADOS DE FÁBRICA COM OS CONECTORES (PONTEIRAS) FIXADOS EM AMBAS AS EXTREMIDADES, NÃO SENDO ACEITO O FORNECIMENTO DE CABO EM BOBINA/ROLO OU SEM CONECTOR INSTALADO. IMAGEM ILUSTRATIVA				

						
17	25458	MESA DE SOM ANALÓGICA, 12 CANAIS, COM EFEITOS DIGITAIS, USB/BLUETOOTH E PHANTOM POWER MESA DE SOM (MIXER) ANALÓGICA, PROFISSIONAL, COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) CANAIS DE ENTRADA; ENTRADAS COMBINADAS (COMBO) XLR/P10 EM TODOS OS CANAIS; ALIMENTAÇÃO FANTASMA (PHANTOM POWER) DE +48V, COM ACIONAMENTO INDIVIDUAL POR CANAL; EQUALIZADOR DE 3 (TRÊS) BANDAS POR CANAL (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS), COM AJUSTE DE FREQUÊNCIA DA FAIXA DE MÉDIOS; EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO DE NO MÍNIMO 9 (NOVE) BANDAS NA SAÍDA PRINCIPAL; NO MÍNIMO 4 (QUATRO) SAÍDAS AUXILIARES (AUX) E 2 (DUAS) SAÍDAS SUBGRUPO (SUB); SAÍDA PRINCIPAL (MAIN OUT) EM CONECTORES XLR E P10 (L/R); ENTRADA DE RETORNO (RETURN) E SAÍDA PARA CABINE (CONTROL ROOM) ESTÉREO; FUNÇÕES DE MUTE E SOLO INDIVIDUAIS POR CANAL; INDICADOR LED DE PICO (PEAK) POR CANAL; NO MÍNIMO 99 EFEITOS DIGITAIS (DSP) INTERNOS, COM DISPLAY DE SELEÇÃO, ADEQUADOS A APLICAÇÕES DE PALCO, LIVE, MOBILE E KARAOKÊ; INTERFACE DE ÁUDIO USB PARA CONEXÃO COM COMPUTADOR (USB 2.0, TAXA DE AMOSTRAGEM MÍNIMA DE 24 BITS/192KHZ), COM EQUALIZAÇÃO PRÓPRIA NA ENTRADA USB; CONECTIVIDADE BLUETOOTH PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO SEM FIO; REPRODUTOR/GRAVADOR DE MP3 INTEGRADO VIA ENTRADA USB, COM DISPLAY; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 10HZ A 22KHZ; RELAÇÃO SINAL/RUÍDO SUPERIOR A 90DB; DISTORÇÃO HARMÔNICA INFERIOR A 0,05%; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240VAC / 110-220V); DEVE ACOMPANHAR CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, DE NO MÍNIMO 1,5 METRO, COM PLUGUE PADRÃO NBR 14136 JÁ INSTALADO, E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO, DE PRIMEIRA LINHA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE	UND	8	2.416,85	19.334,80

		POSSUIR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE NO BRASIL. MODELO DE REFERÊNCIA: LYCO LMS1204 (MESA DE SOM 12 CANAIS); OU EQUIVALENTE. IMAGEM ILUSTRATIVA 				
18	25459	PROJETOR MULTIMÍDIA PORTÁTIL 3LCD, 3.600 LÚMENS, RESOLUÇÃO XGA, COM HDMI E ALTO-FALANTE INTEGRADO PROJETOR MULTIMÍDIA PORTÁTIL COM SISTEMA DE PROJEÇÃO 3LCD DE 3 CHIPS, COM MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO E PAINEL DE 0,55 POLEGADA; RESOLUÇÃO NATIVA XGA DE 1.024 X 768 PIXELS, PROPORÇÃO 4:3; BRILHO DE NO MÍNIMO 3.600 LÚMENS EM CORES E 3.600 LÚMENS EM BRANCO, MEDIDOS RESPECTIVAMENTE CONFORME AS NORMAS IDMS 15.4 E ISO 21118; RELAÇÃO DE CONTRASTE DE NO MÍNIMO 15.000:1; REPRODUÇÃO DE ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES; MODOS DE PROJEÇÃO FRONTAL, TRASEIRA E COM MONTAGEM NO TETO; TAMANHO DE IMAGEM PROJETADA DE 15" A 350" NA DIAGONAL; RELAÇÃO DE ALCANCE DE 1,44 A 2,88; FOCO MANUAL E ZOOM DIGITAL DE 1,0 A 2,0; CORREÇÃO TRAPEZOIDAL (KEYSTONE) DE ±30 GRAUS NOS SENTIDOS HORIZONTAL E VERTICAL; FUNÇÃO DE CORREÇÃO POR QUATRO CANTOS (QUICK CORNER); FUNÇÃO DE TELA DIVIDIDA PARA EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS FONTES; ALTO-FALANTE INTEGRADO DE NO MÍNIMO 5W; FONTE DE ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA UHE DE 210W, COM VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 6.000 HORAS EM MODO NORMAL E 12.000 HORAS EM MODO ECONÔMICO; RUÍDO DO VENTILADOR DE NO MÁXIMO 37DB EM MODO NORMAL; CONEXÕES: NO MÍNIMO 1 ENTRADA HDMI COM TRANSMISSÃO DE VÍDEO E ÁUDIO, 2 ENTRADAS DE COMPUTADOR D-SUB DE 15 PINOS, 1 SAÍDA DE MONITOR D-SUB DE 15	UND	26	5.679,61	147.669,86

		PINOS, 1 ENTRADA DE VÍDEO RCA, ENTRADAS DE ÁUDIO RCA (ESQUERDO E DIREITO), 2 ENTRADAS DE ÁUDIO MINI ESTÉREO, 1 SAÍDA DE ÁUDIO MINI ESTÉREO, 1 PORTA RS-232C PARA CONTROLE E 1 PORTA USB TIPO B PARA ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE; ALIMENTAÇÃO DE 100V A 240V AC, 50/60HZ, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 5°C A 40°C; PESO MÁXIMO DE 3KG; TRAVA DE SEGURANÇA TIPO KENSINGTON E BARRA DE SEGURANÇA; CONFORMIDADE COM A NORMA ROHS; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PROJETOR, CONTROLE REMOTO, 2 PILHAS AA PARA O CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E GUIA DE INSTALAÇÃO; DEVE POSSUIR DISPONIBILIDADE, NO MERCADO NACIONAL, DE LÂMPADA E DE FILTRO DE SUBSTITUIÇÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE; DEVE ACOMPANHAR CABO HDMI 1,5 METROS OU SUPERIOR; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES PARA O EQUIPAMENTO; DEVE POSSUIR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: PROJETOR EPSON POWERLITE E24 - V11HB51021 + CABO HDMI. IMAGEM ILUSTRATIVA 				
19	25460	DISCO SSD SATA III 240GB, 2,5 POLEGADAS UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) INTERNA; FATOR DE FORMA 2,5 POLEGADAS COM ALTURA DE 7MM; INTERFACE SATA REVISÃO 3.0 (6GB/S), COMPATÍVEL COM VERSÕES ANTERIORES SATA REVISÃO 2.0 (3GB/S); CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB; MEMÓRIA NAND 3D; VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL DE NO MÍNIMO 500MB/S E DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DE NO MÍNIMO 350MB/S; TOTAL DE BYTES GRAVADOS (TBW) DE NO MÍNIMO 80TB; EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL (MTBF) DE NO MÍNIMO 2.000.000 DE HORAS; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0°C A 70°C E DE ARMAZENAMENTO DE -40°C A 85°C;	UND	89	468,73	41.716,97

		CONSTRUÇÃO SEM PARTES MÓVEIS, COM RESISTÊNCIA A CHOQUES E VIBRAÇÕES, INDICADO PARA USO EM COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES; DEVE POSSUIR REDE DE SUPORTE AUTORIZADO PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: SSD KINGSTON A400 240GB SATA III 2,5" - SA400S37/240G. IMAGEM ILUSTRATIVA 				
20	25461	CONECTOR MACHO RJ45 CATEGORIA 6, PARA CABO U/UTP PACOTE COM 50 UNIDADES CONECTOR MACHO TIPO RJ45, CATEGORIA 6 (CAT.6), PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO COM CABO DE REDE U/UTP, COM DESEMPENHO PARA REDES 10/100/1000 MBPS; ATENDIMENTO ÀS NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 E ISO/IEC 11801; COMPATÍVEL COM CABO SÓLIDO DE 23AWG A 26AWG; 8 VIAS, COM CONTATOS ELÉTRICOS EM COBRE COM CAMADA DE NO MÍNIMO 3 MICROPOLEGADAS DE OURO SOBRE NO MÍNIMO 100 MICROPOLEGADAS DE NÍQUEL; CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO PROPAGANTE À CHAMA, COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA UL 94V-2; SUPORTE A ALIMENTAÇÃO VIA POE (POWER OVER ETHERNET); RESISTÊNCIA A NO MÍNIMO 750 CICLOS DE INSERÇÃO; FIXAÇÃO DO CABO POR CRIMPAGEM; INDICADO PARA INSTALAÇÃO INTERNA; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -25°C A 55°C; CONFORMIDADE COM A DIRETIVA ROHS; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE POSSUIR REDE DE SUPORTE AUTORIZADO PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: CONECTOR RJ45 CAT.6 INTELBRAS CONEX 1000, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	35	68,74	2.405,90

		IMAGEM ILUSTRATIVA 				
21	25462	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA, DUPLEX AUTOMÁTICO, ADF, WI-FI E ETHERNET IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA RECARREGÁVEL POR FRASCOS, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA DE 4 CORES (CIANO, MAGENTA, AMARELO E PRETO), COM CABEÇA DE IMPRESSÃO PERMANENTE, PROJETADA PARA DURAR TODA A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO, E TECNOLOGIA SEM AQUECIMENTO (HEAT-FREE); RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 4.800 X 1.200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 18 PPM EM PRETO E 9 PPM EM CORES, MEDIDA CONFORME A NORMA ISO/IEC 24734; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX) COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 7 PPM EM PRETO E 5 PPM EM CORES; IMPRESSÃO SEM MARGENS ATÉ O TAMANHO CARTA; VELOCIDADE DE CÓPIA DE NO MÍNIMO 11,5 CPM EM PRETO E 5,7 CPM EM CORES, MEDIDA CONFORME A NORMA ISO/IEC 29183; CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, COM REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25% A 400%; SCANNER DE BASE PLANA COLORIDA COM SENSOR DE IMAGEM CIS, RESOLUÇÃO DE HARDWARE DE NO MÍNIMO 1.200 X 2.400 DPI; DIGITALIZAÇÃO PARA COMPUTADOR E PARA NUVEM; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA NO MÍNIMO 30 FOLHAS, COM DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO E ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ O TAMANHO OFÍCIO (LEGAL); CAPACIDADE DE ENTRADA DE NO MÍNIMO 250 FOLHAS DE PAPEL COMUM; SUPORTE AOS TAMANHOS A4, CARTA, OFÍCIO (LEGAL), FOLIO, EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6, PAPEL FOTOGRÁFICO E ENVELOPES; CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO DE NO MÍNIMO 10.000 PÁGINAS; CONECTIVIDADE: PORTA USB DE ALTA VELOCIDADE, PORTA ETHERNET 10/100	UND	19	3.300,00	62.700,00

		MBPS, REDE SEM FIO WI-FI 5 (802.11AC) DUAL BAND E WI-FI DIRECT; SUPORTE A IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS; PAINEL DE CONTROLE COM VISOR LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 2,4 POLEGADAS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA UNIVERSAL AUTOMÁTICA DE 100V A 240V; COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 E 11, MACOS E CHROMEOS; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MANUAL DO USUÁRIO, CABO DE ENERGIA, 1 FRASCO DE TINTA PRETA E 1 FRASCO DE CADA COR (CIANO, MAGENTA E AMARELO), COM RENDIMENTO DE ATÉ 6.600 PÁGINAS EM PRETO OU 5.500 PÁGINAS EM CORES; DEVE POSSUIR DISPONIBILIDADE, NO MERCADO NACIONAL, DE FRASCOS DE TINTA DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE COM RENDIMENTO DE ATÉ 8.500 PÁGINAS EM PRETO E ATÉ 6.500 PÁGINAS EM CORES, E DE CAIXA DE MANUTENÇÃO SUBSTITUÍVEL PELO PRÓPRIO USUÁRIO; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE PÁGINAS IMPRESSAS; EQUIPAMENTO DEVE SER HOMOLOGADO PELA ANATEL; DEVE POSSUIR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA EPSON ECOTANK L6370 - C11CL43302BR. IMAGEM ILUSTRATIVA 				
22	25463	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 3200MT/S, PARA COMPUTADOR DESKTOP MÓDULO DE MEMÓRIA RAM PARA COMPUTADOR DESKTOP, PADRÃO DDR4, FORMATO DIMM; CAPACIDADE DE 8GB EM MÓDULO ÚNICO; FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 3.200 MT/S; LATÊNCIA MÁXIMA CL18; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0°C A 85°C; MÓDULO TESTADO PELO FABRICANTE EM 100% DA VELOCIDADE NOMINAL; COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃE DE	UND	100	758,20	75.820,00

		PLATAFORMA INTEL E AMD, COM SUPORTE A PERFIL DE MEMÓRIA XMP; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE POSSUIR REDE DE SUPORTE AUTORIZADO PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: MEMÓRIA KINGSTON FURY BEAST DDR4 8GB 3200MT/S - KF432C16BB/8. IMAGEM ILUSTRATIVA 				
23	25464	NOBREAK SENOIDAL 3300VA, BIVOLT AUTOMÁTICO, 8 TOMADAS, COM 3 BATERIAS ESTACIONÁRIAS DE 45AH E INTERFACE USB NOBREAK COM TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE E FORMA DE ONDA DE SAÍDA SENOIDAL PURA COM CONTROLE DIGITAL; MICROCONTROLADOR ARM CORTEX-M4 (TECNOLOGIA RISC); TRANSFORMADOR COM FIO DE COBRE; NO MÍNIMO 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; POTÊNCIA NOMINAL DE 3300VA, POTÊNCIA CONTÍNUA DE NO MÍNIMO 1.980W E POTÊNCIA DE PICO DE NO MÍNIMO 2.380W, COM FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA DE 0,6; CAPACIDADE PARA CARGA DE INFORMÁTICA DE NO MÍNIMO 10 MICROCOMPUTADORES E 3 IMPRESSORAS; ENTRADA MONOFÁSICA DE 120V A 220V COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO (BIVOLT AUTOMÁTICO), FAIXA DE OPERAÇÃO DE 84V A 156V E DE 176V A 264V, FREQUÊNCIA DE 45HZ A 65HZ; CABO DE ALIMENTAÇÃO COM PLUGUE DE 20A NO PADRÃO NBR 14136, COM BORNEIRA DE ENTRADA; SAÍDA DE 120V, COM POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO PARA 220V; 8 (OITO) TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136, SENDO NO MÍNIMO 6 DE 10A E 2 DE 20A, ACOMPANHADAS DE BORNEIRA DE SAÍDA; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) MENOR OU IGUAL A 1% COM CARGA LINEAR EM MODO INVERSOR; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA INFERIOR A 4MS; RENDIMENTO A PLENA CARGA DE NO MÍNIMO 95% EM MODO REDE E 75% EM MODO INVERSOR; BATERIAS INTERNAS: 3 (TRÊS) UNIDADES DE 45AH/12V, TIPO	UND	48	12.392,00	594.816,00

		ESTACIONÁRIA LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 36V; AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 39 MINUTOS A MEIA CARGA E 17 MINUTOS A PLENA CARGA; CARREGADOR INTELIGENTE DE TRÊS ESTÁGIOS (CARGA, EQUALIZAÇÃO E FLUTUAÇÃO), COM TEMPO DE RECARGA AUTOAJUSTÁVEL DE 3 A 6 HORAS; SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO PARA BANCO DE BATERIAS; INTERFACE USB PARA MONITORAMENTO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO; FUNÇÃO DC START, PERMITINDO O ACIONAMENTO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; RELIGAMENTO AUTOMÁTICO MESMO COM A BATERIA TOTALMENTE DESCARREGADA; AUTOTESTE NA INICIALIZAÇÃO; PROCESSAMENTO DE SINAIS TRUE RMS; COMUTAÇÃO SINCRONIZADA ENTRE REDE E INVERSOR (PLL), LIVRE DE TRANSITÓRIOS; AUTODESLIGAMENTO TEMPORIZADO POR DESCARGA TOTAL DA BATERIA OU AUSÊNCIA DE CARGA, COM POSSIBILIDADE DE INIBIÇÃO; GERENCIAMENTO DE BATERIA COM AVISO DE NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO; PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NAS TOMADAS DE SAÍDA, SUB E SOBRETENSÃO DA REDE, SUB E SOBREFREQUÊNCIA DA REDE, DESCARGA PROFUNDA E SOBRECARGA DA BATERIA, SOBREAQUECIMENTO DO INVERSOR E SURTOS DA REDE ELÉTRICA E DESCARGA ATMOSFÉRICA; REARME AUTOMÁTICO COM ATÉ TRÊS TENTATIVAS TEMPORIZADAS; PROTEÇÃO DE ENTRADA POR DISJUNTOR; SINALIZAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE DISPLAY LCD NO PAINEL FRONTAL, INDICANDO AS CONDIÇÕES DO NOBREAK, DA REDE, DA BATERIA E DA CARGA, COM INDICAÇÃO DA POTÊNCIA CONSUMIDA; SINALIZAÇÃO SONORA COM FUNÇÃO MUTE; CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA E EMBUTIDA NO PAINEL FRONTAL; GABINETE METÁLICO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI, NA COR PRETA, COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS PARA MOVIMENTAÇÃO; TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE 0°C A 40°C; UMIDADE DE 0 A 95% SEM CONDENSAÇÃO; RUÍDO AUDÍVEL INFERIOR A 45DBA A 1 METRO; TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS (MTBF) DE NO MÍNIMO 10.000 HORAS; GRAU DE PROTEÇÃO IP20; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, INCLUINDO AS BATERIAS; DEVE POSSUIR REDE DE				

		ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: NOBREAK NHS LASER SENOIDAL GIII EXT 3300VA (3 BATERIAS DE 45AH, COM USB) - CÓDIGO 91.D1.033000. IMAGEM ILUSTRATIVA 				
24	25465	DOCK STATION PARA HD E SSD SATA, DUPLA BAIA, USB 3.0, COM HUB USB E LEITOR DE CARTÃO ESTAÇÃO DE ACOPLAMENTO (DOCK STATION) EXTERNA E PORTÁTIL PARA DISCOS RÍGIDOS E UNIDADES DE ESTADO SÓLIDO; 2 (DUAS) BAIAS INDEPENDENTES COM CONEXÃO SATA, COMPATÍVEIS COM UNIDADES DE 2,5" E DE 3,5", PERMITINDO O USO SIMULTÂNEO DE 2 UNIDADES; SUPORTE A UNIDADES COM CAPACIDADE DE ATÉ 2TB; CONEXÃO AO COMPUTADOR ATRAVÉS DE PORTA USB 3.0; PAINEL FRONTAL COM 3 (TRÊS) CONECTORES USB TIPO A, SENDO OS DEMAIS UTILIZADOS COMO HUB PARA LEITURA DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO EXTERNO (PENDRIVES); LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA COM SLOT PARA CARTÕES MICROSD (TF) E SD; CHAVE LIGA/DESLIGA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO; ENTRADA PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA; ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110/220VAC, 0,3A; FUNCIONAMENTO EM PADRÃO PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVER ADICIONAL; COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 E WINDOWS 11; DESTINADO A ANÁLISE DE DISCOS, ROTINAS DE BACKUP E LEITURA DE ARQUIVOS EM DIFERENTES DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO; DEVE ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB PARA CONEXÃO AO COMPUTADOR; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE POSSUIR REDE DE SUPORTE	UND	29	350,95	10.177,55

		AUTORIZADO PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: DOCK STATION KNUP KP-HD820. IMAGEM ILUSTRATIVA 				
25	25466	MULTÍMETRO DIGITAL TRUE RMS, CAT III 600V, COM DETECÇÃO DE TENSÃO SEM CONTATO E LINHA VIVA MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL, TRUE RMS PARA MEDIÇÕES DE CORRENTE E TENSÃO AC; DISPLAY LCD DE NO MÍNIMO 3 1/2 DÍGITOS E 2.000 CONTAGENS, COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO (BACKLIGHT); FUNÇÃO DE RETENÇÃO DE DADOS (DATA HOLD); MEDIÇÃO DE TENSÃO AC E DC DE NO MÍNIMO 600V; MEDIÇÃO DE CORRENTE AC E DC DE NO MÍNIMO 10A; MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA DE ATÉ 2KHZ; MEDIÇÃO DE TEMPERATURA NA FAIXA DE -20°C A 1000°C; MEDIÇÃO DE RESISTÊNCIA DE ATÉ 200MΩ; MEDIÇÃO DE CAPACITÂNCIA DE ATÉ 200µF; TESTE DE DIODO; TESTE DE CONTINUIDADE COM SINALIZAÇÃO SONORA; DETECÇÃO DE LINHA VIVA (LIVE WIRE); DETECÇÃO DE TENSÃO SEM CONTATO (NCV); INDICADOR DE BATERIA FRACA; AUTODESLIGAMENTO; MUDANÇA DE FAIXA MANUAL; PRECISÃO BÁSICA DE ±1%; CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT III 600V; ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AAA DE 1,5V; DIMENSÕES MÁXIMAS DE 135 X 75 X 50MM E PESO MÁXIMO DE 200G; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE POSSUIR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE NO BRASIL. MODELOS DE REFERÊNCIA: MINIPA ET-1110C; OU INSTRUTHERM MD-800. IMAGEM ILUSTRATIVA	UND	11	189,12	2.080,32

						
26	25467	MICROCOMPUTADOR TIPO MINI PC (TINY), PROCESSADOR 6 NÚCLEOS/12 THREADS, 16GB RAM, SSD 512GB, WINDOWS 11 PRO MICROCOMPUTADOR EM FORMATO ULTRACOMPACTO (MINI PC/TINY); PROCESSADOR COM PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 21.000 NO "PASSMARK SOFTWARE" (HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP), COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, CACHE DE NO MÍNIMO 16MB E FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 3,40GHZ (BASE) A 5,00GHZ (TURBO), COMPATÍVEL COM ARQUITETURA 64 BITS; PLACA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB, PADRÃO DDR5 5.600MT/S, EM MÓDULO SODIMM, COM NO MÍNIMO 2 SLOTS PARA EXPANSÃO DE ATÉ 64GB; ARMAZENAMENTO EM SSD DE NO MÍNIMO 512GB, PADRÃO M.2 2280 PCIE GERAÇÃO 4; SEM UNIDADE ÓPTICA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO EM PORTUGUÊS (BRASIL), ORIGINAL, COM LICENÇA OEM PERPÉTUA VINCULADA AO EQUIPAMENTO, FORNECIDO PRÉ-INSTALADO E ATIVADO; CONECTIVIDADE: NO MÍNIMO 2 PORTAS USB TIPO A NA PARTE FRONTAL (SENDO NO MÍNIMO 1 DE 10GBPS), 1 PORTA USB TIPO C NA PARTE FRONTAL, 1 ENTRADA COMBINADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE NA PARTE FRONTAL, NO MÍNIMO 4 PORTAS USB TIPO A NA PARTE TRASEIRA, 1 SAÍDA DISPLAYPORT 1.4, 1 SAÍDA HDMI 2.1 COM SUPORTE A RESOLUÇÃO DE ATÉ 4K A 60HZ E 1 PORTA DE REDE ETHERNET RJ-45 GIGABIT (10/100/1000); SUPORTE A NO MÍNIMO 3 MONITORES SIMULTÂNEOS; REDE SEM FIO WI-FI 6E E BLUETOOTH 5.3 OU SUPERIOR; MÓDULO DE PLATAFORMA CONFIÁVEL TPM 2.0; SLOT DE SEGURANÇA TIPO KENSINGTON; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE NO MÍNIMO 65W, COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 89%; DIMENSÕES MÁXIMAS DE 200MM X 190MM X 40MM E PESO MÁXIMO DE 1,5KG;	UND	32	4.451,70	142.454,40

		EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE POSSUIR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: MICROCOMPUTADOR LENOVO THINKCENTRE M75Q GEN 5 TINY (AMD), RYZEN 5 PRO 8500GE, 16GB, SSD 512GB, WINDOWS 11 PRO - 13E10003BO. IMAGEM ILUSTRATIVA 				
27	25468	RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK 19", 1U, 8 TOMADAS, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS PROTETOR ELETRÔNICO (RÉGUA DE TOMADAS) PARA INSTALAÇÃO EM RACK, COM DIMENSIONAL NO PADRÃO 19 POLEGADAS E ALTURA DE 1U; 8 (OITO) TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO 2P+T CONFORME NBR 14136, DE 10A CADA; PLUGUE DE ENTRADA 2P+T CONFORME NBR 14136, DE 10A; CABO DE FORÇA COM COMPRIMENTO DE 3 METROS; TENSÃO NOMINAL DE 100 A 240 VAC, COM SELEÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, FREQUÊNCIA DE 50 OU 60HZ; CORRENTE MÁXIMA DE 10A; POTÊNCIA MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.270W EM 127VAC E 2.200W EM 220VAC; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO POR VARISTOR, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 125 JOULES; PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA POR CHAVE DO TIPO DISJUNTOR REARMÁVEL DE 10A, DISPENSANDO O USO DE FUSÍVEL; CHAVE LIGA/DESLIGA COM INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO; GRAU DE PROTEÇÃO IP20; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0°C A 40°C; ESTRUTURA EM AÇO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE POSSUIR REDE DE SUPORTE	UND	95	164,40	15.618,00

		AUTORIZADO PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: PROTETOR ELETRÔNICO PARA RACK INTELBRAS EPR 208+, NA VERSÃO COM CABO DE 3 METROS. IMAGEM ILUSTRATIVA 				
28	25469	KIT COMPLETO COM MICROCOMPUTADOR TIPO MINI PC, MONITOR 23,8" IPS FULL HD, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM MICROCOMPUTADOR EM FORMATO ULTRACOMPACTO (MINI PC/TINY); PROCESSADOR COM PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 21.000 NO "PASSMARK SOFTWARE" (HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP), COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, CACHE DE NO MÍNIMO 16MB E FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 3,40GHZ (BASE) A 5,00GHZ (TURBO), COMPATÍVEL COM ARQUITETURA 64 BITS; PLACA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB, PADRÃO DDR5 5.600MT/S, EM MÓDULO SODIMM, COM NO MÍNIMO 2 SLOTS PARA EXPANSÃO DE ATÉ 64GB; ARMAZENAMENTO EM SSD DE NO MÍNIMO 512GB, PADRÃO M.2 2280 PCIE GERAÇÃO 4; SEM UNIDADE ÓPTICA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO EM PORTUGUÊS (BRASIL), ORIGINAL, COM LICENÇA OEM PERPÉTUA VINCULADA AO EQUIPAMENTO, FORNECIDO PRÉ-INSTALADO E ATIVADO; CONECTIVIDADE: NO MÍNIMO 2 PORTAS USB TIPO A NA PARTE FRONTAL (SENDO NO MÍNIMO 1 DE 10GBPS), 1 PORTA USB TIPO C NA PARTE FRONTAL, 1 ENTRADA COMBINADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE NA PARTE FRONTAL, NO MÍNIMO 4 PORTAS USB TIPO A NA PARTE TRASEIRA, 1 SAÍDA DISPLAYPORT 1.4, 1 SAÍDA HDMI 2.1 COM SUPORTE A RESOLUÇÃO DE ATÉ 4K A 60HZ E 1 PORTA DE REDE ETHERNET RJ-45 GIGABIT (10/100/1000); SUPORTE A NO MÍNIMO 3 MONITORES SIMULTÂNEOS; REDE SEM FIO WI-FI 6E E BLUETOOTH 5.3 OU SUPERIOR; MÓDULO DE PLATAFORMA CONFIÁVEL TPM 2.0; SLOT DE SEGURANÇA TIPO KENSINGTON; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE NO MÍNIMO 65W, COM	KIT	68	3.302,00	224.536,00

		EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 89%; DIMENSÕES MÁXIMAS DE 200MM X 190MM X 40MM E PESO MÁXIMO DE 1,5KG; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE POSSUIR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: MICROCOMPUTADOR LENOVO THINKCENTRE M75Q GEN 5 TINY (AMD), RYZEN 5 PRO 8500GE, 16GB, SSD 512GB, WINDOWS 11 PRO - 13E10003BO. MONITOR DE VÍDEO 23,8", PAINEL IPS, FULL HD, COM AJUSTE DE ALTURA E PIVOT MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE 23,8" A 24", PAINEL IPS, PROPORÇÃO 16:9; RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920 X 1080; TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 75HZ; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5MS; BRILHO TÍPICO DE NO MÍNIMO 250 CD/M²; RELAÇÃO DE CONTRASTE ESTÁTICO DE NO MÍNIMO 1000:1; ÂNGULO DE VISÃO DE 178º HORIZONTAL E 178º VERTICAL; PROFUNDIDADE DE COR DE 16,7 MILHÕES DE CORES; TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTIRREFLEXIVO; RECURSOS DE REDUÇÃO DE CINTILAÇÃO (FLICKER), MODO DE LEITURA E ECONOMIA INTELIGENTE DE ENERGIA; CONEXÕES: NO MÍNIMO 1 ENTRADA HDMI, 1 ENTRADA DISPLAYPORT; BASE COM AJUSTE DE ALTURA DE NO MÍNIMO 130MM, AJUSTE DE INCLINAÇÃO -5°/35°, ROTAÇÃO HORIZONTAL 0°/355° (SWIVEL) E ROTAÇÃO DA TELA EM 90º PARA MODO RETRATO (PIVOT); COMPATÍVEL COM SUPORTE DE PAREDE PADRÃO VESA 100 X 100MM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA; CONSUMO TÍPICO DE ENERGIA DE ATÉ 16W; DEVE ACOMPANHAR CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO HDMI E CABO DISPLAYPORT; DEVE POSSUIR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: MONITOR LG 24BL550J-B. TECLADO E MOUSE COM FIO, CONEXÃO USB TIPO A TECLADO PADRÃO ABNT2 EM PORTUGUÊS (BRASIL), COM TECLADO NUMÉRICO DE 10 TECLAS, DESIGN RESISTENTE A				

		DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, APOIO COM AJUSTE DE ALTURA E INDICADORES LUMINOSOS DE CAPS LOCK E NUM LOCK; MOUSE ÓPTICO COM 3 BOTÕES (CLIQUE ESQUERDO, CLIQUE DIREITO E CLIQUE DO BOTÃO CENTRAL) E RODA DE ROLAGEM; AMBOS COM FIO E CONEXÃO USB TIPO A; COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 E WINDOWS 11; COR PRETA. PRODUTO DE REFERÊNCIA: KIT TECLADO E MOUSE COM FIO LOGITECH MK120. CAIXA DE SOM 2.0 ESTÉREO, COM ILUMINAÇÃO RGB, CONEXÃO USB E P2 CAIXA DE SOM 2.0 ESTÉREO COM DOIS ALTO-FALANTES; POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,5W RMS POR CANAL (5W RMS TOTAL); ALIMENTAÇÃO VIA USB 5V; CONEXÃO DE ÁUDIO P2 (3,5MM); ILUMINAÇÃO RGB COM CONTROLE POR TOQUE E MÚLTIPLOS MODOS DE ILUMINAÇÃO; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 200HZ A 20KHZ; RELAÇÃO SINAL-RUÍDO MÍNIMA DE 60DB; MATERIAL EM PLÁSTICO ABS; CONTROLE DE VOLUME INTEGRADO AO GABINETE; FUNCIONAMENTO EM PADRÃO PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVER; O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO, DATASHEET OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OFICIAL DO FABRICANTE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. MODELOS DE REFERÊNCIA: REDRAGON GS510 WALTZ; HAVIT SK202; MULTILASER SP951. TODA A SOLUÇÃO DEVERÁ SER NOVA, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADA, COM GARANTIA DE 24 MESES E SUPORTE TÉCNICO DO FABRICANTE, DEVENDO SER ENTREGUES TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO. IMAGEM ILUSTRATIVA				

						
29	25511	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A LASER FORMATO A4 COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX EQUIPAMENTO DO TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A LASER DESTINADO A IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX DE DOCUMENTOS EM FORMATO A4 OU MENOR; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER MONOCROMÁTICA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI OU EQUIVALENTE; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO SIMPLEX DE NO MÍNIMO 30 PÁGINAS POR MINUTO EM PAPEL A4; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX DE NO MÍNIMO 15 PÁGINAS POR MINUTO EM PAPEL A4; TEMPO DE PRIMEIRA PÁGINA DE NO MÁXIMO 7 SEGUNDOS; CÓPIA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; VELOCIDADE DE CÓPIA SIMPLEX DE NO MÍNIMO 28 CÓPIAS POR MINUTO EM A4; VELOCIDADE DE CÓPIA DUPLEX DE NO MÍNIMO 12 CÓPIAS POR MINUTO EM A4; TEMPO DE PRIMEIRA CÓPIA DE NO MÁXIMO 15 SEGUNDOS A PARTIR DA PLATINA; CÓPIA COM REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE 25% A 400% EM INCREMENTOS DE 1%; CÓPIA DE MÚLTIPLAS CÓPIAS DE ATÉ 999 PÁGINAS; FUNCIONALIDADE DE CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA; DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX DE NO MÍNIMO 20 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO E BRANCO	UND	9	4.055,22	36.496,98

		A 300 DPI; DIGITALIZAÇÃO DUPLEX DE NO MÍNIMO 16 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO E BRANCO A 300 DPI; RESOLUÇÃO ÓPTICA DE DIGITALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 600 X 600 DPI; DIGITALIZAÇÃO COLORIDA E EM PRETO E BRANCO; FORMATOS DE ARQUIVO DE SAÍDA COMPATÍVEIS COM PDF, TIFF, JPEG E BMP; FAX COM MODEM SUPER G3 OU SUPERIOR COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 33,6 KBPS; MEMÓRIA DE FAX DE NO MÍNIMO 5 MB; RESOLUÇÃO DE FAX DE NO MÍNIMO 200 X 200 DPI; PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 800 MHZ; MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 512 MB; INTERFACE USB 2.0; INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100/1000BASE-T OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE SEM FIO WI-FI 802.11 B/G/N OU SUPERIOR COM SUPORTE A WI-FI DIRECT; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS E ALIMENTAÇÃO SIMPLES; BANDEJA DE ENTRADA PRINCIPAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; BANDEJA MULTIVIA (BYPASS) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS; CAPACIDADE TOTAL PADRÃO MÍNIMA DE 300 FOLHAS; POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA CAPACIDADE MÍNIMA DE 850 FOLHAS POR MEIO DE BANDEJA ADICIONAL OPCIONAL; BANDEJA DE SAÍDA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 FOLHAS; IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA PADRÃO; SUPORTE A LINGUAGENS DE DESCRIÇÃO DE PÁGINA PCL 5E, PCL 6, POSTSCRIPT 3 OU EQUIVALENTE E PDF DIRETO; IMPRESSÃO MÓVEL COMPATÍVEL COM AIRPRINT, MOPRIA OU EQUIVALENTE; PAINEL DE CONTROLE COM DISPLAY PARA CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO; FUNCIONALIDADES DE SEGURANÇA INCLUINDO PROTEÇÃO POR SENHA, IMPRESSÃO SEGURA, FILTRAGEM DE ENDEREÇO IP, HTTPS E SNMPV3; GERENCIAMENTO REMOTO POR MEIO DE SERVIDOR WEB EMBARCADO E PROTOCOLO SNMP; DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL, PASTA DE REDE (SMB/FTP), USB E DISPOSITIVOS MÓVEIS; VOLUME MENSAL RECOMENDADO DE ATÉ 4.000 PÁGINAS; CICLO MENSAL MÁXIMO DE NO MÍNIMO 30.000 PÁGINAS; RENDIMENTO DO TONER PADRÃO DE NO MÍNIMO 2.000 PÁGINAS E RENDIMENTO DE TONER DE ALTO DESEMPENHO DE NO MÍNIMO 7.000 PÁGINAS, CONFORME NORMA ISO/IEC 19752 OU EQUIVALENTE; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM TENSÃO DE 220-240 VCA, 50/60 HZ; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 10°C E				

		32°C; UMIDADE RELATIVA ENTRE 20% E 80%; NÍVEL DE RUÍDO EM OPERAÇÃO DE NO MÁXIMO 57 DB(A); CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES MÍNIMAS INCLUINDO ENERGY STAR OU EQUIVALENTE, CE, FCC OU EQUIVALENTES RECONHECIDAS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELOS DE REFERÊNCIA: XEROX WORKCENTRE 3335, MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER A4 COM VELOCIDADE DE ATÉ 33 PPM; HP LASERJET PRO MFP M429FDW, MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER A4 COM VELOCIDADE DE ATÉ 38 PPM; BROTHER MFC-L5750DW, MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER A4 COM VELOCIDADE DE ATÉ 40 PPM; KYOCERA ECOSYS M2540DW, MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER A4 COM VELOCIDADE DE ATÉ 42 PPM. 				

VALOR TOTAL: 3.313.943,13 ***(três milhões trezentos e treze mil novecentos e quarenta e três reais e treze centavos)***

A estimativa do valor de referência utilizou a metodologia da cesta de preços, consolidando cotações com fornecedores do ramo Maicon Vinicios da Silva Brito e R&C Tecnologia LTDA. A partir dessa junção, o sistema apurou a preço medio, resultando no Valor Total Estimado Oficial do Processo de **R$ 3.842.454,58** ***(três milhões oitocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)***.

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será considerada o critério menor, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo preço POR ITEM de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto.

4.1.2. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, cujos parâmetros de preços serão subsidiados com o QUADRO COMPARATIVO/DEMONSTRATIVO DE PREÇOS, permitindo ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.
4.1.3. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 40, da Lei 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247

5. DESCRIÇÃO, PREÇO PROPOSTO E VALOR DO CONTRATO:

5.1 Preços propostos: deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga até os locais definidos;
5.2 Valor: O valor do eventual contrato será de acordo com os valores especificados na Proposta.Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros:

6. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação.

a) ADEQUAÇAO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA, necessário à sua execução, nos termos da Lei 14.133/2021 e LRF – Lei de Reponsabilidade Fiscal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SEMCELT

As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 1661/2025 LOA 2026, dentre outros recursos provenientes de créditos adicionais, conforme necessidade surgir.

Órgão: 009 – Secretaria de cultura
Unidade Orçamentária: 09.001 – gabinete da SEMCELT
Função Programática: 09.001.04.122.0006.2.139 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte,Lazer e Turismo Elemento de
Despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesas: 4.4.92.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1500000 Recurso Livre.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO – GABINETE

As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 1661/ 2025-LOA 2026, dentre outros recursos provenientes de créditos adicionais, convênios, conforme necessidade surgir.
Órgão: 02 - Gabinete do prefeito.

Unidade Orçamentária: 02.001. Gabinete do prefeito.
Função Programática: 02.001.04.122.0009.2.004- Manutenção das atividades do Gabinete do prefeito.
Função Programática: 02.001.04.243.0018.2.050- Manutenção do conselho tutelar.
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – material de consumo
Desdobramento: 26.00- Material elétrico e eletrônico.
Fonte de Recursos: 150000 - Recursos Livre

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAST

As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela – Lei Orçamentária Anual – 1661/2025 – LOA/2026.
Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO.
Unidade Orçamentária: 07.001 – Gabinete da Ação Social.
Função Programática: 07.001.08.122.0011.2.043 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Função Programática: 07.001.08.244.0014.2060– Índice de gestão Descentralizada Programa Bolsa Família- IGDBG.
Função Programática: 07.001.08.245.0014.2.123 –Bloco da Proteção Social Básica Piso Básico Fixo – PBF PAIF.
Função Programática: 07.001.08.245.0014.2.122– Bloco da Proteção Social Básica Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo.
Função Programática: 07.001.08.245.0014.2.128- Programa Piso Social Básico-PBS – Estadual.
Elemento Despesas: 4.4.90.52.00.00– Equipamentos e Material Permanente.
Elemento Despesas: 33.90.30.00.00- Material de consumo.
Desdobramento: 17.00 Material de Processamento de Dados.
Desdobramento: 35.00 Equipamentos de Processamento de Dados.
Fonte de Recursos: 15.000000 - RECURSOS LIVRE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 1661/2025– LOA 2026.
Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 03.001 - Gabinete da SEMAF
Função Programática: 03.001.04.122.0009.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda.
Elemento de Despesa: 44.90.52 .00 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recursos: 15000000 – Recurso próprio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEMECE

As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 1661/2025 LOA 2026, dentre outros recursos provenientes de créditos adicionais, convênios, conforme necessidade surgir.

Órgão: 004 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 04.001 – Gabinete da SEMED.
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2020- Manutenção das atividades da secretaria de educação 5% e 25 %.
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2021- Manutenção do salário educação.
Função Programática: 04.001.12.361.0005.2022- Manutenção de despesas do FUNDEB 30 %.
Função Programática: 04.001.12.361.0005.2143 – Complementação da UNIAO AO FUNDEB VAAR.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00– Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00. – Equipamentos e Material Permanente.
Desdobramento: 35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Desdobramento: 99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Desdobramento: 99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Desdobramento: 34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
Fonte de Recursos: 15000100 - Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente.
Fonte de Recursos: 15500000 - FNDE - Transferência do Salário Educação - Exercício Corrente.
Fonte de Recursos: 15400000 - FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente.
Fonte de Recursos: 15430000 - FUNDEB - VAAR - 30% MDE - Exercício Corrente.

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS – SEMOSPE

As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela a lei municipal 1661/2025 - LOA 2026.
Órgão: 06 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Unidade Orçamentária: 06.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Função Programática: 06.001.26.782.0008.2.012 - Manutenção da Secretária de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.
Desdobramento: 35.00 - Equipamentos de processamento de dados.
Desdobramento: 17.00 – Material de processamento de dados.
Desdobramento: 26.00 – Material elétrico e eletrônico.
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos Livres.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 1661/2025 – LOA 2026, desta solicitação poderão ser empenhadas no orçamento vigente do ano de 2026, com a utilização de Recurso Próprio, conforme a necessidade que surgir e havendo saldo no exercício subsequente poderá ser empenhado no orçamento pertinente.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde
Função Programática: 05.001.10.301.0012.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 15%
Função Programática: 05.001.10.302.0013.2.040 – Manutenção do MAC/FAEC
Função Programática: 05.001.10.301.0013.2.033 – APS Capacitação Ponderada PabFixo e Pab Variável.
Função Programática: 05.001.10.301.0013.1.368 – Custeio-Increm Temp Ao Custeio Dos Serviços De Aps Fns Prop Função
Programática: 05.001.10.305.0013.2.063 – Vigilância e Promoção da Saúde PFVPS Bloco Vigilância.
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SEMAP

As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela a lei municipal 1661/2025-LOA 2026.
Órgão: 08 - Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Unidade Orçamentária: 08. 001.Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.
Função Programática: 08.001.20.606.0015.2.070 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.
Desdobramento: 35.00 - Equipamentos de processamento de dados.
Desdobramento: 17.00 – Material de processamento de dados.
Desdobramento: 26.00 – Material elétrico e eletrônico.
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos Livres.

7 . DAS PROIBIÇÕES:

7.1 A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração;
7.1.2 É vedada a subcontratação de outra empresa referente ao objeto do Contrato;
7.1.3 É vedada a transferência, total ou parcial, das obrigações decorrentes do contrato, salvo aquelas apresentadas e autorizadas por escrito, pela contratada.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato ou do fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por comissão ou servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.633/2024.

8.2. O recebimento do objeto observará as seguintes etapas:

a) Recebimento Provisório: efetuado no ato da entrega no Almoxarifado Central, juntamente com a Nota Fiscal, para verificação sumária da quantidade, integridade das embalagens e conformidade com a Ordem de Fornecimento.

b) Recebimento Definitivo: efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que ateste a verificação técnica do pleno funcionamento, testes de ligamento e conformidade integral com as especificações exigidas no Edital e na proposta.

8.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada por eventuais vícios, defeitos de fabricação ou danos causados à Administração ou a terceiros.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do eventual Contrato.

10. DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

10.1 O fornecimento dos materiais de consumo e equipamentos permanentes ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivas das Secretarias solicitantes, mediante emissão prévia de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAS:

11.1 PRAZO: Os itens deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor registrado.

11.1.1 PRAZO PRIORITÁRIO / EMERGENCIAL: Para demandas urgentes que necessitem de pronto atendimento (ex.: manutenções urgentes, defeitos e falhas em equipamentos essenciais, entre outras situações devidamente justificadas pela Administração), o prazo de entrega será prioritário e reduzido para no máximo **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da notificação/solicitação formal emitida pela unidade requisitante.

11.2 LOCAL DE ENTREGA: No ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO ENDEREÇO Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 541, Centro, São Felipe D'Oste/RO – horário de expediente: 07h00 às 12h00 – 14h00 às 17h00 (SEGUNDA À QUINTA-FEIRA) ; 07h00 às 12h00 (SEXTAS-FEIRAS)

11.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, bem como a transferência de obrigações sem autorização expressa e por escrito da Administração Municipal.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento, decorrente da entrega do objeto de cada solicitação, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendênciade liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

12.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente, a se critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins e atendimento das condições contratuais;

A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum ompromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições inanceiras;

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante,

de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA;

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Certidão Negativa Municipal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Disponibilidade de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
13.2Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.
13.3Fornecer cópia do Alvará de funcionamento atualizado, fornecido pelo órgão competente.
13.4Atender na íntegra a legislação vigente, de que dispõe sobre as normas de funcionamento do estabelecimento.

14. DA GARANTIA TÉCNICA E DOS PRODUTOS:

14.1 A garantia do objeto consiste na prestação pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
14.2 Os prazos mínimos específicos exigidos na Planilha de Especificações Técnicas (Item 4 deste TR), sendo:
a) Mínimo de 36 (trinta e seis) meses para discos SSD.
b) Mínimo de 24 (vinte e quatro) meses para projetores multimídia e kits completos.
c) Mínimo de 12 (doze) meses para notebooks, mini PCs, nobreaks, monitores, impressoras e demais periféricos.
14.3. A garantia abrange a cobertura contra defeitos de fabricação e falhas de componentes, devendo o fornecedor disponibilizar canal de suporte técnico com rede autorizada credenciada pelo fabricante em território nacional.

15.DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

15.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município promotor poderá aplicar as seguintes sanções administravas:

ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias

corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do eventual contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.

15.3 A sanção prevista na alínea “c”, do subitem I, poderá ser imposta cumulativamente com asdemais.

15.4 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16. DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

16.1 Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

17. DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS:

17.1 O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada à única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
17.2 A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

18. DA CONTRATAÇÃO:

18.1 A contratação será autorizada pela autoridade competente, mediante solicitação a serelaborada pela (s) solicitante (s);
18.2 Autorizadas às contratações, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida daelaboração do contrato ou instrumento equivalente pela Administração, se

for o caso;
18.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidasnaquele instrumento.

19. FORMA DE RETIRADA:

19.1 O objeto da licitação consiste na aquisição/fornecimento de bens;

19.2 A contratação da empresa vencedora será parcial e ocorrerá de acordo com as necessidadesda CONTRATANTE, a qual emitirá solicitação de despesas para o empenho de que necessitar.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

20.1 Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021;

21. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

21.1 De acordo com o DECRETO nº 2633/2024 de 04 de abril de 2024, Art 22 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo nos contratos dela decorrentes.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

22.1 Para a assinatura do Contrato, não será exigida garantia contratual

23.1 DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou Contratação de bens, para contratações futuras da Administração Pública;
23.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;
23.3O órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;
23.4 O órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registrode Preços;
23.5 A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela

Assessoria Jurídica, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar;

24. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

24.1 A adoção do sistema de registro de preço foi à escolhida para este procedimento licitatório que visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Felipe d´ Oeste**,** conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência, pois:
24.2 Para Marçal Justen Filho, "o sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa; "
24.3 Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração viabiliza diversas contratações ou aquisições, por meio de um único procedimento licitatório. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração. 24.4 Visando economia de escala e uma melhor gestão dos gastos, respeitando-se a disponibilidade financeira e necessidade imediata do Setor solicitante, propõe- se a através do PB, um Registro de Preços para atender todas as unidades, com gestão do consumo centralizada;
24.4 Baseado no disposto Decreto Municipal nº 2.633/2024, a reserva orçamentária será feita quando se houver contratação;
24.5Os serviços serão realizados conforme a demanda;
24.6 Ordem de serviços, a realidade do senário da instituição no contexto de atividades realizadas, a realizar e o planejamento realizado;
24.7 Serão observadas à disponibilidade orçamentária em curso antes da respectiva emissão dos empenhos, visto o cenário orçamentário que se encontra.

25. DAS OBRIGAÇÕES:

25.1 DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto aos serviços fornecidos mediante o envio da nota deempenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
b) notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preçosregistrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
25.2 DO FORNECEDOR:
a) Obriga-se a empresa vencedora:
b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do

Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

c) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

d) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

e) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

g) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

h) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

i) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

j) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

k) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

l) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

m) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

n) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

25.3 DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Administração/Contratante:

25.1 comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

25.2 efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
25.3 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
25.4 rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
25.5 observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
25.6 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
25.7 demais condições constantes do edital de licitação.

28 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (adesão):

a) tomar conhecimento da Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de formacorreta;
b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informaçõesnecessárias à contratação pretendida;
d) encaminhar ao Setor Gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Projeto Básico, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

29. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

29.1 O Município de São Felipe d´Oeste poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA:

30.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preçodo primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme a ATA;
30.2 Concluído o procedimento licitatório, será o licitante vencedor notificado, por escrito, para assinatura da ata, às condições estabelecidas no PB, a proposta da empresa

vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação;
30.3 A assinatura da ata pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação pela Secretaria Municipal;
30.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivojustificado, aceito pelo órgão promotor.

31. DA PARTICIPAÇÃO:

31.1 A participante garantiu que os atos relativos ao registro de preços foram formalizados e aprovados pela autoridade competente;
31.2 Serão consolidadas as informações relativas à estimativa individual e total, promovendo a adequação do respectivo termo de referência encaminhado pela participante para atender aos requisitos de racionalização;
31.3 Poderá ser solicitado auxilio técnico à participante com vista à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto à organização das pesquisas de preços;
31.4 O MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal núcleo de processo, publicará sua intenção de registro de preços na IMPRENSA OFICIAL do Município (AROM).

32. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

32.1 O gerenciamento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à núcleo de processo;
a) efetuar controle dos serviços registrados;
b) monitorar trimestralmente, os preços de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços;
c) notificar o fornecedor registrado via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
32.2 As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos

públicos.

33. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

33.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

33.2 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABAHISTA

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.
- Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.
- Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

33.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, em nome da empresa participante, que comprove aptidão para o fornecimento de serviços similares ou superior com o objeto desta contratação.

34. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), devidamente REGISTRADO E/OU AUTENTICADO pela Junta Comercial do Estado, sede da empresa licitante ou que tenha sido transmitido via SPED, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

35. DAS DECLARAÇÕES

- Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.
- Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.
- Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.
- Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.
- Declaração que não possui no quadro de funcionários servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9°, parágrafo 1° da Lei Federal n°14.133/21;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

36. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

36.1 Os preços registrados, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representantelegal serão os constantes na Planilha de preços final;

36.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

36.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociararedução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

36.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipais poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos

motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
36.5 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
36.6 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa;

37. DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

37.1 É vedada a utilização da Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizadas as Secretarias Pertencentes à Prefeitura Municipal de São Felipe d´Oeste e os Municípios, mediante expressa autorização do Órgão Gerenciador, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
37.2 A Adesão ao Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Secretaria Municipais**.**
37.3 Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado para o núcleo de processo.
37.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condiçções nela stabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de
adesão, desde que não rejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas
com o setor gerenciador;
37.5 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes;
37.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
37.6 Após a autorização do setor gerenciador, os interessados em adesão deverão efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
37.7 Competem aos interessados em adesão os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

38. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

38.1 O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;

38.2 O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

38.2.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

38.3 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direitopor iniciativa da Administração, conforme a seguir:

a) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

38.3.1 Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;

38.3.2Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;

38.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;

38.5 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipais, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstasna Ata;

38.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;

38.7Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, o núcleo de processo poderá,a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

39. DO CADASTRO RESERVA

39.1. O Órgão Gerenciador poderá formar cadastro de reserva de licitantes aptos a fornecer o bem ou serviço nas mesmas condições do vencedor, para o caso de eventual e futura necessidade de substituição do detentor da Ata de Registro de Preços.

39.2. Integrarão o cadastro de reserva

39.2.1. Os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preço igual ao da proposta do primeiro colocado, antecedendo na ordem de classificação aqueles que mantiverem sua proposta original.

39.2.2. Os demais licitantes que aceitarem manter sua proposta original, ainda que em valor superior ao do vencedor.

39.3. A relação com a razão social e o CNPJ dos licitantes que compuserem o cadastro de reserva

constará como anexo da Ata de Registro de Preços (ARP), respeitada a ordem crescente dos preços ofertados.

39.4. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva não será realizada no momento da formação do cadastro, sendo exigida apenas quando houver necessidade efetiva de convocação e contratação do fornecedor remanescente.

39.5. Os fornecedores integrantes do cadastro de reserva serão convocados, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, nas seguintes hipóteses.
39.5.1. Quando o licitante vencedor, devidamente convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos.
39.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante vencedor ou do registro de preços, total ou parcialmente.
39.5.3. Nas hipóteses de negociação ou revisão de preços de mercado, caso o primeiro colocado seja liberado do compromisso assumido.

39.6. O fornecedor do cadastro de reserva que vier a ser habilitado e assinar o termo correspondente substituirá o detentor original nos quantitativos e prazos remanescentes do registro, sub-rogando-se em todas as suas obrigações.

39.7 Aplicam-se ao cadastro de reserva, no que couberem, as demais regras do edital e do Decreto Municipal 2633/2024.

40. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

40.1 Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pelaundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista
para o pagamento e a data desua fetiva realização.

41. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

41.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores demercado observará a classificação original;
41.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir, o Setor Gerenciador poderá:
41.3 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
41.4 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
41.5 Não havendo êxito nas negociações, o Setor Gerenciador deverá proceder à revogação daata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
41.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
41.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
41.6.2 Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativaaceitável;
41.6.3 Não aceitar reduzir ao seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;
41.6.4 O cancelamento será formalizado por despacho do Setor Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
41.6.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
41.6.6 Por razão de interesse público ou, a pedido do Fornecedor.

42. DA VIGÊNCIA DA ATA:

42.1 A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) meses, contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM);
42.2 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
b) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´ OESTE;
c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;

d) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

e) omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

42.3 A contratação decorrente do certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;

42.4 Do recebimento da nota de empenho até a entrega dos serviços, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

43. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

43.1 Naquilo em que for omisso, a Ata de Registro de Preços, reger-se-á pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e pelo DECRETO nº 2633/2024 de 04 de abril de 2024.

43.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de SÃO FELIPE D´OESTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

44. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

44.1 O Termo de Referência, o Edital, bem como a Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do contrato são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentoseomitido no outro, será considerado especificado e válido;

44.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura de São Felipe d´Oeste/RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura de São Felipe d´Oeste/RO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

44.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

44.4 As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação Da

disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade ea segurança da contratação;

44.5 A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação dos seus anexos, do edital, da Minuta da Ata de Registro de Preços, bem como das normas legais que regem a matéria e se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidasna licitação;

44.6 Até 02 (dois) dias úteis antes da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

44.7 Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados;

44.7 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), , sujeitando-o às penalidades legalmenteestabelecidas e à imediata perda da garan/a de proposta em favor do órgão ou en/dade licitante, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021

44.8 Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e pelo DECRETO nº 2633/2024 de 04 de abril de 2024.

São Felipe D´Oeste/RO, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Elaborado por:

Adriele da Silva Moura/ Núcleo de Processos

Autorizado por:

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito Municipal

Marciomar Jesus dos Santos
Secretário De Obras, Serviços Públicos e Estradas

Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Josiel Silvares de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Fabiana Maria dos Santos Soares
Secretária Municipal de Assistência Social

Alex Pinto da Vitória
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Izaque Alves
Secretario de Administração e Fazenda

Daniel Corá
Gabinete do Prefeito

Iana Karla Venturim
Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.saofelipe.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=a04815a2-be9d-4979-bd27-8931523b7bf1





Assinado por: Adriele Da Silva Moura 21/10/2026 15:39:46
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO II

QUADRO DE DETALHAMENTO DE ITENS

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:		
Faixa De Aplicação	**Itens**	**Intervalo Entre Lances**
Itens 0 a 200,00 (R$)	2, 7, 18, 20, 27	R$ 1,00
Itens 200,00 a 1.000,00 (R$)	1, 11, 14, 15, 17	R$ 20,00
Itens 1.000,00 a 5.000,00 (R$)	3, 4, 6, 8, 9, 10, 12, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29	R$ 100,00
Itens acima de 5.000,00 (R$)	5, 13, 16, 24	R$ 250,00

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Vlr Unit	Vlr Total

1	25444	DISCO SSD SATA III 480GB, 2,5 POLEGADAS UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) INTERNA; FATOR DE FORMA 2,5 POLEGADAS COM ALTURA DE 7MM; INTERFACE SATA REVISÃO 3.0 (6GB/S), COMPATÍVEL COM VERSÕES ANTERIORES SATA REVISÃO 2.0 (3GB/S); CAPACIDADE MÍNIMA DE 480GB; MEMÓRIA NAND 3D; VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL DE NO MÍNIMO 500MB/S E DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DE NO MÍNIMO 450MB/S; TOTAL DE BYTES GRAVADOS (TBW) DE NO MÍNIMO 160TB; EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL (MTBF) DE NO MÍNIMO 2.000.000 DE HORAS; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0°C A 70°C E DE ARMAZENAMENTO DE -40°C A 85°C; CONSTRUÇÃO SEM PARTES MÓVEIS, COM RESISTÊNCIA A CHOQUES E VIBRAÇÕES, INDICADO PARA USO EM COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES; DEVE POSSUIR REDE DE SUPORTE AUTORIZADO PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: SSD KINGSTON A400 480GB SATA III 2,5" - SA400S37/480G. **IMAGEM ILUSTRATIVA** 	UND	120	696,44	83.572,80

2	25445	MOUSE COM FIO USB, ÓPTICO, AMBIDESTRO, 3 BOTÕES MOUSE COM FIO, CONEXÃO USB TIPO A, PADRÃO PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVER ADICIONAL; DESIGN AMBIDESTRO, DE TAMANHO PADRÃO, ADEQUADO AO USO COM A MÃO DIREITA OU ESQUERDA; TECNOLOGIA DE SENSOR ÓPTICO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI; 3 BOTÕES, SENDO CLIQUE ESQUERDO, CLIQUE DIREITO E CLIQUE DO BOTÃO CENTRAL; RODA DE ROLAGEM ÓPTICA COM ROLAGEM LINHA A LINHA; COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 150CM; COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 E 11 OU SUPERIOR, MACOS, CHROMEOS E LINUX; COR PRETA OU CINZA; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE POSSUIR REDE DE SUPORTE AUTORIZADO PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: MOUSE COM FIO USB LOGITECH M100 - 910-001601. **IMAGEM ILUSTRATIVA** 	UND	153	65,96	10.091,88

3	24609	CAIXA DE CABO DE REDE CAT.6, EM COBRE NÚ, 305 METROS, COR: AZUL CABO DE REDE PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, COMPOSTO POR QUATRO PARES DE CONDUTORES TRANÇADOS NÃO BLINDADOS, CATEGORIA 6, ADEQUADO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTAS VELOCIDADES; CONDUTORES FABRICADOS EM COBRE ELETROLÍTICO NU COM BITOLA NOMINAL DE 24 AWG 100% COBRE, GARANTINDO BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA E MELHOR DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO DE SINAIS; ISOLAMENTO INDIVIDUAL DOS CONDUTORES EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, ASSEGURANDO ESTABILIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA MECÂNICA; CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO COM PARES TRANÇADOS COM PASSOS DIFERENCIADOS PARA REDUÇÃO DE DIAFONIA E INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA; CAPA EXTERNA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM CARACTERÍSTICAS DE RETARDÂNCIA À CHAMA, ADEQUADA PARA INSTALAÇÕES INTERNAS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA ADICIONAL EM AMBIENTES PREDIAIS; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA NOMINAL DE 100 OHMS, COMPATÍVEL COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO; SUPORTE A FREQUÊNCIAS DE OPERAÇÃO DE ATÉ 250 MHZ; DESEMPENHO ELÉTRICO COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES DE REDES ETHERNET 10BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-T E 10GBASE-T EM DISTÂNCIAS REDUZIDAS, CONFORME LIMITES DA CATEGORIA; COMPATIBILIDADE COM PADRÕES ANSI/TIA-568.2-D E ISO/IEC 11801 PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO; ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE FLAMABILIDADE APLICÁVEIS PARA CABOS DE USO INTERNO; BAIXA CAPACITÂNCIA MÚTUA ENTRE CONDUTORES, CONTRIBUINDO PARA MELHOR INTEGRIDADE DO SINAL; RESISTÊNCIA ELÉTRICA DO CONDUTOR DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELAS NORMAS TÉCNICAS DA CATEGORIA; ATRASO DE PROPAGAÇÃO E SKEW ENTRE	CAIXA	44	1.538,91	67.712,04

		PARES CONTROLADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NORMATIVAS; FORNECIDO EM EMBALAGEM TIPO CAIXA COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 305 METROS, FACILITANDO A INSTALAÇÃO E O MANUSEIO EM CAMPO; IDENTIFICAÇÃO SEQUENCIAL DE METRAGEM NA CAPA PARA CONTROLE DE CONSUMO DURANTE A INSTALAÇÃO; COMPATÍVEL COM CONECTORES, PATCH PANELS E DEMAIS COMPONENTES DE CATEGORIA 6; INDICADO PARA APLICAÇÕES EM AMBIENTES CORPORATIVOS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MODELOS DE REFERÊNCIA: FURUKAWA SOHOPLUS CAT.6 U/UTP 24AWG 305M 23400174, NEXANS LANMARK-6 U/UTP 305M, PRYSMIAN DRAKA UC300 CAT.6 U/UTP 305M IMAGEM ILUSTRATIVA 				

4	25446	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA PROFISSIONAL, 40 PPM, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, WI-FI E ETHERNET GIGABIT IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA LASER MONOCROMÁTICA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 40 PPM EM A4; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA EM ATÉ 7 SEGUNDOS; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 1200 X 1200 DPI; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX) DE SÉRIE; CICLO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS; VOLUME MENSAL RECOMENDADO DE ATÉ 4.000 PÁGINAS; MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 512MB; PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 1200 MHZ; CÓPIA: VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 40 CPM EM A4, CÓPIA FRENTE E VERSO, REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25% A 400%; DIGITALIZAÇÃO: SCANNER DE MESA (BASE PLANA) COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO, RESOLUÇÃO ÓPTICA DE NO MÍNIMO 1200 X 1200 DPI NO VIDRO DE EXPOSIÇÃO, DIGITALIZAÇÃO COLORIDA COM PROFUNDIDADE DE 24 BITS, GERAÇÃO DE ARQUIVOS EM PDF, JPG E TIFF, DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL, PARA PASTA DE REDE E PARA DISPOSITIVO USB; MANUSEIO DE PAPEL: CAPACIDADE DE ENTRADA TOTAL DE NO MÍNIMO 350 FOLHAS, DISTRIBUÍDAS EM NO MÍNIMO 2 BANDEJAS, SENDO UMA BANDEJA PRINCIPAL PARA NO MÍNIMO 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DE NO MÍNIMO 150 FOLHAS; POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO POR BANDEJA ADICIONAL; SUPORTE AOS TAMANHOS CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6 E ENVELOPES, COM GRAMATURA DE 60 A 200 G/M² NA BANDEJA MULTIUSO; CONECTIVIDADE: 1 PORTA ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 BASE-T, REDE SEM FIO PADRÃO 802.11 B/G/N, WI-FI DIRECT, 1 PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E 1 PORTA USB FRONTAL PARA IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DIRETA; SUPORTE A IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS; PROTOCOLOS TCP/IP, IPV4 E IPV6, COM GERENCIAMENTO VIA SNMP E HTTPS; LINGUAGENS DE	UND	39	3.792,82	147.919,98

		IMPRESSÃO PCL 6, PCL 5E, EMULAÇÃO POSTSCRIPT NÍVEL 3 E PDF; PAINEL DE CONTROLE COM TELA DE TOQUE COLORIDA DE NO MÍNIMO 2,7 POLEGADAS; FAX COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 33,6 KBPS, MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 400 PÁGINAS E DISCAGEM RÁPIDA PARA NO MÍNIMO 200 NÚMEROS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA, COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL, COM PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136; COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 E 11, MACOS, LINUX E CHROMEOS; DEVE ACOMPANHAR CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 9.000 PÁGINAS, CABO DE ALIMENTAÇÃO E GUIA DE INSTALAÇÃO; DEVE POSSUIR DISPONIBILIDADE DE CARTUCHO DE TONER DE REPOSIÇÃO ORIGINAL COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 9.000 PÁGINAS; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; EQUIPAMENTO DEVE SER HOMOLOGADO PELA ANATEL; DEVE POSSUIR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA HP LASERJET PRO MFP 4103FDW - 2Z629A. **IMAGEM ILUSTRATIVA** 				

5	25447	NOTEBOOK CORPORATIVO, PROCESSADOR 8 NÚCLEOS/12 THREADS, 16GB DE RAM, SSD 512GB, TELA 15,6" FULL HD, WINDOWS 11 PRO NOTEBOOK COM PROCESSADOR COM PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 16.826 NO "PASSMARK SOFTWARE" (HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP), DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS (4 DE DESEMPENHO E 4 DE EFICIÊNCIA) E 12 THREADS, CACHE DE NO MÍNIMO 12MB E FREQUÊNCIA TURBO DE NO MÍNIMO 4,60GHZ; GRÁFICOS INTEGRADOS AO PROCESSADOR; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB, PADRÃO DDR5 5.200MT/S, EM MÓDULO SODIMM, COM NO MÍNIMO 2 SLOTS PARA EXPANSÃO DE ATÉ 32GB; ARMAZENAMENTO EM UNIDADE SSD DE NO MÍNIMO 512GB, PADRÃO M.2 PCIE NVME; TELA DE 15,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080), PROPORÇÃO 16:9, COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO; CÂMERA HD 720P COM OBTURADOR DE PRIVACIDADE E MICROFONE DUPLO; TECLADO COMPLETO EM PORTUGUÊS, PADRÃO ABNT2; DISPOSITIVO APONTADOR TOUCHPAD; CONECTIVIDADE: 1 PORTA USB TIPO C (USB 5GBPS) COM FORNECIMENTO DE ENERGIA E SAÍDA DE VÍDEO, 2 PORTAS USB TIPO A (USB 5GBPS), 1 PORTA HDMI, 1 ENTRADA COMBINADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE E 1 PORTA DE REDE ETHERNET RJ-45 (10/100/1000); REDE SEM FIO WI-FI 6 E BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR; BATERIA DE ÍON DE LÍTIO DE NO MÍNIMO 47WH, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 65W E SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO; SLOT DE SEGURANÇA TIPO KENSINGTON; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO EM PORTUGUÊS (BRASIL), ORIGINAL, COM LICENÇA OEM PERPÉTUA VINCULADA AO EQUIPAMENTO, FORNECIDO PRÉ-INSTALADO E ATIVADO; DEVE ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO E GUIA DE INÍCIO RÁPIDO; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE POSSUIR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: NOTEBOOK	UND	57	7.850,00	447.450,00

		LENOVO V15 GEN 5, INTEL CORE I5-13420H, 16GB, SSD 512GB, WINDOWS 11 PRO - 83UW000NBO. IMAGEM ILUSTRATIVA 				

6	25448	CAIXA DE CABO DE REDE CAT.5E, U/UTP, 305 METROS, COR AZUL CABO DE REDE PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, COMPOSTO POR 4 (QUATRO) PARES DE CONDUTORES TRANÇADOS NÃO BLINDADOS (U/UTP), CATEGORIA 5E; CONDUTORES EM COBRE ELETROLÍTICO NU, SÓLIDO, DE BITOLA NOMINAL 24 AWG; ISOLAMENTO INDIVIDUAL DOS CONDUTORES EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPA EXTERNA EM PVC RETARDANTE À CHAMA, CLASSE DE FLAMABILIDADE CMX, ADEQUADA PARA INSTALAÇÕES INTERNAS; COR AZUL; DIÂMETRO NOMINAL DO CABO DE APROXIMADAMENTE 5,0MM; CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO COM PARES TRANÇADOS EM PASSOS DIFERENCIADOS PARA REDUÇÃO DE DIAFONIA E INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA; TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO DE 0°C A 50°C E DE OPERAÇÃO DE -10°C A 60°C; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA DE 100 ± 15 OHMS; DESEMPENHO ELÉTRICO TESTADO EM FREQUÊNCIA DE ATÉ 100MHZ, COM ATENUAÇÃO MÁXIMA DE 24DB, PARADIAFONIA (NEXT) MÍNIMA DE 27DB E PERDA DE RETORNO MÍNIMA DE 10DB, TODOS A 100MHZ; VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO DE 68%; SUPORTE A TRANSMISSÃO DE DADOS EM ATÉ 1GBPS, COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES DE REDE 10BASE-T, 100BASE-TX E 1000BASE-T; ATENDIMENTO ÀS NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 CATEGORIA 5E, ISO/IEC 11801 E NBR 14703; RESISTÊNCIA ELÉTRICA DO CONDUTOR, CAPACITÂNCIA MÚTUA, ATRASO DE PROPAGAÇÃO E SKEW ENTRE PARES DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PARA A CATEGORIA; COMPATÍVEL COM CONECTORES, PATCH PANELS E DEMAIS COMPONENTES DE CATEGORIA 5E OU SUPERIOR; INDICADO PARA APLICAÇÕES EM AMBIENTES CORPORATIVOS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS; FORNECIDO EM CAIXA COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 305 METROS, COM IDENTIFICAÇÃO SEQUENCIAL DE METRAGEM NA CAPA PARA CONTROLE DE CONSUMO DURANTE A INSTALAÇÃO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; DEVE POSSUIR REDE DE SUPORTE	CAIXA	36	1.171,81	42.185,16

		AUTORIZADO PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELOS DE REFERÊNCIA: FURUKAWA SOHOPLUS CAT.5E U/UTP 24AWG 305M, AZUL - 23200099; OU PRYSMIAN DRAKA CAT.5E U/UTP 305M, AZUL; OU NEXANS LANMARK-5E U/UTP 305M. IMAGEM ILUSTRATIVA  				

7	25449	HEADSET COM FIO, SOM SURROUND VIRTUAL 7.1, DRIVERS DE 50MM, CONEXÃO USB HEADSET COM FIO E SOM SURROUND VIRTUAL 7.1 CANAIS; DRIVERS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 50MM; IMPEDÂNCIA NOMINAL DE 32Ω; SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 110DB; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 20KHZ; MICROFONE OMNIDIRECIONAL COM FUNÇÃO MUTE; CONTROLE DE VOLUME INTEGRADO NA CONCHA; CONEXÃO USB PARA ÁUDIO E ALIMENTAÇÃO; CABO TRANÇADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2M; ILUMINAÇÃO LED INTEGRADA; ARCO ALMOFADADO E CONCHAS COM REVESTIMENTO MACIO PARA CONFORTO EM USO PROLONGADO; COMPATÍVEL COM WINDOWS E MACOS; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PRESTADA PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO NO BRASIL; O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO, DATASHEET OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OFICIAL DO FABRICANTE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. MODELOS DE REFERÊNCIA: PICHAU AZURIS PRO 7.1; REDRAGON ZEUS H510; HAVIT H2043U. **IMAGEM ILUSTRATIVA** 	UND	67	194,33	13.020,11

8	25450	TABLET 128GB, 5G, WI-FI, TELA DE 11", 6GB RAM, CÂMERA TRASEIRA 8MP, BATERIA DE 7.040MAH, COR CINZA TELA: TAMANHO MÍNIMO DE 10,9"; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1200 (WUXGA); TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 90HZ; PROFUNDIDADE DE COR DE 16 MILHÕES DE CORES; PROCESSADOR: OCTA-CORE COM CLOCK MÍNIMO DE 2,0GHZ, ARQUITETURA 64 BITS; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 6GB; ARMAZENAMENTO INTERNO: MÍNIMO 128GB; SUPORTE A CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 16 OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE MÓVEL 5G, COMPATÍVEL COM AS FAIXAS DE FREQUÊNCIA 4G E 5G UTILIZADAS NO BRASIL, COM SLOT PARA CHIP NANO-SIM; WI-FI DUAL BAND 2,4GHZ E 5GHZ, PADRÃO 802.11AC OU SUPERIOR; BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR; PORTA USB TIPO-C; CONECTOR DE FONE DE OUVIDO P2 DE 3,5MM; RECEPTOR GPS COM SUPORTE A, NO MÍNIMO, UM SISTEMA GLOBAL DE NAVEGAÇÃO POR SATÉLITE ADICIONAL; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP COM FOCO AUTOMÁTICO; CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 5MP; GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM FULL HD (1920 X 1080) A 30FPS; SENSORES: ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, SENSOR GEOMAGNÉTICO E SENSOR DE LUZ; INTERFACE TOUCH SCREEN; BATERIA DE NO MÍNIMO 7.000MAH, NÃO REMOVÍVEL, COM SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO DE NO MÍNIMO 25W; PESO MÁXIMO DE 500G; COR: CINZA; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TABLET, CABO DE DADOS USB TIPO A-C, EXTRATOR DE CHIP E GUIA DE INÍCIO RÁPIDO; DEVE ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO (CARREGADOR) BIVOLT COMPATÍVEL COM O CARREGAMENTO RÁPIDO DE 25W; GARANTIA DE 12 MESES; TABLET DEVE SER HOMOLOGADO PELA ANATEL; DEVE POSSUIR REDE DE SUPORTE AUTORIZADO PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A11+ 5G, 128GB, 6GB RAM, TELA DE 11", CÂMERA TRASEIRA 8MP, BATERIA DE 7.040MAH - SM-X236BZAAZTO	UND	71	2.941,20	208.825,20

		IMAGEM ILUSTRATIVA 				

9	25451	NOBREAK SENOIDAL 1500VA, BIVOLT AUTOMÁTICO, 8 TOMADAS, COM 2 BATERIAS INTERNAS NOBREAK COM TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE E FORMA DE ONDA DE SAÍDA SENOIDAL PURA COM CONTROLE DIGITAL; MICROCONTROLADOR ARM CORTEX-M4 (TECNOLOGIA RISC); TRANSFORMADOR COM FIO DE COBRE; NO MÍNIMO 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; POTÊNCIA NOMINAL DE 1500VA, POTÊNCIA CONTÍNUA DE NO MÍNIMO 900W E POTÊNCIA DE PICO DE NO MÍNIMO 1.080W, COM FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA DE 0,6; CAPACIDADE PARA CARGA DE INFORMÁTICA DE NO MÍNIMO 5 MICROCOMPUTADORES E 2 IMPRESSORAS; ENTRADA MONOFÁSICA DE 120V A 220V COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO (BIVOLT AUTOMÁTICO), FAIXA DE OPERAÇÃO DE 96V A 144V E DE 176V A 264V, FREQUÊNCIA DE 45HZ A 65HZ; CABO DE ALIMENTAÇÃO COM PLUGUE DE 10A NO PADRÃO NBR 14136; SAÍDA DE 120V, COM POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO PARA 220V; 8 (OITO) TOMADAS DE SAÍDA DE 10A NO PADRÃO NBR 14136, DISPENSANDO O USO DE EXTENSÕES ADICIONAIS; REGULAÇÃO ESTÁTICA MENOR OU IGUAL A 1% E DINÂMICA MENOR OU IGUAL A 5% EM MODO INVERSOR; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA INFERIOR A 4MS; RENDIMENTO A PLENA CARGA DE NO MÍNIMO 95% EM MODO REDE E 80% EM MODO INVERSOR; BATERIAS INTERNAS: 2 (DUAS) UNIDADES DE 7AH/12V, TIPO CHUMBO-ÁCIDA SELADA VRLA, LIVRES DE MANUTENÇÃO E À PROVA DE VAZAMENTO, COM TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 24V; AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 8 MINUTOS A MEIA CARGA E 3 MINUTOS A PLENA CARGA; CARREGADOR INTELIGENTE DE TRÊS ESTÁGIOS (CARGA, EQUALIZAÇÃO E FLUTUAÇÃO), COM TEMPO DE RECARGA DE 3 A 6 HORAS; FUNÇÃO DC START, PERMITINDO O ACIONAMENTO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; RELIGAMENTO AUTOMÁTICO MESMO COM A BATERIA TOTALMENTE DESCARREGADA; AUTOTESTE NA INICIALIZAÇÃO; PROCESSAMENTO DE SINAIS TRUE RMS; COMUTAÇÃO SINCRONIZADA ENTRE REDE E INVERSOR (PLL), LIVRE DE TRANSITÓRIOS;	UND	70	2.450,00	171.500,00

		AUTODESLIGAMENTO TEMPORIZADO POR DESCARGA TOTAL DA BATERIA OU AUSÊNCIA DE CARGA, COM POSSIBILIDADE DE INIBIÇÃO; GERENCIAMENTO DE BATERIA COM AVISO DE NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO; PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NAS TOMADAS DE SAÍDA, SUB E SOBRETENSÃO DA REDE, SUB E SOBREFREQUÊNCIA DA REDE, DESCARGA PROFUNDA E SOBRECARGA DA BATERIA, SOBREAQUECIMENTO DO INVERSOR E SURTOS DA REDE ELÉTRICA E DESCARGA ATMOSFÉRICA; REARME AUTOMÁTICO COM ATÉ TRÊS TENTATIVAS TEMPORIZADAS; PROTEÇÃO DE ENTRADA POR FUSÍVEL COM UNIDADE RESERVA; SINALIZAÇÃO VISUAL POR LEDS NO PAINEL FRONTAL INDICANDO CONDIÇÕES DO NOBREAK, DA REDE, DA BATERIA E DA CARGA, COM INDICAÇÃO DA POTÊNCIA CONSUMIDA; SINALIZAÇÃO SONORA COM FUNÇÃO MUTE; CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA E EMBUTIDA NO PAINEL FRONTAL; GABINETE EM PLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO ANTICHAMA, NA COR PRETA, COM VENTILAÇÃO FORÇADA; TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE 0°C A 40°C; UMIDADE DE 0 A 95% SEM CONDENSAÇÃO; RUÍDO AUDÍVEL INFERIOR A 45DBA A 1 METRO; TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS (MTBF) DE NO MÍNIMO 10.000 HORAS; GRAU DE PROTEÇÃO IP20; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, INCLUINDO AS BATERIAS; DEVE POSSUIR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: NOBREAK NHS COMPACT PLUS 4 SENOIDAL 1500VA (2 BATERIAS DE 7AH) - CÓDIGO 91.B0.A15000. IMAGEM ILUSTRATIVA 				

10	25452	NOBREAK SENOIDAL 2200VA, BIVOLT AUTOMÁTICO, 8 TOMADAS, COM 2 BATERIAS DE 17/18AH E INTERFACE USB NOBREAK COM TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE E FORMA DE ONDA DE SAÍDA SENOIDAL PURA COM CONTROLE DIGITAL; MICROCONTROLADOR ARM CORTEX-M4 (TECNOLOGIA RISC); TRANSFORMADOR COM FIO DE COBRE; NO MÍNIMO 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; POTÊNCIA NOMINAL DE 2200VA, POTÊNCIA CONTÍNUA DE NO MÍNIMO 1.320W E POTÊNCIA DE PICO DE NO MÍNIMO 1.580W, COM FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA DE 0,6; CAPACIDADE PARA CARGA DE INFORMÁTICA DE NO MÍNIMO 8 MICROCOMPUTADORES E 3 IMPRESSORAS; ENTRADA MONOFÁSICA DE 120V A 220V COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO (BIVOLT AUTOMÁTICO), FAIXA DE OPERAÇÃO DE 84V A 156V E DE 176V A 264V, FREQUÊNCIA DE 45HZ A 65HZ; CABO DE ALIMENTAÇÃO COM PLUGUE DE 20A NO PADRÃO NBR 14136; SAÍDA DE 120V, COM POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO PARA 220V; 8 (OITO) TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136, SENDO NO MÍNIMO 6 DE 10A E 2 DE 20A, DISPENSANDO O USO DE EXTENSÕES ADICIONAIS; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) MENOR OU IGUAL A 1% COM CARGA LINEAR EM MODO INVERSOR; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA INFERIOR A 4MS; RENDIMENTO A PLENA CARGA DE NO MÍNIMO 95% EM MODO REDE E 80% EM MODO INVERSOR; BATERIAS INTERNAS: 2 (DUAS) UNIDADES DE 17/18AH/12V, TIPO CHUMBO-ÁCIDA SELADA VRLA, LIVRES DE MANUTENÇÃO E À PROVA DE VAZAMENTO, COM TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 24V; AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 14 MINUTOS A MEIA CARGA E 6 MINUTOS A PLENA CARGA; CARREGADOR INTELIGENTE DE TRÊS ESTÁGIOS (CARGA, EQUALIZAÇÃO E FLUTUAÇÃO), COM TEMPO DE RECARGA AUTOAJUSTÁVEL DE 3 A 6 HORAS; INTERFACE USB PARA MONITORAMENTO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO; FUNÇÃO DC START, PERMITINDO O ACIONAMENTO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; RELIGAMENTO AUTOMÁTICO MESMO COM A BATERIA TOTALMENTE	UND	60	4.860,70	291.642,00

		DESCARREGADA; AUTOTESTE NA INICIALIZAÇÃO; PROCESSAMENTO DE SINAIS TRUE RMS; COMUTAÇÃO SINCRONIZADA ENTRE REDE E INVERSOR (PLL), LIVRE DE TRANSITÓRIOS; AUTODESLIGAMENTO TEMPORIZADO POR DESCARGA TOTAL DA BATERIA OU AUSÊNCIA DE CARGA, COM POSSIBILIDADE DE INIBIÇÃO; GERENCIAMENTO DE BATERIA COM AVISO DE NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO; PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NAS TOMADAS DE SAÍDA, SUB E SOBRETENSÃO DA REDE, SUB E SOBREFREQUÊNCIA DA REDE, DESCARGA PROFUNDA E SOBRECARGA DA BATERIA, SOBREAQUECIMENTO DO INVERSOR E SURTOS DA REDE ELÉTRICA E DESCARGA ATMOSFÉRICA; REARME AUTOMÁTICO COM ATÉ TRÊS TENTATIVAS TEMPORIZADAS; PROTEÇÃO DE ENTRADA POR FUSÍVEL REARMÁVEL; SINALIZAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE LEDS NO PAINEL FRONTAL, INDICANDO AS CONDIÇÕES DO NOBREAK, DA REDE, DA BATERIA E DA CARGA; SINALIZAÇÃO SONORA COM FUNÇÃO MUTE; CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA E EMBUTIDA NO PAINEL FRONTAL; GABINETE METÁLICO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI, NA COR PRETA; TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE 0°C A 40°C; UMIDADE DE 0 A 95% SEM CONDENSAÇÃO; RUÍDO AUDÍVEL INFERIOR A 45DBA A 1 METRO; GRAU DE PROTEÇÃO IP20; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, INCLUINDO AS BATERIAS; DEVE POSSUIR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: NOBREAK NHS PREMIUM SENOIDAL PDV GIII 2200VA (2 BATERIAS DE 17/18AH) - CÓDIGO 91.B0.020500. IMAGEM ILUSTRATIVA 				

11	25453	CAIXA DE SOM ACÚSTICA BI AMPLIFICADA 15", 350W RMS, BLUETOOTH, USB/MP3 SISTEMA AMPLIFICADO DE DUAS VIAS, COM AMPLIFICAÇÃO INDEPENDENTE PARA GRAVES E AGUDOS; ALTO-FALANTE DE 15"; POTÊNCIA NOMINAL: 300W RMS EM CLASSE D (GRAVES) + 50W RMS EM CLASSE AB (AGUDOS), TOTALIZANDO 350W RMS; PRESSÃO SONORA: 129DB SPL MÁXIMO; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 59HZ - 16,5KHZ (±3DB); PADRÃO DE COBERTURA: 100º (HORIZONTAL) X 60º (VERTICAL) NOMINAL; GABINETE EM POLIPROPILENO MOLDADO COM GRADE FRONTAL EM AÇO; ENTRADAS: 2X COMBO XLR/P10 COM TROCA AUTOMÁTICA DE GANHO ENTRE MICROFONE E LINHA, 1X AUXILIAR P2 E 1X USB; IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 100 KOHM; SAÍDA DE SINAL (THRU): 1X XLR PARA EXPANSÃO DO SISTEMA; RECEPÇÃO DE ÁUDIO VIA BLUETOOTH VERSÃO 5.0; REPRODUTOR DE MP3 INTEGRADO COM LEITURA DE PENDRIVE EM PORTA USB 2.0 OU 3.0, COM NAVEGAÇÃO E TROCA DE PASTAS; DISPLAY INTEGRADO AO PAINEL PARA VISUALIZAÇÃO DAS FUNÇÕES E DA REPRODUÇÃO; DSP COM CINCO PREDEFINIÇÕES DE EQUALIZAÇÃO E TRÊS PREDEFINIÇÕES DE APLICAÇÃO, SELECIONÁVEIS POR BOTÃO NO PAINEL, COM COMPRESSORES E LIMITADORES INDEPENDENTES; SUPORTE PARA PEDESTAL DE 35MM COM DUPLO ÂNGULO; ALÇAS ERGONÔMICAS PARA TRANSPORTE; ALIMENTAÇÃO 110-127V OU 220-240V SELECIONÁVEL POR CHAVE SELETORA DE TENSÃO; PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 19 KG; PEDESTAL TIPO TRIPÉ EXTENSÍVEL, COM HASTE DE 35MM COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO E CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 25 KG; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CAIXA DE SOM, CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DO USUÁRIO; GARANTIA DE 12 MESES; EQUIPAMENTO DEVE SER HOMOLOGADO PELA ANATEL; DEVE POSSUIR REDE DE SUPORTE AUTORIZADO PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: CAIXA DE SOM JBL MAX 15.	UND	12	3.433,00	41.196,00

		IMAGEM ILUSTRATIVA 				

12	25454	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO UHF, SISTEMA DUPLO DE MÃO, COM RECEPTOR E BATERIA RECARREGÁVEL SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL COMPOSTO POR 2 (DOIS) MICROFONES DE MÃO E 1 (UM) RECEPTOR DUPLO; OPERAÇÃO EM FAIXA UHF COM OSCILAÇÃO PLL SINTETIZADA; NO MÍNIMO 150 CANAIS SELECIONÁVEIS POR MICROFONE, PERMITINDO A TROCA DE FREQUÊNCIA EM CASO DE INTERFERÊNCIA; FUNÇÃO DE BUSCA AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA LIVRE (SCAN) E PAREAMENTO POR INFRAVERMELHO ENTRE MICROFONE E RECEPTOR; POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 30MW; MODULAÇÃO FM; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ABRANGENDO NO MÍNIMO A FAIXA DE 50HZ A 15KHZ; RELAÇÃO SINAL/RUÍDO SUPERIOR A 100DB; FAIXA DINÂMICA SUPERIOR A 90DB; MICROFONES DE MÃO COM PADRÃO POLAR CARDIOIDE, ALIMENTADOS POR BATERIA RECARREGÁVEL DE 3,7V, DISPENSANDO O USO DE PILHAS DESCARTÁVEIS; DISPLAY NO MICROFONE E NO RECEPTOR COM INDICAÇÃO DE CANAL, FREQUÊNCIA, NÍVEL DE CARGA DA BATERIA E INTENSIDADE DE SINAL; AJUSTE DE GANHO, EQUALIZAÇÃO E FUNÇÃO MUTE NO PRÓPRIO MICROFONE; RECEPTOR COM 2 ANTENAS, CONTROLE DE VOLUME POR CANAL, TRAVA DE AJUSTES, ALIMENTAÇÃO POR FONTE EXTERNA, 2 SAÍDAS DE ÁUDIO BALANCEADAS EM CONECTOR XLR (UMA PARA CADA CANAL) E 1 SAÍDA DE ÁUDIO MIXADA, COM IMPEDÂNCIA DE SAÍDA DE 600 OHMS, COMPATÍVEL COM ENTRADA COMBO XLR/P10 DE CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS E MESAS DE SOM; RECEPTOR COM SAÍDAS USB PARA RECARGA DAS BATERIAS DOS	KIT	26	1.418,94	36.892,44

		MICROFONES; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 2 MICROFONES DE MÃO, 1 RECEPTOR, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 2 ANTENAS, 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS; CABOS TIPO C PARA RECARREGADOR MICROFONE; CASE PARA GUARDAR EQUIPAMENTO E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES; DEVE ACOMPANHAR CABO DE ÁUDIO PARA LIGAÇÃO DO RECEPTOR AO SISTEMA DE SOM; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA DE 12 MESES; EQUIPAMENTO OBRIGATORIAMENTE HOMOLOGADO PELA ANATEL; DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO UHF DUPLO DE MÃO DYLAN QS-5 (HOMOLOGAÇÃO ANATEL 06893-24-16552). IMAGEM ILUSTRATIVA 				

13	24158	SUPORTE MULTIARTICULADO DE MESA PARA 2 MONITORES DE 17" A 35", COM PISTÃO A GÁS SUPORTE DE MESA MULTIARTICULADO PARA 2 (DOIS) MONITORES SIMULTÂNEOS, COM TELAS DE 17" A 35", COMPATÍVEL COM MONITORES DE TELA PLANA E CURVA; DOIS BRAÇOS INDEPENDENTES, CADA UM COM PISTÃO A GÁS, PERMITINDO AJUSTE INDIVIDUAL DE CADA MONITOR; AJUSTE DE ALTURA DE NO MÍNIMO 40CM; AVANÇO DO BRAÇO DE NO MÍNIMO 50CM; INCLINAÇÃO VERTICAL (TILT) DE NO MÍNIMO +90º A -45º; GIRO HORIZONTAL DE +180º A -180º; ROTAÇÃO DO MONITOR EM 360º, PERMITINDO USO EM MODO RETRATO; ROTAÇÃO DA BASE DE +90º A -90º; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 9KG POR MONITOR; COMPATÍVEL COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA DE 75 X 75MM A 100 X 100MM; DOIS TIPOS DE FIXAÇÃO À MESA, POR MORSA (BORDA DA MESA) E POR PERFURAÇÃO (CENTRO DA MESA), COM OS DOIS KITS INCLUSOS; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTICORROSÃO; ORGANIZADOR DE CABOS	UND	156	534,35	83.358,60

		INTEGRADO AOS BRAÇOS; ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ERGONÔMICOS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17; COR PRETA; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 SUPORTE PARA DOIS MONITORES, KIT DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO EM CENTRO E EM BORDA DE MESA E MANUAL DE INSTALAÇÃO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE POSSUIR REDE DE SUPORTE AUTORIZADO PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: SUPORTE MULTIARTICULADO COM PISTÃO A GÁS PARA 2 MONITORES ELG F160N. IMAGEM ILUSTRATIVA 				
14	25455	MONITOR DE VÍDEO 23,8", PAINEL IPS, FULL HD, COM AJUSTE DE ALTURA E PIVOT MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE 23,8" A 24", PAINEL IPS, PROPORÇÃO 16:9; RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920 X 1080; TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 75HZ; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5MS; BRILHO TÍPICO DE NO MÍNIMO 250 CD/M²; RELAÇÃO DE CONTRASTE ESTÁTICO DE NO MÍNIMO 1000:1; ÂNGULO DE VISÃO DE 178º HORIZONTAL E 178º VERTICAL; PROFUNDIDADE DE COR DE 16,7 MILHÕES DE CORES; TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTIRREFLEXIVO; RECURSOS DE REDUÇÃO DE CINTILAÇÃO (FLICKER), MODO DE LEITURA E ECONOMIA INTELIGENTE DE ENERGIA; CONEXÕES: NO MÍNIMO 1 ENTRADA HDMI, 1 ENTRADA DISPLAYPORT E 1 ENTRADA ANALÓGICA D-SUB (VGA); BASE COM AJUSTE DE ALTURA DE NO MÍNIMO 130MM, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO HORIZONTAL (SWIVEL) E ROTAÇÃO DA TELA EM 90º PARA MODO RETRATO (PIVOT); COMPATÍVEL COM SUPORTE DE PAREDE PADRÃO VESA 100 X 100MM; FONTE DE	UND	108	1.616,33	174.563,64

		ALIMENTAÇÃO INTERNA; CONSUMO TÍPICO				
		DE ENERGIA DE ATÉ 16W; DEVE ACOMPANHAR CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO HDMI E CABO DISPLAYPORT; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE POSSUIR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: MONITOR LG 24BL550J-B. IMAGEM ILUSTRATIVA 				

15	25456	KIT DE SONORIZAÇÃO: CAIXAS ACÚSTICAS ATIVA E PASSIVA 15", 1000W, COM PEDESTAIS E CABOS KIT COMPOSTO POR 1 (UMA) CAIXA ACÚSTICA ATIVA, COM AMPLIFICADOR EMBUTIDO, E 1 (UMA) CAIXA ACÚSTICA PASSIVA, INTERLIGADA À CAIXA ATIVA; POTÊNCIA TOTAL DO CONJUNTO DE NO MÍNIMO 1.000W RMS (NO MÍNIMO 500W RMS POR CAIXA); CONFIGURAÇÃO FULL RANGE, COM ALTO-FALANTE PRINCIPAL DE 15" E SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 95DB, E DRIVER DE AGUDOS TIPO TITANIUM DE 1" COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 106DB; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 55HZ A 20KHZ; GABINETE EM MADEIRA MDF; EQUALIZADOR INTEGRADO COM CONTROLES INDEPENDENTES DE GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS; LIMITADOR (LIMITER) E INDICADOR DE CLIPPING INTEGRADOS À CAIXA ATIVA; VENTILAÇÃO FORÇADA POR COOLER; ENTRADA E SAÍDA AUXILIAR DE SINAL EM CONECTOR XLR NA CAIXA ATIVA, PARA LIGAÇÃO À MESA DE SOM E PARA ENCADEAMENTO (LINK) A OUTROS EQUIPAMENTOS; SAÍDA EM CONECTOR SPEAKON PARA INTERLIGAÇÃO COM A CAIXA PASSIVA; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220V); DEVEM ACOMPANHAR O KIT: 1 (UM) CABO DE ALTO-FALANTE COM CONECTORES SPEAKON JÁ INSTALADOS EM AMBAS AS EXTREMIDADES, DE NO MÍNIMO 5 METROS, PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE A CAIXA ATIVA E A CAIXA PASSIVA; 1 (UM) CABO DE SINAL COM CONECTORES XLR	KIT	15	5.910,90	88.663,50

		MACHO/FÊMEA JÁ INSTALADOS EM AMBAS AS EXTREMIDADES, DE NO MÍNIMO 5 METROS, PARA LIGAÇÃO DA CAIXA ATIVA À MESA DE SOM; E CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE POSSUIR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE NO BRASIL. MODELO DE REFERÊNCIA: NHL PRO SOUND FL15.1000AP (CAIXAS ATIVA + PASSIVA 1X15" TI 1000W); OU EQUIVALENTE. PEDESTAL (TRIPÉ) PARA CAIXA ACÚSTICA, ALTURA REGULÁVEL PEDESTAL (TRIPÉ) PARA SUSTENTAÇÃO DE CAIXA ACÚSTICA, EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, COM PÉS DOBRÁVEIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE; ALTURA REGULÁVEL POR SISTEMA TELESCÓPICO, COM NO MÍNIMO 1,50M DE ALTURA MÍNIMA E NO MÍNIMO 1,77M DE ALTURA MÁXIMA (ALTURA FECHADO DE ATÉ 1,25M PARA TRANSPORTE); ENCAIXE SUPERIOR TIPO FLANGE PADRÃO 35MM, COMPATÍVEL COM A BASE DA CAIXA ACÚSTICA OFERTADA; CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM O PESO DA CAIXA ACÚSTICA DO ITEM; TRAVA DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DA ALTURA; DEVE ACOMPANHAR 1 (UM) PEDESTAL PARA CADA CAIXA ACÚSTICA DO ITEM (CAIXA ATIVA E CAIXA PASSIVA), TOTALIZANDO 2 (DOIS) PEDESTAIS; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO. MODELO DE REFERÊNCIA: PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM, LINHA REFORÇADA (COMO O COMERCIALIZADO PELA NHL PRO SOUND); OU EQUIVALENTE. TODA A SOLUÇÃO DEVERÁ SER NOVA, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADA, DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DEVENDO SER ENTREGUES TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO; TODOS OS CABOS DEVERÃO SER FORNECIDOS PRONTOS PARA USO, JÁ CONFECCIONADOS DE FÁBRICA COM OS CONECTORES (PONTEIRAS) FIXADOS EM				

		AMBAS AS EXTREMIDADES, NÃO SENDO ACEITO O FORNECIMENTO DE CABO EM BOBINA/ROLO OU SEM CONECTOR INSTALADO.				

		IMAGEM ILUSTRATIVA 				
16	25457	KIT DE MICROFONES SEM FIO DE MÃO UHF, 4 CANAIS, COM PEDESTAIS E CABO SISTEMA DE MICROFONES SEM FIO, TIPO DE MÃO (HANDHELD), COM TECNOLOGIA UHF E MODULAÇÃO DIGITAL DQPSK; COMPOSTO POR 1 (UM) RECEPTOR MULTICANAL, PADRÃO RACK 19", COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4 (QUATRO) CANAIS/FREQUÊNCIAS SIMULTÂNEAS, DISPLAY DIGITAL E CONTROLE DE VOLUME INDIVIDUAL POR CANAL; SISTEMA DE DIVERSIDADE (DIVERSITY) COM ANTENAS BOOSTER; NO MÍNIMO 190 FREQUÊNCIAS UHF SELECIONÁVEIS; FAIXA DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 100 METROS EM CONDIÇÕES TÍPICAS; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DO SISTEMA DE NO MÍNIMO 40HZ A 18KHZ; RELAÇÃO SINAL/RUÍDO SUPERIOR A 90DB; SAÍDAS DE ÁUDIO INDIVIDUAIS POR CANAL EM CONECTOR XLR BALANCEADO, E SAÍDA MIX (SOMA DOS CANAIS) EM CONECTORES XLR BALANCEADO E P10; EQUIPAMENTO HOMOLOGADO PELA ANATEL; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, VIA FONTE EXTERNA; DEVEM ACOMPANHAR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) MICROFONES DE MÃO SEM FIO PROFISSIONAIS, COM CÁPSULA DE PADRÃO POLAR HIPERCARDIOIDE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 60HZ A 15KHZ, GLOBO COM ANEL ANTIDERRAPANTE, ALIMENTAÇÃO POR 2 (DUAS) PILHAS PADRÃO AA POR MICROFONE, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS DE USO CONTÍNUO; DEVEM ACOMPANHAR ADAPTADORES PARA FIXAÇÃO DO RECEPTOR EM RACK 19", MALETA/CASE PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO CONJUNTO, E NO MÍNIMO 1 (UM) CABO DE SINAL, COM CONECTORES JÁ	KIT	13	2.271,00	29.523,00

		INSTALADOS EM AMBAS AS EXTREMIDADES CONFORME O PADRÃO DA SAÍDA MIX DO RECEPTOR (XLR OU P10), DE NO MÍNIMO 5 METROS, PARA LIGAÇÃO DO RECEPTOR À				

		MESA DE SOM; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE POSSUIR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE NO BRASIL. MODELO DE REFERÊNCIA: LYCO UH16-4M (SISTEMA UHF 4 CANAIS, COM RECEPTOR RE-UH16 E 4 MICROFONES DE MÃO HT-07B); OU EQUIVALENTE. PEDESTAL (TRIPÉ) PARA MICROFONE, TIPO GIRAFA, ALTURA REGULÁVEL PEDESTAL (TRIPÉ) PARA MICROFONE, TIPO GIRAFA (BOOM), EM ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA EPÓXI ANTICORROSIVA; BASE TRIPÉ COM SISTEMA DE TRAVAMENTO RÁPIDO (EASY LOCK); HASTE INTERMEDIÁRIA TIPO GIRAFA DE NO MÍNIMO 70CM; ALTURA REGULÁVEL POR SISTEMA TELESCÓPICO COM ROSCA EM NYLON PASSA-FIO E SISTEMA DE REGULAGEM POR GATILHO DE FÁCIL MANUSEIO, COM NO MÍNIMO 1,00M DE ALTURA MÍNIMA E NO MÍNIMO 2,10M DE ALTURA MÁXIMA; ROSCA SUPERIOR PADRÃO 5/8", COM CACHIMBO (CLIPE) DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM O CORPO DO MICROFONE OFERTADO; DEVE ACOMPANHAR 1 (UM) PEDESTAL PARA CADA MICROFONE DO ITEM, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PEDESTAIS; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO. MODELO DE REFERÊNCIA: RMV PSU 0130 (PEDESTAL GIRAFA COM CACHIMBO); OU EQUIVALENTE. TODA A SOLUÇÃO DEVERÁ SER NOVA, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADA, DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DEVENDO SER ENTREGUES TODOS OS CABOS, PILHAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO; TODOS OS CABOS DEVERÃO SER FORNECIDOS PRONTOS PARA USO, JÁ CONFECCIONADOS DE FÁBRICA COM OS CONECTORES (PONTEIRAS) FIXADOS EM AMBAS AS EXTREMIDADES, NÃO SENDO ACEITO O FORNECIMENTO DE CABO EM BOBINA/ROLO OU SEM CONECTOR INSTALADO.				

		IMAGEM ILUSTRATIVA				

						
17	25458	MESA DE SOM ANALÓGICA, 12 CANAIS, COM EFEITOS DIGITAIS, USB/BLUETOOTH E PHANTOM POWER MESA DE SOM (MIXER) ANALÓGICA, PROFISSIONAL, COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) CANAIS DE ENTRADA; ENTRADAS COMBINADAS (COMBO) XLR/P10 EM TODOS OS CANAIS; ALIMENTAÇÃO FANTASMA (PHANTOM POWER) DE +48V, COM ACIONAMENTO INDIVIDUAL POR CANAL; EQUALIZADOR DE 3 (TRÊS) BANDAS POR CANAL (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS), COM AJUSTE DE FREQUÊNCIA DA FAIXA DE MÉDIOS; EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO DE NO MÍNIMO 9 (NOVE) BANDAS NA SAÍDA PRINCIPAL; NO MÍNIMO 4 (QUATRO) SAÍDAS AUXILIARES (AUX) E 2 (DUAS) SAÍDAS SUBGRUPO (SUB); SAÍDA PRINCIPAL (MAIN OUT) EM CONECTORES XLR E P10 (L/R); ENTRADA DE RETORNO (RETURN) E SAÍDA PARA CABINE (CONTROL ROOM) ESTÉREO; FUNÇÕES DE MUTE E SOLO INDIVIDUAIS POR CANAL; INDICADOR LED DE PICO (PEAK) POR CANAL; NO MÍNIMO 99 EFEITOS DIGITAIS (DSP) INTERNOS, COM DISPLAY DE SELEÇÃO, ADEQUADOS A APLICAÇÕES DE PALCO, LIVE, MOBILE E KARAOKÊ; INTERFACE DE ÁUDIO USB PARA CONEXÃO COM COMPUTADOR (USB 2.0, TAXA DE AMOSTRAGEM MÍNIMA DE 24 BITS/192KHZ), COM EQUALIZAÇÃO PRÓPRIA NA ENTRADA USB; CONECTIVIDADE BLUETOOTH PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO SEM FIO; REPRODUTOR/GRAVADOR DE MP3 INTEGRADO VIA ENTRADA USB, COM DISPLAY; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 10HZ A 22KHZ; RELAÇÃO SINAL/RUÍDO SUPERIOR A 90DB; DISTORÇÃO HARMÔNICA INFERIOR A 0,05%; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240VAC / 110-220V); DEVE ACOMPANHAR CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, DE NO MÍNIMO 1,5 METRO, COM PLUGUE PADRÃO NBR 14136 JÁ INSTALADO, E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO, DE PRIMEIRA LINHA;	UND	8	2.416,85	19.334,80

		GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE				

		POSSUIR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE NO BRASIL. MODELO DE REFERÊNCIA: LYCO LMS1204 (MESA DE SOM 12 CANAIS); OU EQUIVALENTE. IMAGEM ILUSTRATIVA 				

18	25459	PROJETOR MULTIMÍDIA PORTÁTIL 3LCD, 3.600 LÚMENS, RESOLUÇÃO XGA, COM HDMI E ALTO-FALANTE INTEGRADO PROJETOR MULTIMÍDIA PORTÁTIL COM SISTEMA DE PROJEÇÃO 3LCD DE 3 CHIPS, COM MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO E PAINEL DE 0,55 POLEGADA; RESOLUÇÃO NATIVA XGA DE 1.024 X 768 PIXELS, PROPORÇÃO 4:3; BRILHO DE NO MÍNIMO 3.600 LÚMENS EM CORES E 3.600 LÚMENS EM BRANCO, MEDIDOS RESPECTIVAMENTE CONFORME AS NORMAS IDMS 15.4 E ISO 21118; RELAÇÃO DE CONTRASTE DE NO MÍNIMO 15.000:1; REPRODUÇÃO DE ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES; MODOS DE PROJEÇÃO FRONTAL, TRASEIRA E COM MONTAGEM NO TETO; TAMANHO DE IMAGEM PROJETADA DE 15" A 350" NA DIAGONAL; RELAÇÃO DE ALCANCE DE 1,44 A 2,88; FOCO MANUAL E ZOOM DIGITAL DE 1,0 A 2,0; CORREÇÃO TRAPEZOIDAL (KEYSTONE) DE ±30 GRAUS NOS SENTIDOS HORIZONTAL E VERTICAL; FUNÇÃO DE CORREÇÃO POR QUATRO CANTOS (QUICK CORNER); FUNÇÃO DE TELA DIVIDIDA PARA EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS FONTES; ALTO-FALANTE INTEGRADO DE NO MÍNIMO 5W; FONTE DE ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA UHE DE 210W, COM VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 6.000 HORAS EM MODO NORMAL E 12.000 HORAS EM MODO ECONÔMICO; RUÍDO DO VENTILADOR DE NO MÁXIMO 37DB EM MODO NORMAL; CONEXÕES: NO MÍNIMO 1 ENTRADA HDMI COM TRANSMISSÃO DE VÍDEO E ÁUDIO, 2 ENTRADAS DE COMPUTADOR D-SUB DE 15 PINOS, 1 SAÍDA DE MONITOR D-SUB DE 15	UND	26	5.679,61	147.669,86

		PINOS, 1 ENTRADA DE VÍDEO RCA, ENTRADAS DE ÁUDIO RCA (ESQUERDO E DIREITO), 2 ENTRADAS DE ÁUDIO MINI ESTÉREO, 1 SAÍDA DE ÁUDIO MINI ESTÉREO, 1 PORTA RS-232C PARA CONTROLE E 1 PORTA USB TIPO B PARA ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE; ALIMENTAÇÃO DE 100V A 240V AC, 50/60HZ, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 5°C A 40°C; PESO MÁXIMO DE 3KG; TRAVA DE SEGURANÇA TIPO KENSINGTON E BARRA DE SEGURANÇA; CONFORMIDADE COM A NORMA ROHS; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PROJETOR, CONTROLE REMOTO, 2 PILHAS AA PARA O CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E GUIA DE INSTALAÇÃO; DEVE POSSUIR DISPONIBILIDADE, NO MERCADO NACIONAL, DE LÂMPADA E DE FILTRO DE SUBSTITUIÇÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE; DEVE ACOMPANHAR CABO HDMI 1,5 METROS OU SUPERIOR; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES PARA O EQUIPAMENTO; DEVE POSSUIR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: PROJETOR EPSON POWERLITE E24 - V11HB51021 + CABO HDMI. IMAGEM ILUSTRATIVA 				

19	25460	DISCO SSD SATA III 240GB, 2,5 POLEGADAS UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) INTERNA; FATOR DE FORMA 2,5 POLEGADAS COM ALTURA DE 7MM; INTERFACE SATA REVISÃO 3.0 (6GB/S), COMPATÍVEL COM VERSÕES ANTERIORES SATA REVISÃO 2.0 (3GB/S); CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB; MEMÓRIA NAND 3D; VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL DE NO MÍNIMO 500MB/S E DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DE NO MÍNIMO 350MB/S; TOTAL DE BYTES GRAVADOS (TBW) DE NO MÍNIMO 80TB; EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL (MTBF) DE NO MÍNIMO 2.000.000 DE HORAS; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0°C A 70°C E DE ARMAZENAMENTO DE -40°C A 85°C;	UND	89	468,73	41.716,97
		CONSTRUÇÃO SEM PARTES MÓVEIS, COM RESISTÊNCIA A CHOQUES E VIBRAÇÕES, INDICADO PARA USO EM COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES; DEVE POSSUIR REDE DE SUPORTE AUTORIZADO PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: SSD KINGSTON A400 240GB SATA III 2,5" - SA400S37/240G. IMAGEM ILUSTRATIVA 				

20	25461	CONECTOR MACHO RJ45 CATEGORIA 6, PARA CABO U/UTP PACOTE COM 50 UNIDADES CONECTOR MACHO TIPO RJ45, CATEGORIA 6 (CAT.6), PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO COM CABO DE REDE U/UTP, COM DESEMPENHO PARA REDES 10/100/1000 MBPS; ATENDIMENTO ÀS NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 E ISO/IEC 11801; COMPATÍVEL COM CABO SÓLIDO DE 23AWG A 26AWG; 8 VIAS, COM CONTATOS ELÉTRICOS EM COBRE COM CAMADA DE NO MÍNIMO 3 MICROPOLEGADAS DE OURO SOBRE NO MÍNIMO 100 MICROPOLEGADAS DE NÍQUEL; CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO PROPAGANTE À CHAMA, COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA UL 94V-2; SUPORTE A ALIMENTAÇÃO VIA POE (POWER OVER ETHERNET); RESISTÊNCIA A NO MÍNIMO 750 CICLOS DE INSERÇÃO; FIXAÇÃO DO CABO POR CRIMPAGEM; INDICADO PARA INSTALAÇÃO INTERNA; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -25°C A 55°C; CONFORMIDADE COM A DIRETIVA ROHS; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE POSSUIR REDE DE SUPORTE AUTORIZADO PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: CONECTOR RJ45 CAT.6 INTELBRAS CONEX 1000, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	35	68,74	2.405,90
		IMAGEM ILUSTRATIVA 				

21	25462	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA, DUPLEX AUTOMÁTICO, ADF, WI-FI E ETHERNET IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA RECARREGÁVEL POR FRASCOS, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA DE 4 CORES (CIANO, MAGENTA, AMARELO E PRETO), COM CABEÇA DE IMPRESSÃO PERMANENTE, PROJETADA PARA DURAR TODA A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO, E TECNOLOGIA SEM AQUECIMENTO (HEAT-FREE); RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 4.800 X 1.200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 18 PPM EM PRETO E 9 PPM EM CORES, MEDIDA CONFORME A NORMA ISO/IEC 24734; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX) COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 7 PPM EM PRETO E 5 PPM EM CORES; IMPRESSÃO SEM MARGENS ATÉ O TAMANHO CARTA; VELOCIDADE DE CÓPIA DE NO MÍNIMO 11,5 CPM EM PRETO E 5,7 CPM EM CORES, MEDIDA CONFORME A NORMA ISO/IEC 29183; CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, COM REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25% A 400%; SCANNER DE BASE PLANA COLORIDA COM SENSOR DE IMAGEM CIS, RESOLUÇÃO DE HARDWARE DE NO MÍNIMO 1.200 X 2.400 DPI; DIGITALIZAÇÃO PARA COMPUTADOR E PARA NUVEM; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA NO MÍNIMO 30 FOLHAS, COM DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO E ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ O TAMANHO OFÍCIO (LEGAL); CAPACIDADE DE ENTRADA DE NO MÍNIMO 250 FOLHAS DE PAPEL COMUM; SUPORTE AOS TAMANHOS A4, CARTA, OFÍCIO (LEGAL), FOLIO, EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6, PAPEL FOTOGRÁFICO E ENVELOPES; CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO DE NO MÍNIMO 10.000 PÁGINAS; CONECTIVIDADE: PORTA USB DE ALTA VELOCIDADE, PORTA ETHERNET 10/100	UND	19	3.300,00	62.700,00

		MBPS, REDE SEM FIO WI-FI 5 (802.11AC) DUAL BAND E WI-FI DIRECT; SUPORTE A IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS; PAINEL DE CONTROLE COM VISOR LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 2,4 POLEGADAS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA UNIVERSAL AUTOMÁTICA DE 100V A 240V; COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 E 11, MACOS E CHROMEOS; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MANUAL DO USUÁRIO, CABO DE ENERGIA, 1 FRASCO DE TINTA PRETA E 1 FRASCO DE CADA COR (CIANO, MAGENTA E AMARELO), COM RENDIMENTO DE ATÉ 6.600 PÁGINAS EM PRETO OU 5.500 PÁGINAS EM CORES; DEVE POSSUIR DISPONIBILIDADE, NO MERCADO NACIONAL, DE FRASCOS DE TINTA DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE COM RENDIMENTO DE ATÉ 8.500 PÁGINAS EM PRETO E ATÉ 6.500 PÁGINAS EM CORES, E DE CAIXA DE MANUTENÇÃO SUBSTITUÍVEL PELO PRÓPRIO USUÁRIO; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE PÁGINAS IMPRESSAS; EQUIPAMENTO DEVE SER HOMOLOGADO PELA ANATEL; DEVE POSSUIR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA EPSON ECOTANK L6370 - C11CL43302BR. IMAGEM ILUSTRATIVA 				

22	25463	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 3200MT/S, PARA COMPUTADOR DESKTOP MÓDULO DE MEMÓRIA RAM PARA COMPUTADOR DESKTOP, PADRÃO DDR4, FORMATO DIMM; CAPACIDADE DE 8GB EM MÓDULO ÚNICO; FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 3.200 MT/S; LATÊNCIA MÁXIMA CL18; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0°C A 85°C; MÓDULO TESTADO PELO FABRICANTE EM 100% DA VELOCIDADE NOMINAL; COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃE DE	UND	100	758,20	75.820,00
		PLATAFORMA INTEL E AMD, COM SUPORTE A PERFIL DE MEMÓRIA XMP; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE POSSUIR REDE DE SUPORTE AUTORIZADO PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: MEMÓRIA KINGSTON FURY BEAST DDR4 8GB 3200MT/S - KF432C16BB/8. IMAGEM ILUSTRATIVA 				

23	25464	NOBREAK SENOIDAL 3300VA, BIVOLT AUTOMÁTICO, 8 TOMADAS, COM 3 BATERIAS ESTACIONÁRIAS DE 45AH E INTERFACE USB NOBREAK COM TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE E FORMA DE ONDA DE SAÍDA SENOIDAL PURA COM CONTROLE DIGITAL; MICROCONTROLADOR ARM CORTEX-M4 (TECNOLOGIA RISC); TRANSFORMADOR COM FIO DE COBRE; NO MÍNIMO 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; POTÊNCIA NOMINAL DE 3300VA, POTÊNCIA CONTÍNUA DE NO MÍNIMO 1.980W E POTÊNCIA DE PICO DE NO MÍNIMO 2.380W, COM FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA DE 0,6; CAPACIDADE PARA CARGA DE INFORMÁTICA DE NO MÍNIMO 10 MICROCOMPUTADORES E 3 IMPRESSORAS; ENTRADA MONOFÁSICA DE 120V A 220V COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO (BIVOLT AUTOMÁTICO), FAIXA DE OPERAÇÃO DE 84V A 156V E DE 176V A 264V, FREQUÊNCIA DE 45HZ A 65HZ; CABO DE ALIMENTAÇÃO COM PLUGUE DE 20A NO PADRÃO NBR 14136, COM BORNEIRA DE ENTRADA; SAÍDA DE 120V, COM POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO PARA 220V; 8 (OITO) TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136, SENDO NO MÍNIMO 6 DE 10A E 2 DE 20A, ACOMPANHADAS DE BORNEIRA DE SAÍDA; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) MENOR OU IGUAL A 1% COM CARGA LINEAR EM MODO INVERSOR; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA INFERIOR A 4MS; RENDIMENTO A PLENA CARGA DE NO MÍNIMO 95% EM MODO REDE E 75% EM MODO INVERSOR; BATERIAS INTERNAS: 3 (TRÊS) UNIDADES DE 45AH/12V, TIPO	UND	48	12.392,00	594.816,00

		ESTACIONÁRIA LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 36V; AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 39 MINUTOS A MEIA CARGA E 17 MINUTOS A PLENA CARGA; CARREGADOR INTELIGENTE DE TRÊS ESTÁGIOS (CARGA, EQUALIZAÇÃO E FLUTUAÇÃO), COM TEMPO DE RECARGA AUTOAJUSTÁVEL DE 3 A 6 HORAS; SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO PARA BANCO DE BATERIAS; INTERFACE USB PARA MONITORAMENTO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO; FUNÇÃO DC START, PERMITINDO O ACIONAMENTO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; RELIGAMENTO AUTOMÁTICO MESMO COM A BATERIA TOTALMENTE DESCARREGADA; AUTOTESTE NA INICIALIZAÇÃO; PROCESSAMENTO DE SINAIS TRUE RMS; COMUTAÇÃO SINCRONIZADA ENTRE REDE E INVERSOR (PLL), LIVRE DE TRANSITÓRIOS; AUTODESLIGAMENTO TEMPORIZADO POR DESCARGA TOTAL DA BATERIA OU AUSÊNCIA DE CARGA, COM POSSIBILIDADE DE INIBIÇÃO; GERENCIAMENTO DE BATERIA COM AVISO DE NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO; PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NAS TOMADAS DE SAÍDA, SUB E SOBRETENSÃO DA REDE, SUB E SOBREFREQUÊNCIA DA REDE, DESCARGA PROFUNDA E SOBRECARGA DA BATERIA, SOBREAQUECIMENTO DO INVERSOR E SURTOS DA REDE ELÉTRICA E DESCARGA ATMOSFÉRICA; REARME AUTOMÁTICO COM ATÉ TRÊS TENTATIVAS TEMPORIZADAS; PROTEÇÃO DE ENTRADA POR DISJUNTOR; SINALIZAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE DISPLAY LCD NO PAINEL FRONTAL, INDICANDO AS CONDIÇÕES DO NOBREAK, DA REDE, DA BATERIA E DA CARGA, COM INDICAÇÃO DA POTÊNCIA CONSUMIDA; SINALIZAÇÃO SONORA COM FUNÇÃO MUTE; CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA E EMBUTIDA NO PAINEL FRONTAL; GABINETE METÁLICO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI, NA COR PRETA, COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS PARA MOVIMENTAÇÃO; TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE 0°C A 40°C; UMIDADE DE 0 A 95% SEM CONDENSAÇÃO; RUÍDO AUDÍVEL INFERIOR A 45DBA A 1 METRO; TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS (MTBF) DE				

		NO MÍNIMO 10.000 HORAS; GRAU DE PROTEÇÃO IP20; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, INCLUINDO AS BATERIAS; DEVE POSSUIR REDE DE				

		ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: NOBREAK NHS LASER SENOIDAL GIII EXT 3300VA (3 BATERIAS DE 45AH, COM USB) - CÓDIGO 91.D1.033000. IMAGEM ILUSTRATIVA 				
24	25465	DOCK STATION PARA HD E SSD SATA, DUPLA BAIA, USB 3.0, COM HUB USB E LEITOR DE CARTÃO ESTAÇÃO DE ACOPLAMENTO (DOCK STATION) EXTERNA E PORTÁTIL PARA DISCOS RÍGIDOS E UNIDADES DE ESTADO SÓLIDO; 2 (DUAS) BAIAS INDEPENDENTES COM CONEXÃO SATA, COMPATÍVEIS COM UNIDADES DE 2,5" E DE 3,5", PERMITINDO O USO SIMULTÂNEO DE 2 UNIDADES; SUPORTE A UNIDADES COM CAPACIDADE DE ATÉ 2TB; CONEXÃO AO COMPUTADOR ATRAVÉS DE PORTA USB 3.0; PAINEL FRONTAL COM 3 (TRÊS) CONECTORES USB TIPO A, SENDO OS DEMAIS UTILIZADOS COMO HUB PARA LEITURA DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO EXTERNO (PENDRIVES); LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA COM SLOT PARA CARTÕES MICROSD (TF) E SD; CHAVE LIGA/DESLIGA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO; ENTRADA PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA; ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110/220VAC, 0,3A; FUNCIONAMENTO EM PADRÃO PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVER ADICIONAL; COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 E WINDOWS 11; DESTINADO A ANÁLISE DE DISCOS, ROTINAS DE BACKUP E LEITURA DE ARQUIVOS EM DIFERENTES DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO; DEVE ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB PARA CONEXÃO AO COMPUTADOR; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO;	UND	29	350,95	10.177,55

		GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE POSSUIR REDE DE SUPORTE				
		AUTORIZADO PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: DOCK STATION KNUP KP-HD820. IMAGEM ILUSTRATIVA 				

25	25466	MULTÍMETRO DIGITAL TRUE RMS, CAT III 600V, COM DETECÇÃO DE TENSÃO SEM CONTATO E LINHA VIVA MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL, TRUE RMS PARA MEDIÇÕES DE CORRENTE E TENSÃO AC; DISPLAY LCD DE NO MÍNIMO 3 1/2 DÍGITOS E 2.000 CONTAGENS, COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO (BACKLIGHT); FUNÇÃO DE RETENÇÃO DE DADOS (DATA HOLD); MEDIÇÃO DE TENSÃO AC E DC DE NO MÍNIMO 600V; MEDIÇÃO DE CORRENTE AC E DC DE NO MÍNIMO 10A; MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA DE ATÉ 2KHZ; MEDIÇÃO DE TEMPERATURA NA FAIXA DE -20°C A 1000°C; MEDIÇÃO DE RESISTÊNCIA DE ATÉ 200MΩ; MEDIÇÃO DE CAPACITÂNCIA DE ATÉ 200µF; TESTE DE DIODO; TESTE DE CONTINUIDADE COM SINALIZAÇÃO SONORA; DETECÇÃO DE LINHA VIVA (LIVE WIRE); DETECÇÃO DE TENSÃO SEM CONTATO (NCV); INDICADOR DE BATERIA FRACA; AUTODESLIGAMENTO; MUDANÇA DE FAIXA MANUAL; PRECISÃO BÁSICA DE ±1%; CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT III 600V; ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AAA DE 1,5V; DIMENSÕES MÁXIMAS DE 135 X 75 X 50MM E PESO MÁXIMO DE 200G; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE POSSUIR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE NO BRASIL. MODELOS DE REFERÊNCIA: MINIPA ET-1110C; OU INSTRUTHERM MD-800. IMAGEM ILUSTRATIVA	UND	11	189,12	2.080,32
						

26	25467	MICROCOMPUTADOR TIPO MINI PC (TINY), PROCESSADOR 6 NÚCLEOS/12 THREADS, 16GB RAM, SSD 512GB, WINDOWS 11 PRO MICROCOMPUTADOR EM FORMATO ULTRACOMPACTO (MINI PC/TINY); PROCESSADOR COM PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 21.000 NO "PASSMARK SOFTWARE" (HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP), COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, CACHE DE NO MÍNIMO 16MB E FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 3,40GHZ (BASE) A 5,00GHZ (TURBO), COMPATÍVEL COM ARQUITETURA 64 BITS; PLACA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB, PADRÃO DDR5 5.600MT/S, EM MÓDULO SODIMM, COM NO MÍNIMO 2 SLOTS PARA EXPANSÃO DE ATÉ 64GB; ARMAZENAMENTO EM SSD DE NO MÍNIMO 512GB, PADRÃO M.2 2280 PCIE GERAÇÃO 4; SEM UNIDADE ÓPTICA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO EM PORTUGUÊS (BRASIL), ORIGINAL, COM LICENÇA OEM PERPÉTUA VINCULADA AO EQUIPAMENTO, FORNECIDO PRÉ-INSTALADO E ATIVADO; CONECTIVIDADE: NO MÍNIMO 2 PORTAS USB TIPO A NA PARTE FRONTAL (SENDO NO MÍNIMO 1 DE 10GBPS), 1 PORTA USB TIPO C NA PARTE FRONTAL, 1 ENTRADA COMBINADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE NA PARTE FRONTAL, NO MÍNIMO 4 PORTAS USB TIPO A NA PARTE TRASEIRA, 1 SAÍDA DISPLAYPORT 1.4, 1 SAÍDA HDMI 2.1 COM SUPORTE A RESOLUÇÃO DE ATÉ 4K A 60HZ E 1 PORTA DE REDE ETHERNET RJ-45 GIGABIT (10/100/1000); SUPORTE A NO MÍNIMO 3 MONITORES SIMULTÂNEOS; REDE SEM FIO WI-FI 6E E BLUETOOTH 5.3 OU SUPERIOR; MÓDULO DE PLATAFORMA CONFIÁVEL TPM 2.0; SLOT DE SEGURANÇA TIPO KENSINGTON; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE NO MÍNIMO 65W, COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 89%; DIMENSÕES MÁXIMAS DE 200MM X 190MM X 40MM E PESO MÁXIMO DE 1,5KG;	UND	32	4.451,70	142.454,40

		EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE POSSUIR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: MICROCOMPUTADOR LENOVO THINKCENTRE M75Q GEN 5 TINY (AMD), RYZEN 5 PRO 8500GE, 16GB, SSD 512GB, WINDOWS 11 PRO - 13E10003BO. IMAGEM ILUSTRATIVA 				
27	25468	RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK 19", 1U, 8 TOMADAS, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS PROTETOR ELETRÔNICO (RÉGUA DE TOMADAS) PARA INSTALAÇÃO EM RACK, COM DIMENSIONAL NO PADRÃO 19 POLEGADAS E ALTURA DE 1U; 8 (OITO) TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO 2P+T CONFORME NBR 14136, DE 10A CADA; PLUGUE DE ENTRADA 2P+T CONFORME NBR 14136, DE 10A; CABO DE FORÇA COM COMPRIMENTO DE 3 METROS; TENSÃO NOMINAL DE 100 A 240 VAC, COM SELEÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, FREQUÊNCIA DE 50 OU 60HZ; CORRENTE MÁXIMA DE 10A; POTÊNCIA MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.270W EM 127VAC E 2.200W EM 220VAC; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO POR VARISTOR, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 125 JOULES; PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA POR CHAVE DO TIPO DISJUNTOR REARMÁVEL DE 10A, DISPENSANDO O USO DE FUSÍVEL; CHAVE LIGA/DESLIGA COM INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO; GRAU DE PROTEÇÃO IP20; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0°C	UND	95	164,40	15.618,00

		A 40°C; ESTRUTURA EM AÇO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE POSSUIR REDE DE SUPORTE				
		AUTORIZADO PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: PROTETOR ELETRÔNICO PARA RACK INTELBRAS EPR 208+, NA VERSÃO COM CABO DE 3 METROS. IMAGEM ILUSTRATIVA 				

28	25469	KIT COMPLETO COM MICROCOMPUTADOR TIPO MINI PC, MONITOR 23,8" IPS FULL HD, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM MICROCOMPUTADOR EM FORMATO ULTRACOMPACTO (MINI PC/TINY); PROCESSADOR COM PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 21.000 NO "PASSMARK SOFTWARE" (HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP), COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, CACHE DE NO MÍNIMO 16MB E FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 3,40GHZ (BASE) A 5,00GHZ (TURBO), COMPATÍVEL COM ARQUITETURA 64 BITS; PLACA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB, PADRÃO DDR5 5.600MT/S, EM MÓDULO SODIMM, COM NO MÍNIMO 2 SLOTS PARA EXPANSÃO DE ATÉ 64GB; ARMAZENAMENTO EM SSD DE NO MÍNIMO 512GB, PADRÃO M.2 2280 PCIE GERAÇÃO 4; SEM UNIDADE ÓPTICA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO EM PORTUGUÊS (BRASIL), ORIGINAL, COM LICENÇA OEM PERPÉTUA VINCULADA AO EQUIPAMENTO, FORNECIDO PRÉ-INSTALADO E ATIVADO; CONECTIVIDADE: NO MÍNIMO 2 PORTAS USB TIPO A NA PARTE FRONTAL (SENDO NO MÍNIMO 1 DE 10GBPS), 1 PORTA USB TIPO C NA PARTE FRONTAL, 1 ENTRADA COMBINADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE NA PARTE FRONTAL, NO MÍNIMO 4 PORTAS USB TIPO A NA PARTE TRASEIRA, 1 SAÍDA DISPLAYPORT 1.4, 1 SAÍDA HDMI 2.1 COM SUPORTE A RESOLUÇÃO DE ATÉ 4K A 60HZ E 1 PORTA DE REDE ETHERNET RJ-45 GIGABIT (10/100/1000); SUPORTE A NO MÍNIMO 3 MONITORES SIMULTÂNEOS; REDE SEM FIO WI-FI 6E E BLUETOOTH 5.3 OU SUPERIOR; MÓDULO DE PLATAFORMA CONFIÁVEL TPM 2.0; SLOT DE SEGURANÇA TIPO KENSINGTON; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE NO MÍNIMO 65W, COM	KIT	68	3.302,00	224.536,00

		EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 89%; DIMENSÕES MÁXIMAS DE 200MM X 190MM X 40MM E PESO MÁXIMO DE 1,5KG; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE POSSUIR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: MICROCOMPUTADOR LENOVO THINKCENTRE M75Q GEN 5 TINY (AMD), RYZEN 5 PRO 8500GE, 16GB, SSD 512GB, WINDOWS 11 PRO - 13E10003BO. MONITOR DE VÍDEO 23,8", PAINEL IPS, FULL HD, COM AJUSTE DE ALTURA E PIVOT MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE 23,8" A 24", PAINEL IPS, PROPORÇÃO 16:9; RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920 X 1080; TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 75HZ; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5MS; BRILHO TÍPICO DE NO MÍNIMO 250 CD/M²; RELAÇÃO DE CONTRASTE ESTÁTICO DE NO MÍNIMO 1000:1; ÂNGULO DE VISÃO DE 178º HORIZONTAL E 178º VERTICAL; PROFUNDIDADE DE COR DE 16,7 MILHÕES DE CORES; TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTIRREFLEXIVO; RECURSOS DE REDUÇÃO DE CINTILAÇÃO (FLICKER), MODO DE LEITURA E ECONOMIA INTELIGENTE DE ENERGIA; CONEXÕES: NO MÍNIMO 1 ENTRADA HDMI, 1 ENTRADA DISPLAYPORT; BASE COM AJUSTE DE ALTURA DE NO MÍNIMO 130MM, AJUSTE DE INCLINAÇÃO - 5°/35°, ROTAÇÃO HORIZONTAL 0°/355° (SWIVEL) E ROTAÇÃO DA TELA EM 90º PARA MODO RETRATO (PIVOT); COMPATÍVEL COM SUPORTE DE PAREDE PADRÃO VESA 100 X 100MM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA; CONSUMO TÍPICO DE ENERGIA DE ATÉ 16W; DEVE ACOMPANHAR CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO HDMI E CABO DISPLAYPORT; DEVE POSSUIR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: MONITOR LG 24BL550J-B. TECLADO E MOUSE COM FIO, CONEXÃO USB TIPO A				

		TECLADO PADRÃO ABNT2 EM PORTUGUÊS (BRASIL), COM TECLADO NUMÉRICO DE 10 TECLAS, DESIGN RESISTENTE A				

		DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, APOIO COM AJUSTE DE ALTURA E INDICADORES LUMINOSOS DE CAPS LOCK E NUM LOCK; MOUSE ÓPTICO COM 3 BOTÕES (CLIQUE ESQUERDO, CLIQUE DIREITO E CLIQUE DO BOTÃO CENTRAL) E RODA DE ROLAGEM; AMBOS COM FIO E CONEXÃO USB TIPO A; COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 E WINDOWS 11; COR PRETA. PRODUTO DE REFERÊNCIA: KIT TECLADO E MOUSE COM FIO LOGITECH MK120. CAIXA DE SOM 2.0 ESTÉREO, COM ILUMINAÇÃO RGB, CONEXÃO USB E P2 CAIXA DE SOM 2.0 ESTÉREO COM DOIS ALTO-FALANTES; POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,5W RMS POR CANAL (5W RMS TOTAL); ALIMENTAÇÃO VIA USB 5V; CONEXÃO DE ÁUDIO P2 (3,5MM); ILUMINAÇÃO RGB COM CONTROLE POR TOQUE E MÚLTIPLOS MODOS DE ILUMINAÇÃO; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 200HZ A 20KHZ; RELAÇÃO SINAL-RUÍDO MÍNIMA DE 60DB; MATERIAL EM PLÁSTICO ABS; CONTROLE DE VOLUME INTEGRADO AO GABINETE; FUNCIONAMENTO EM PADRÃO PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVER; O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO, DATASHEET OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OFICIAL DO FABRICANTE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. MODELOS DE REFERÊNCIA: REDRAGON GS510 WALTZ; HAVIT SK202; MULTILASER SP951. TODA A SOLUÇÃO DEVERÁ SER NOVA, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADA, COM GARANTIA DE 24 MESES E SUPORTE TÉCNICO DO FABRICANTE, DEVENDO SER ENTREGUES TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO. IMAGEM ILUSTRATIVA				

						
29	25511	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A LASER FORMATO A4 COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX EQUIPAMENTO DO TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A LASER DESTINADO A IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX DE DOCUMENTOS EM FORMATO A4 OU MENOR; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER MONOCROMÁTICA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI OU EQUIVALENTE; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO SIMPLEX DE NO MÍNIMO 30 PÁGINAS POR MINUTO EM PAPEL A4; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX DE NO MÍNIMO 15 PÁGINAS POR MINUTO EM PAPEL A4; TEMPO DE PRIMEIRA PÁGINA DE NO MÁXIMO 7 SEGUNDOS; CÓPIA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; VELOCIDADE DE CÓPIA SIMPLEX DE NO MÍNIMO 28 CÓPIAS POR MINUTO EM A4; VELOCIDADE DE CÓPIA DUPLEX DE NO MÍNIMO 12 CÓPIAS POR MINUTO EM A4; TEMPO DE PRIMEIRA CÓPIA DE NO MÁXIMO 15 SEGUNDOS A PARTIR DA PLATINA; CÓPIA COM REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE 25% A 400% EM INCREMENTOS DE 1%; CÓPIA DE MÚLTIPLAS CÓPIAS DE ATÉ 999 PÁGINAS; FUNCIONALIDADE DE CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA;	UND	9	4.055,22	36.496,98

		DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX DE NO MÍNIMO 20 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO E BRANCO				

		A 300 DPI; DIGITALIZAÇÃO DUPLEX DE NO MÍNIMO 16 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO E BRANCO A 300 DPI; RESOLUÇÃO ÓPTICA DE DIGITALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 600 X 600 DPI; DIGITALIZAÇÃO COLORIDA E EM PRETO E BRANCO; FORMATOS DE ARQUIVO DE SAÍDA COMPATÍVEIS COM PDF, TIFF, JPEG E BMP; FAX COM MODEM SUPER G3 OU SUPERIOR COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 33,6 KBPS; MEMÓRIA DE FAX DE NO MÍNIMO 5 MB; RESOLUÇÃO DE FAX DE NO MÍNIMO 200 X 200 DPI; PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 800 MHZ; MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 512 MB; INTERFACE USB 2.0; INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100/1000BASE-T OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE SEM FIO WI-FI 802.11 B/G/N OU SUPERIOR COM SUPORTE A WI-FI DIRECT; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS E ALIMENTAÇÃO SIMPLES; BANDEJA DE ENTRADA PRINCIPAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; BANDEJA MULTIVIA (BYPASS) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS; CAPACIDADE TOTAL PADRÃO MÍNIMA DE 300 FOLHAS; POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA CAPACIDADE MÍNIMA DE 850 FOLHAS POR MEIO DE BANDEJA ADICIONAL OPCIONAL; BANDEJA DE SAÍDA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 FOLHAS; IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA PADRÃO; SUPORTE A LINGUAGENS DE DESCRIÇÃO DE PÁGINA PCL 5E, PCL 6, POSTSCRIPT 3 OU EQUIVALENTE E PDF DIRETO; IMPRESSÃO MÓVEL COMPATÍVEL COM AIRPRINT, MOPRIA OU EQUIVALENTE; PAINEL DE CONTROLE COM DISPLAY PARA CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO; FUNCIONALIDADES DE SEGURANÇA INCLUINDO PROTEÇÃO POR SENHA, IMPRESSÃO SEGURA, FILTRAGEM DE ENDEREÇO IP, HTTPS E SNMPV3; GERENCIAMENTO REMOTO POR MEIO DE SERVIDOR WEB EMBARCADO E PROTOCOLO SNMP; DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL, PASTA DE REDE (SMB/FTP), USB E DISPOSITIVOS MÓVEIS; VOLUME MENSAL RECOMENDADO DE ATÉ 4.000 PÁGINAS; CICLO MENSAL MÁXIMO DE NO MÍNIMO 30.000 PÁGINAS; RENDIMENTO DO TONER PADRÃO DE NO MÍNIMO 2.000 PÁGINAS E RENDIMENTO DE TONER DE ALTO DESEMPENHO DE NO MÍNIMO 7.000 PÁGINAS, CONFORME NORMA ISO/IEC 19752				

		OU EQUIVALENTE; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM TENSÃO DE 220-240 VCA, 50/60 HZ; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 10°C E				

		32°C; UMIDADE RELATIVA ENTRE 20% E 80%; NÍVEL DE RUÍDO EM OPERAÇÃO DE NO MÁXIMO 57 DB(A); CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES MÍNIMAS INCLUINDO ENERGY STAR OU EQUIVALENTE, CE, FCC OU EQUIVALENTES RECONHECIDAS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELOS DE REFERÊNCIA: XEROX WORKCENTRE 3335, MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER A4 COM VELOCIDADE DE ATÉ 33 PPM; HP LASERJET PRO MFP M429FDW, MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER A4 COM VELOCIDADE DE ATÉ 38 PPM; BROTHER MFC-L5750DW, MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER A4 COM VELOCIDADE DE ATÉ 40 PPM; KYOCERA ECOSYS M2540DW, MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER A4 COM VELOCIDADE DE ATÉ 42 PPM. 				

VALOR TOTAL: 3.313.943,13 ***(três milhões trezentos e treze mil novecentos e quarenta e três reais e treze centavos)***

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA FINS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/SML/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador(a) do RG nº _____e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, que:

I– Cumprimento de Reserva de Cargos e Acessibilidade
Cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – Não Emprega Menor em Situação Irregular
Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/1999.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, exclusivamente na condição de aprendiz.
III – Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso)
Declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como:
() Microempresa
() Empresa de Pequeno Porte
Nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Complementar nº 123/2006.
IV – Inexistência de Fatos Impeditivos
Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Encontra-se regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social (INSS) e FGTS, atendendo às exigências do edital relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, cumprindo plenamente todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório e seus anexos.

VI – Elaboração Independente de Proposta
A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. Declara ainda que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração antes da abertura oficial das propostas. Declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
VII – Ausência de Servidores Públicos no Quadro Societário ou Funcional
Não possui, em seu quadro societário ou de empregados, servidor público exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII – Integralidade dos Custos Trabalhistas na Proposta
Declara que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como aqueles decorrentes do atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista vigente, nas normas infralegais aplicáveis, nas convenções e acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, responsabilizando-se integralmente pelo seu cumprimento durante toda a execução contratual.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.
Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal
Nome: _____
Cargo: _

ANEXO IV

MODELO
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Pregão Eletrônico SRP nº 43/2026-
Processo Administrativo nº 1245/2026

Eu, [Nome do Profissional Contábil], registrado(a) no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº [Número do CRC/UF], inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF do Contador], na qualidade de profissional habilitado da área contábil responsável pela escrituração/análise das demonstrações da empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa], DECLARO, sob as penas da lei e para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira na licitação em epígrafe, que:

Examinei o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis da referida empresa, referentes ao(s) exercício(s) social(is) de 2024 e 2025, apresentados na forma da lei. A apuração dos índices econômico-financeiros exigidos no Item 10.27.3 do instrumento convocatório resultou nos seguintes coeficientes e valores:

Índice / Parâmetro Econômico	**Fórmula de Cálculo Aplicada**	**Valor Apurado (Exercício [Ano])**	**Exigência do Edital**	**Situação**
Liquidez Geral (LG)	$(AtivoCirculante + RLP) / (PassivoCirculante + PNC)$	**[X,XX] 2024** **[X,XX] 2025**	Igual ou Superior a 1,00	Atendido
Liquidez Corrente (LC)	$AtivoCirculante / PassivoCirculante$	**[X,XX] 2024** **[X,XX] 2025**	Igual ou Superior a 1,00	Atendido
Solvência Geral (SG)	$AtivoTotal / (PassivoCirculante + PNC)$	**[X,XX] 2024** **[X,XX] 2025**	Igual ou Superior a 1,00	Atendido

Com base nos cálculos acima demonstrados, ATESTO que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante] cumpre integralmente os requisitos de capacidade e higidez econômico-financeira estabelecidos no edital do certame2.

Por ser verdade, com ciência do que dispõe o artigo 299 do Código Penal brasileiro, firmo a presente declaração para que produza os devidos efeitos legais.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Nome do Profissional Contábil
Contador(a) / Técnico(a) em Contabilidade
CRC nº [Número/UF]
CPF nº [CPF do Contador]

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D' OESTE – PMSF-RO

Prezados senhores,
A pessoa jurídica a seguir descriminada:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE/FAX:
BANCO, CÓDIGO DO BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:
Representada por:
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que trata da Aquisição, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal, conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital.
Quadro igual ao dos itens e quantitativos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unid.	Marca	Valor Total

Valor Total por extenso:

A Proposta terá validade mínima de 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;
O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 43/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1245/2026

PROTOCOLO N°:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº. 667, Centro, nesta cidade e comarca de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado a Secretaria Municipal de pelo Prefeito Municipal o Sr. **Sidney Borges de Oliveira**, brasileiro, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° 079.***.***-82, nomeado(a) pela Portaria nº 01 de JANEIRO de 2025, portador da matrícula funcional nº 5095, residente e domicilia no município de São Felipe D'Oeste/RO, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **/**** , processo administrativo n.º **/**** , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como no Decreto Municipal 384/2023 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Formação da Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE** *********, atendendo à demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** **********.

1.2 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens/serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DADOS DO REPRESENTANTE DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Total do Proponente				

2.2 Será incluído na presente ata (caso houver interessado), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de classificação da licitação bem como dos licitantes que mantiverem sua proposta original, em conformidade com o Artigo 82, §5°, VI da Lei n°. 14.133/21 e Artigos 18, 19 e 20 do Decreto Federal n°. 11.462/2023.

2.3 O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura aquisição ou contratação dos itens indicados no item 1.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico **/****, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.5 São instrumentos vinculativos à presente Ata:

2.5.1 Termo de Referência;

2.5.2 Estudo Técnico Preliminar;

2.5.3 Edital de licitação.

3. CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será **O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE - RO**

4. CLAUSULA QUARTA - DA ASSINATURA, VIGÊNCIA E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado,

consoante Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, "há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, tratado na fase do planejamento da contratação e a prorrogação da ata de registro de preços celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência"

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4.4 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.4.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item:

4.5.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.2 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.5.3 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 16.

4.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob

pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Error! Reference source not found., observando o item 4.5 e subitens, fica facultado, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLAUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.5 Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação original, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.
5.8 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir

o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.8.1 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.
5.8.2 Havendo o cancelamento do registro do fornecedor, serão convocados os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.9.1 Caso seja comprovada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.10.1Descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.10.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.10.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.10.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
5.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.11.1 Por razão de interesse público; ou
5.11.2 A pedido do fornecedor.
5.11.3 A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. CLAUSULA SEXTA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 2633/2024 de 04 de abril de 2024, no Art. 5° e 34° que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Conforme disposto no Art. 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º, alterado, pela Lei nº 14.770/2023 Art.86 § 3º que assegura o seguinte:

> **§ 3º** A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital. ou
>
> **II -** por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Em conformidade com o Decreto Federal 11.462/20/2023 no que disciplina o registro de preço durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;** e

III - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo previsto no **§ 2º** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento (50%)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.3 É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme **inciso VIII do art. 82, da Lei Federal nº. 14.133/2021.**

7. CLAUSULA SETIMA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a

superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1.1 7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para contratação.

8. CLAUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, será adotada as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLAUSULA NONA – REGISTRADOS REMANEJAMENTO DAS QUNATIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CLAUSULA DECIMA - PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

10.1 DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1.1 Será adotada a aquisição e entrega parcelada de bens, tendo em vista o atendimento das demandas das diversas unidades Administrativas da Prefeitura do Município de São Felipe D´ Oeste – RO, que poderão fazer suas solicitações em períodos diversos do ano, de acordo com sua viabilidade orçamentária.

10.2 PRAZO DE ENTREGA:

O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá executar a entrega em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho nos locais/endereços indicados pelas unidades Administrativas

10.3 LOCAL E HORARIO DE ENTREGA:

Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO, localizado na Avenida Tranquedo Neves n°541 – no horário de expediente de segunda-feira a quinta – feira 07h00 ás 12h00 e ás 14h00 ás 17h00, e sexta- feira das 07h00 ás 13h00.

10.4 VICÍOS, DANOS, DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Os produtos deverão ser entregues embalados, constando a identificação do fabricante, peso, descrição do produto contendo as especificações técnicas do mesmo e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº. 8.078/90.

10.5 DO RECEBIMENTO:

Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes no Termo de Referência;

Nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omisso;

O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 3 (três) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou

complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares.

O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos materiais a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas neste edital.

12.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4 Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste edital.

12.5 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

12.6 Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.7 Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste edital;

13.2 Entregar os materiais de acordo com o especificado no Termo de Referência;

13.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a administração;

13.4 Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais/produtos, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;**13.5** Informar a Administração a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

13.6 As entregas serão de acordo com as necessidades das instituições, sendo que o prazo de entrega, conforme as necessidades da secretarias contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

13.7 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais/produtos empregados, a critério da Administração;

13.8 Fornecer os Materiais/produtos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

13.9 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos materiais;

13.10 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todos os pedidos de empenhamentos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

13.11 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via ofício ou e-mail, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 As despesas serão por conta dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados as Secretarias demandantes e pela Lei Orçamentária Anual do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

15.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto

nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

16.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

16.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 16.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.4.1 Por razão de interesse público;

16.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado torna-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

17. CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

17.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

17.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo o n° da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

17.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

17.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

17.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

17.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá ser acionada para prestar serviços e/ou fornecer bens à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

17.7 A entrega dos bens e/ou a execução dos serviços só estará caracterizada mediante emissão de documento formal de solicitação expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

17.8 Os bens entregues e/ou os serviços prestados deverão ser acompanhados de relatório de fornecimento/execução, devidamente assinados e da Nota Fiscal /Fatura correspondente.

18. CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

18.2 Fica estabelecido o foro da Comarca de São Felipe D'oeste, para a resolução de quaisquer conflitos de natureza jurídica;

18.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

19. ANEXOS I - CADASTRO RESERVA

19.1 Não houve cadastro reserva.

SÃO FELIPE D'OESTE, ** de ** de ****

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe do Oeste

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N° 000/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, E A EMPRESA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de_____do ano de dois mil e vinte e_,o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE,** com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, n° 667, bairro Centro na cidade de São Felipe D'Oeste/RO, inscrito no CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, neste ato representado pelo **PREFEITO,** senhor Sidney Borges de Oliveira, portador da Matrícula Funcional nº , doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado na Avenida, n°, em/..., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº_____e n°.....e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente **do PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação: **ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de, a contar da podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total do contrato é de R$ ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **índice**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s)ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:
8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções prevista na lei e neste Contrato;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.14 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data

da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores

– SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) quando for o caso;

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: Secretaria Municipal de- Projeto Atividade.....–..... - Elemento de Despesa: – – Material Destinado a – Ficha, Pedido de Empenho n°
/2026 de .. de de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133,de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*,da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes LGPD.

17.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da

LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

CONTRATADA

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
PREFEITO
CONTRATANTE